

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

**Em, 23 de março de 2023.
DECRETO Nº 40069**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 95/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.2645200392.143.01.1000009.449052.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.2645200392.143.01.1000009.339039.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40070

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 95/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1091.2645200392.143.01.1000009.3390XX.0009	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40071

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 60.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 95/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1091.2645200392.143.01.1000009.339030.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	10.000,00	-
1091.2645200392.143.01.1000009.339040.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	50.000,00	-
1091.2645200392.143.01.1000009.339039.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	-	60.000,00
TOTAL		60.000,00	60.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40072

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 20.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1506/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Cultura, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000	Gestão, Modernização, Implementação e Acompanhamento das Políticas Culturais	20.000,00	-
1210.1339200212.109.01.1100000.339030.000	Gestão, Modernização, Implementação e Acompanhamento das Políticas Culturais	-	20.000,00
TOTAL		20.000,00	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40073

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1350/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1110.0412200521.015.07.1000278.4490XX.603	30

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40074

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 352.695,31.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1350/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 352.695,31 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200521.015.07.1000278.449030.603	Gestão e Modernização Administrativa	352.695,31	-
1110.0412200521.015.07.1000278.449040.603	Gestão e Modernização Administrativa	-	352.695,31
TOTAL		352.695,31	352.695,31

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40075

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 125/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0810.1236700072.064.01.2200000.3390XX.005	92
0810.1236100072.058.01.2200000.3390XX.005	92
0810.1236500062.040.01.2100000.3390XX.005	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40076

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.510,30.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 125/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.510,30 (seis mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236700072.064.01.2200000.339092.005	Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Fundamental	2.119,78
0810.1236100072.058.01.2200000.339092.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	2.195,26
0810.1236500062.040.01.2100000.339092.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	2.195,26
TOTAL		6.510,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.065.01.2200000.339047.005	Transporte Escolar - Fundamental	6.510,30
TOTAL		6.510,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40077

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 558.280,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 73/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 558.280,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.020.05.3000157.335041.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	31.500,00
0791.1030200032.020.05.3000157.445042.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	10.500,00
0791.1030200032.020.05.3000157.339030.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	200.000,00
0791.1030200032.020.05.3000157.339039.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	10.000,00
0791.1030100022.011.05.3000157.339030.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	256.280,00
0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	50.000,00
TOTAL		558.280,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.018.05.3000157.335085.621	Contratualização de Serviços da Rede de Atenção Psicossocial	252.000,00
0791.1030100022.010.05.3000157.339032.621	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Primária em Saúde	306.280,00
TOTAL		558.280,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40078

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 33.660,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 73/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030500042.025.05.3000157.339040.621	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	33.660,00	-
0791.1030500042.025.05.3000157.339030.621	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	-	33.660,00
TOTAL		33.660,00	33.660,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40079

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 68/2023;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1030500042.025.01.3100000.3390XX.001	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40080

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 4.493.291,20.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 68/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.493.291,20 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.005.01.3100000.339039.001	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	3.850.000,00
0791.1012200012.001.01.3100000.339030.001	Atendimento a Demandas por Ordem Judicial	50.000,00
0791.1030200032.020.01.3100000.339048.001	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	30.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319091.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	194.000,00
0791.1030500042.025.01.3100000.339030.001	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	249.291,20
0791.1030500042.025.01.3100000.339039.001	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	120.000,00
TOTAL		4.493.291,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030100022.010.01.3100000.339032.001	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Primária em Saúde	1.000.000,00
0791.1030600022.009.01.3100000.339032.001	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Primária em Saúde	1.000.000,00
0791.1030200032.017.01.3100000.335085.001	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.000.000,00
0791.1030200032.015.01.3100000.339030.001	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Especializada	500.000,00
0791.1030200031.003.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	400.000,00
0791.1030100021.002.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde	294.000,00
0791.1012200011.001.01.3100000.449051.001	Estruturação do Sistema Único de Saúde	99.291,20
0791.1030100021.002.01.3100000.449052.001	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde	200.000,00
TOTAL		4.493.291,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40081

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 23747/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200031.003.XX.XXXXXX.449051.680	02	3000197

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40082

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 52.652,16.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 23747/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 52.652,16 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), para complementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.02.3000197.449051.680	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	52.652,16
TOTAL		52.652,16

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - Reforma do Pronto Atendimento do Paraíso - CIB 34 - Emenda Parlamentar - Fundo Estadual da Saúde, sendo:

I - no valor de **R\$ 50.402,45** (cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do §1º e §2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 2.249,71** (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) nos termos previstos no inciso II, do §1º, e §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40083

Regulamenta a Lei nº 7.188, de 24/10/2013, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de Noções das Normas de Trânsito no Ensino Fundamental das escolas públicas da Rede Municipal da cidade de Guarulhos.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 66.398/2013;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 7.188, de 24/10/2013, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de Noções das Normas de Trânsito no Ensino Fundamental das escolas públicas da Rede Municipal da cidade de Guarulhos.

Art. 2º O ensino de Noções das Normas de Trânsito será ministrado em todos os estabelecimentos da rede municipal de ensino fundamental da cidade de Guarulhos, através do projeto "Educação para o Trânsito e Mobilidade Urbana".

Art. 3º A Educação para o Trânsito e Mobilidade Urbana terá como objetivo:

I - introdução à sinalização viária vigente no território nacional, com relação às sinalizações vertical, horizontal e semaforica;

II - estudo das normas gerais de circulação e conduta constantes nos artigos 26 a 67 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997;

III - difundir a importância da utilização do cinto de segurança, bem como dos seguintes dispositivos de retenção infantil:

- bebê conforto;
- cadeirinha;
- assento de elevação; e
- outros que surgirem.

IV - conhecimento da diversidade dos papéis sociais das pessoas no trânsito, com relação ao:

- pedestre;
- condutor;
- passageiro;
- ciclista; e
- motociclista e outros.

V - conhecimento dos diferentes meios de transportes com ênfase ao transporte público coletivo;

VI - ética e cidadania voltadas ao trânsito e mobilidade urbana;

VII - convivência humana no trânsito, compartilhamento do espaço público e valores humanos;

VIII - promoção da segurança viária e de todos os usuários das vias públicas; e

IX - incentivo e reconhecimento da mobilidade urbana sustentável e dos princípios da acessibilidade e sustentabilidade aplicadas ao trânsito.

Art. 4º A Educação para o Trânsito e Mobilidade Urbana será objeto de estudo sob forma de ações pedagógicas interdisciplinares e como tema transversal de caráter local no ensino fundamental.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino deverão passar por formação específica de multiplicadores em Educação para o Trânsito e Mobilidade Urbana, a ser ministrada pela Escola Pública de Trânsito, da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

§ 1º O curso terá certificação emitida pela Escola Pública de Trânsito, com validade de três anos, após o qual os professores deverão realizar nova formação de atualização em mobilidade urbana.

§ 2º O curso poderá ser presencial ou semipresencial, com carga horária mínima equivalente à 30h/a, ministrado por educadores de trânsito devidamente qualificados, com conhecimento e experiência na área.

Art. 6º As escolas poderão agendar para seus educandos, como recurso extracurricular de complementação pedagógica, visita ao Espaço Vivencial da Escola Pública de Trânsito e/ou a outras unidades educacionais similares.

§ 1º O agendamento dar-se-á a critério da Escola Pública de Trânsito.

§ 2º Para realizar o agendamento das visitas, as escolas deverão apresentar:

I - projeto político pedagógico com temas e atividades alusivos à Mobilidade Urbana; e

II - certificado do professor que acompanhará os alunos, nos termos do artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

DECRETO Nº 40084

Dispõe sobre medidas preventivas contra a Covid-19 e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta no processo administrativo nº 41493/2020;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que Declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 67.529, de 3 de março de 2023, que revogou dispositivo do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021;

Considerando a Nota Técnica Nº 6/2023 CGVDI/DIMU/SVSA/MS, de 14/2/2023, que trata das recomendações e orientações sobre as medidas de prevenção e controle (especificamente sobre o uso de máscaras e tempo de isolamento) no contexto da covid-19; e

Considerando a Nota Técnica 01/2023, de 2 de março de 2023, quando o Conselho Gestor - Secretaria de Estado da Saúde reconheceu que máscaras são eficazes na prevenção de doenças de transmissão respiratória, incluindo a Covid-19, a despeito de alegações ao contrário;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em locais públicos abertos e em locais fechados, exceto, em locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Art. 2º Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nas seguintes situações:

I - pessoas com mais de 65 anos de idade;

II - pessoas com alguma imunodeficiência;

III - pessoas com comorbidades; e

IV - pessoas com sintomas respiratórios.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial os Decretos Municipais nº.s 36711/2020, 36757/2020 e 38903/2022.**

Em, 24 de março de 2023.

DECRETO Nº 40085

Dispõe sobre o funcionamento do Grupo de Trabalho denominado Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, para gestão do "Programa Viva Baquirivu".

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância do Programa de Macrodrenagem da Bacia do Rio Baquirivu-Guaçu - "Programa Viva Baquirivu", financiado com recursos da Corporação Andina de Fomento - CAF, para a mitigação da frequência de enchentes nos bairros circunvizinhos ao Rio Baquirivu-Guaçu e seus afluentes; e considerando o atual estágio do "Programa Viva Baquirivu", que entrou em sua fase executiva, implicando na necessidade de dinamizar o andamento do mesmo, acelerando seu ritmo em todas as frentes de forma coordenada e com planejamento adequado, fornecendo assim ao Poder Executivo informações precisas à correta tomada de decisão, com a antecedência necessária;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Grupo de Trabalho denominado **Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP**, estabelecido para gestão do **Programa de Macrodrenagem da Bacia do rio Baquirivu-Guaçu "Programa Viva Baquirivu"**, através do Decreto nº 36633, de 18 de fevereiro de 2020, passa a ser composto pelos seguintes servidores, cedidos em **regime de dedicação exclusiva de trabalho**, conforme segue:

I - SECRETARIA DE OBRAS

Adailton Saraiva de Barros - CF nº 72772

II - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Jaqueline Maria Sobral Fernandes - CF nº 28387

III - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Thiago Santos de Oliveira - CF nº 39305

IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agnaldo Anselmo de Brito Filho - CF nº 34235

V - SECRETARIA DE JUSTIÇA

Ecio Giulian Benício de Melo - CF nº 70887

VI - SECRETARIA DA FAZENDA

Johnnatan Henrique Lopes Carvalhos - CF nº 71916

VII - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Plínio Soares dos Santos - CF nº 43583

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será Coordenado pelo Diretor de Relações Federativas e Internacionais, da Secretaria de Governo Municipal, Jair Alexandre Gonçalves - CF nº 22871, a quem competirá fazer a interlocução da Prefeitura de Guarulhos com a Corporação Andina de Fomento - CAF.

Art. 2º Os membros da UGP passam a ter as seguintes funções:

I - Secretaria de Obras - Gerência Executiva:

- supervisionar, monitorar e apoiar a elaboração de termos de referência de obras e serviços, garantindo sua célere elaboração pela Secretaria de Obras, bem como sua tramitação prioritária junto ao Departamento de Licitações e Contratos e Procuradoria Municipal, a fim de serem observados os prazos do contrato de empréstimo;
- acompanhar os trabalhos da empresa contratada para a supervisão técnica, social e ambiental do Programa, solicitando medidas, informações e relatórios necessários ao pleno andamento do Programa;
- apoiar a empresa contratada para o apoio ao gerenciamento do Programa, com o fornecimento de documentos e informações necessárias à prestação de contas da UGP perante a CAF e à auditoria contratada;
- apoiar a UGP na elaboração dos relatórios obrigatórios previstos no contrato de empréstimo;
- avaliar em caráter permanente o plano de desembolsos do Programa, garantindo o bom andamento das obras e serviços; e
- fazer gestões junto ao Secretário de Obras e equipe envolvida, para a garantia dos prazos estabelecidos no Plano de Aquisições e Contratações e Plano Operativo anual do Programa, bem como para assegurar o cumprimento das demais atribuições da Gerência Executiva;

II - Secretaria de Meio Ambiente - Gerência Ambiental:

- garantir que as licenças ambientais a cargo do Município, relativamente ao "Programa Viva Baquirivu", sejam expedidas em caráter de prioridade em relação ao fluxo de rotinas da secretaria de Meio Ambiente;
- apoiar a Secretaria de Obras no petiçãoamento de licenças e autorizações ambientais junto ao órgão ambiental estadual e federal, se necessário, bem como em relação ao respectivo acompanhamento e atendimento de condicionantes e compensações ambientais; c) acompanhar os trabalhos da empresa contratada para a supervisão técnica, social e ambiental do Programa, solicitando medidas, informações e relatórios necessários ao pleno andamento do Programa;
- apoiar a UGP na elaboração dos relatórios obrigatórios previstos no contrato de empréstimo; e
- fazer gestões junto ao Secretário de Meio Ambiente e equipe envolvida, para a garantia dos prazos estabelecidos no Plano de Aquisições e Contratações e Plano Operativo Anual do Programa, bem como para assegurar o cumprimento das demais atribuições da Gerência Ambiental;

III - Secretaria de Habitação e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Gerência Social:

- promover a atualização das informações, tarefas, prazos e responsáveis estabelecidos no Plano de Reassentamento Involuntário, bem como garantir sua efetiva aplicação, de forma articulada entre as Secretarias de Obras, de Habitação e de Desenvolvimento e Assistência Social;
- supervisionar, monitorar e apoiar a elaboração de termos de referência de obras e serviços, de forma coordenada entre as Secretarias de Obras e de Habitação, bem como sua tramitação prioritária junto ao Departamento de Licitações e Contratos e Procuradoria Municipal, a fim de serem garantidos os prazos contratuais;
- acompanhar os trabalhos da empresa contratada para a supervisão técnica, social e ambiental do Programa, solicitando medidas, informações e relatórios necessários ao pleno andamento do Programa;
- apoiar a UGP na elaboração dos relatórios previstos no contrato de empréstimo; e
- fazer gestões junto aos Secretários de Habitação e de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como equipes envolvidas, para garantia dos prazos estabelecidos no Plano de Aquisições e Contratações e Plano Operativo anual do Programa, bem como para assegurar o cumprimento das demais atribuições Gerência Social.

IV - Secretaria de Justiça - Gerência Jurídica:

- garantir a tramitação prioritária de minutas de edital, termos de referência e quaisquer outros documentos que necessitem de apreciação, medidas e parecer jurídico especializado, junto à Secretaria de Justiça e Procuradoria Geral do Município, de forma a assegurar sua célere resolução;
- apoiar a UGP na elaboração dos relatórios obrigatórios previstos no contrato de empréstimo; e
- fazer gestões junto ao Secretário de Justiça e equipe envolvida, para a garantia dos prazos estabelecidos no Plano de Aquisições e Contratações e Plano Operativo Anual do Programa, bem como para assegurar o cumprimento das demais atribuições da Gerência Jurídica.

V - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - Gerência de Mobilidade:

- garantir a elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos de Gerenciamento de Tráfego necessários a cada obra prevista no Programa, garantindo sua célere elaboração pelas empresas responsáveis pelas obras, em conjunto com a empresa contratada pela supervisão técnica, social e ambiental;
- apoiar a UGP na elaboração dos relatórios obrigatórios previstos no contrato de empréstimo; e

c) fazer gestões junto ao Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, bem como equipe envolvida para a garantia dos prazos estabelecidos nos Planos de Aquisições e Contratações e Plano Operativo Anual do Programa, bem como a assegurar o cumprimento das demais atribuições da Gerência de Mobilidade.

VI - Secretaria da Fazenda - Gerência Administrativa e Financeira:

a) garantir a tramitação prioritária de processos, documentos e termos de referência de quaisquer componentes do Programa, junto ao Departamento de Licitações e Contratos e Procuradoria Municipal, a fim de serem observados os prazos do contrato de empréstimo;

b) apoiar a empresa contratada para apoio ao gerenciamento do Programa com o fornecimento de documentos e informações necessárias à prestação de contas da UGP perante a CAF e à auditoria contratada;

c) apoiar a UGP na elaboração dos relatórios obrigatórios previstos no contrato de empréstimo;

d) avaliar em caráter permanente o plano de desembolsos do Programa, garantindo o bom andamento das obras e serviços; e

e) fazer gestões junto ao Secretário da Fazenda e equipe envolvida para a garantia dos prazos estabelecidos no Plano de Aquisições e Contratações e Plano Operativo Anual do Programa, bem como para assegurar o cumprimento das demais atribuições da Gerência Administrativa e Financeira.

Art. 3º Os trabalhos da UGP se desenvolverão em espaço próprio junto ao Gabinete do Prefeito de Guarulhos.

Parágrafo único. Os respectivos servidores registrarão suas frequências junto à Secretaria de Governo Municipal.

Art. 4º O presente Grupo de Trabalho atuará enquanto durar a execução do Programa de Macrodrenagem da Bacia do Rio Baquirivú-Guaçu, financiado pelo contrato de empréstimo celebrado junto à Cooperativa Andina de Fomento - CAF.

Art. 5º Os integrantes nomeados no Grupo de Trabalho - UGP não receberão qualquer remuneração extraordinária pela participação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 24 de março de 2023.

PORTARIA Nº 701/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 29/2023-SO, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 02.05.2023 a 31.05.2023, o servidor **Wagner de Andrade Rodrigues** (código 56919), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SO06, no impedimento de Osvaldo Padilha Junior.

PORTARIA Nº 702/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 72/2023-SE, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 10.04.2023 a 19.04.2023, a servidora **Ana Paula Reis Felix Pires** (código 31248), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SESE12, no impedimento de Solange Turgante Adamoli.

PORTARIA Nº 703/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 23/2022-SM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 27.04.2023 a 04.05.2023, o servidor **Wilson Roberto Machado** (código 56524), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SM04, no impedimento de Juliana Kocpzynski Fernandes de Lima.

PORTARIA Nº 704/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 25/2023-SM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 27.03.2023 a 31.03.2023, a servidora **Jaqueline Maria Sobral Fernandes** (código 28387), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SM01, no impedimento de Alex Mendes Nepomuceno.

PORTARIA Nº 705/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 30.03.2023 a 13.04.2023, a servidora **Adriana Garcia do Amaral Castelo** (código 16512), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE01, no impedimento de Luciana Gomes Mendes Memento.

PORTARIA Nº 706/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 29/2023-SJU04, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 27.03.2023 a 31.03.2023, o servidor **Robson Barbosa Machado** (código 69495), Corregedor Adjunto do Município (337), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Corregedor do Município** (347), lotado na SJU04, no impedimento de Jorge Augusto da Conceição Moreira.

PORTARIA Nº 707/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:
1-NOME: LUCIANA SOUZA DA SILVA MONACO (CÓDIGO 47973)
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3031) SESE10
DATA: 20.03.2023
2-NOME: MARCELO ROSSI BARBOZA (CÓDIGO 60568)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (359-1009) SS
DATA: 31.03.2023
3-NOME: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA (CÓDIGO 61332)
CARGO: ATENDENTE SUS (388-156) SS
DATA: 21.03.2023
4-NOME: MONICA NATALIA FARIAS RODRIGUES (CÓDIGO 59722)
CARGO: ATENDENTE SUS (388-409) SS
DATA: 21.03.2023
5-NOME: RAFAEL MOURA SILVA (CÓDIGO 74131)
CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-727) SGE
DATA: 21.03.2023
6-NOME: RENATA SIVELLI ASTUN (CÓDIGO 53696)
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA (589-412) SS
DATA: 21.03.2023
7-NOME: PAULO APARECIDO HENRIQUE (CÓDIGO 45713)
CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (378-3) SGE06
DATA: 22.03.2023
8-NOME: CLAUDIA APARECIDA CAMARGO (CÓDIGO 61442)
CARGO: AGENTE ESCOLAR (368-30) SE
DATA: 22.03.2023
9-NOME: EVERTON CARVALHO DA SILVA (CÓDIGO 66632)
CARGO: AGENTE ESCOLAR (368-130) SE
DATA: 22.03.2023
10-NOME: KATIA JAYANE DE FRANÇA (CÓDIGO 75942)
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4035) SESE10
DATA: 22.03.2023
11-NOME: LUIS FABIANO DA SILVA (CÓDIGO 75261)
CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-924) SE
DATA: 27.03.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 708/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Maria Kaline da Silva Rodrigues Cardoso** (código 75300), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-163), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao

Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 709/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Stella Marys Cazelatto Guedes** (código 75733), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-10), lotado na SDH, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 710/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 39.955/2021, **DEMITE**, por ter infringido os artigos 171, inciso II e 184, inciso II § 1º da Lei Municipal 1.429/1968, o servidor **Milton Manoel** (código 63495).

PORTARIA Nº 711/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 39.933/2021, **DEMITE**, conforme disposto no artigo 184, inciso II, da Lei Municipal nº 1429/1968, o servidor **José Carlos da Silva Rangel** (código 60918).

PORTARIA Nº 712/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 19/2023-SS20, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.297/2018-GP, que designou a servidora **Andreia Hosana de Lima** (código 47929), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-861), lotada na SS16.48.00.01.

PORTARIA Nº 713/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 21/2023-SS20, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:
1 - 2.092/2022-GP, **Leandro Lopes Fernandes** (código 47916), **Supervisão de Setor** (277-761), SS21.03.00.01,
2 - 1.587/2022-GP, **Gislaine Amaral Silva** (código 54474), **Chefe de Seção Técnica** (352-624), SS21.03.01.

PORTARIA Nº 714/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 22/2023-SS20, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.932/2020-GP, que designou a servidora **Camila de Melo Arantes** (código 58130), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-862), lotada na SS16.49.00.01.

PORTARIA Nº 715/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 29/2023-SS20, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 293/2021-GP, que designou a servidora **Miruna Novaes Melo** (código 59321), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-272), lotada na SS16.47.

PORTARIA Nº 716/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 31/2023-SS20, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 506/2021-GP, que designou o servidor **Edson Vieira Rios** (código 60166), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-881), lotada na SS16.57.10.01.

PORTARIA Nº 717/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 34/2023-SS20, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.314/2022-GP, que designou a servidora **Rosemeire Ribelli da Silva** (código 16054), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-697), lotada na SS19.03.01.01.

PORTARIA Nº 718/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a contar de 31.03.2023, os efeitos da Portaria nº 430/2021-GP, que designou o servidor **Marcelo Rossi Barboza** (código 60568), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-853), lotada na SS16.47.08.01.

PORTARIA Nº 719/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 31/2023-SO, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 317/2022-GP, que designou o servidor **Christian Almeida Fortini** (código 54115), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-427), lotada na SO00.01.02.

PORTARIA Nº 720/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

PRAZO EXPIROU EM 03.03.2023

1-PORTARIA: 451/2023-GP

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (SERVIÇO SOCIAL) (438) SS

NOME: THAMIREZ SILVA DE JESUS (12)

PRAZO EXPIROU EM 17.03.2023

2-PORTARIA: 541/2023-GP

CARGO: ATENDENTE SUS (388) SS

NOME: JULIANA DE CASSIA VASCONCELOS (570)

3-PORTARIA: 543/2023-GP

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA (600) SS

NOME: MARCELL CAMPOS DE OLIVEIRA PINHEIRO (855)

PRAZO EXPIROU EM 18.03.2023

4-PORTARIA: 435/2023-GP

CARGO: INSPETOR FISCAL DE RENDAS VI (358) SF

NOME: LEONARDO GOMES RIBEIRO (49)

5-PORTARIA: 455/2023-GP

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE (ENFERMAGEM) (510) SS

NOME: LARISSA TENORIO DA SILVA (448)

PRAZO EXPIROU EM 21.03.2023

6-PORTARIA: 535/2023-GP

FUNÇÃO: COZINHEIRO (EMERGENCIAL) (6081) SE

NOMES:

MARIA SIMONE MELO DA SILVA SANTOS (127)

PATRIK ESCARSO (135)

7-PORTARIA: 565/2023-GP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (LÍNGUA E CULTURA INGLESA) (489) SESE10

NOMES:

DEBORÁ ARAUJO PRUDENTE DE AZEVEDO (3743)

HERIDA CARDOSO DE LIMA (36)

BEATRIZ DE ALMEIDA LUZ (280)

SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA NAVIA (1996)

MARLENE DA SILVA (371).

PORTARIA Nº 721/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao item 10.2 do edital de abertura Processo Seletivo nº 02/2022-SGE, a Portaria nº 404/2023-GP, no que diz respeito à senhora **Eunice Magalhães Silva**, nomeada para exercer a função de **Cozinheiro (Emergencial)** (6081-112), lotada na SE.

PORTARIA Nº 722/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 674/2023-GP, no que diz respeito à senhora **Suellen Cristina de Jesus Silva**, classificada em 3º lugar, nomeada para exercer o cargo de **Especialista em Saúde (Serviço Social)** (438-157), lotado na SS.

PORTARIA Nº 723/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 109/2023-SS,

DESIGNA as servidoras abaixo relacionadas, para as seguintes funções:

1 - **Marlene Ferraz Fachini** (código 54639) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-380), SS12.25.01;

Decorrência: sustação da designação de Aline Duarte Ferreira, sustando-se a Portaria nº 1.903/2022-GP.

2 - **Aline Duarte Ferreira** (código 54502) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-707), SS12.25.02;

Decorrência: sustação da designação de Marlene Ferraz Fachini, sustando-se a Portaria nº 2.197/2022-GP.

PORTARIA Nº 724/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 19/2023-SS20,

DESIGNA

Servidor (a): Juliana Gomes Barbosa Ribeiro (código 58018) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-861), lotada na SS16.48.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Andreia Hosana de Lima.

PORTARIA Nº 725/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 20/2023-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha** (código 30528) (487);

Para: Supervisão de Setor (277-836), SS12.00.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Leandro Marinho, tomando-se sem efeito a Portaria nº 289/2023-GP, no que diz respeito à sua designação.

2 - **Leandro Marinho** (código 74778) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-301), SS12.00.01;

Decorrência: torna sem efeito de Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha, sustando-se a Portaria nº 289/2023-GP.

PORTARIA Nº 726/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 21/2023-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Regiane Aparecida de Camargo Domingos** (código 57758) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-761), SS21.03.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Leandro Lopes Fernandes.

2 - **Dunia Awada Menezes** (código 57003) (440);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-624), SS21.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Gislane Amaral Silva.

PORTARIA Nº 727/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 22/2023-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Dalva Lucia Romeu** (código 59392) (5829);

Para: Gerência de Saúde I (278-45), SS16.58;

Decorrência: sustação da designação de Regiane Vieira Souza.

2 - **Debora Melo de Mesquita Flores** (código 49468) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-862), SS16.49.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Camila de Melo Arantes, sustando-se a Portaria nº 2.566/2021-GP.

3 - **Regiane Vieira Souza** (código 46614) (438);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-302), SS16.40;

Decorrência: sustação da designação de Aghata Cristiane Duarte Cavalheiro, sustando-se a Portaria nº 1.416/2020-GP.

4 - **Alekson Diego dos Santos Alves** (código 60535) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-778), SS16.64.06.01;

Decorrência: sustação da designação de Valeska Edneuda de Souza Silva.

PORTARIA Nº 728/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 27/2023-SS20,

DESIGNA

Servidor (a): Carlan de Sousa Santos (código 46961) (394);

Para: Gerência de Saúde II (279-107), lotada na SS16.57.12;

Decorrência: sustação da designação de Elisangela Eliene Medeiros Rodrigues.

PORTARIA Nº 729/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 29/2023-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Elisabete Reis dos Prazeres** (código 14118) (499);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-272), SS16.47;

Decorrência: sustação da designação de Miruna Novaes Melo, sustando-se a Portaria nº 2.091/2022-GP.

2 - **Ellen Luna Coser** (código 60852) (428);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-276), SS16.57;

Decorrência: sustação da designação de Elisabete Reis dos Prazeres.

PORTARIA Nº 730/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 31/2023-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Rafael Henrique da Fonseca** (código 75878) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-879), SS16.57.08.01;

Decorrência: sustação da designação de Debora Melo de Mesquita Flores, sustando-se a Portaria nº 65/2023-GP.

2 - **Rosiane Maria de Santana** (código 43126) (5871);

Para: Supervisão de Setor (277-883), SS16.57.12.01;

Decorrência: sustação da designação de Rafael Henrique da Fonseca.

3 - **Glaucia do Amaral Moreira Del Valle** (código 60860) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-881), SS16.57.10.01;

Decorrência: sustação da designação de Edson Vieira Rios.

PORTARIA Nº 731/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 32/2023-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Simone Queli da Cruz Lima** (código 47340) (438);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-300), SS16.38;

Decorrência: sustação da designação de Gabriella Facunte Oliveira.

2 - **Gabriella Facunte Oliveira** (código 57940) (438);

Para: Gerência de Saúde I (278-36), SS16.48;

Decorrência: sustação da designação de Maria Aparecida Vieira dos Santos, sustando-se a Portaria nº 2.027/2020-GP.

PORTARIA Nº 732/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 34/2023-SS20,

DESIGNA

Servidor (a): Danilo Correa da Costa (código 75404) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-697), lotada na SS19.03.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Rosemeire Ribelli da Silva.

PORTARIA Nº 733/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 36/2023-SJU,

DESIGNA

Servidor (a): Silas Santana Zanon (código 69066) (544);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-400), lotada na SJU01.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Mayara Aparecida Neves, sustando-se a Portaria nº 345/2021-GP.

PORTARIA Nº 734/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 115/2023-SSP12,

DESIGNA

Servidor (a): Jefferson Clej Fiuza (código 69206) (426);

Para: Supervisão de Setor (277-911), lotada na SSP00.00.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Adriana Mirian de Lima Santos.

PORTARIA Nº 735/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigos 445 e 451 da C.L.T.,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV e artigo 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 7.555/2017 e o que consta do memorando nº 30/2023-SESE10.01, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 01/2022,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **28.03.2023 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
223º	ALINE DIOGO	42.267.504-0	334.325.188-70	135	SE
224º	VIVIANE ANUNCIÇÃO LIMA	41.725.992-X	334.642.928-86	130	SE
225º	ESTER BALBINO DE SOUZA OLIVEIRA	50.270.395-7	341.910.658-07	112	SE
226º	ELISANGELA DE SOUSA	34.515.722-9	360.676.228-31	127	SE

Prazo: 6 (seis) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: **Cozinheiro (Emergencial)** (6081), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

PORTARIA Nº 736/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 060/2023-SASP, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2528/2021,

NOMEIA face aprovação em concurso público, os classificados, conforme Anexo Único que acompanha a presente Portaria, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail:

atendimento@drh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo,

observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	LEANDRO RUBIO COSTA	46.972.586-2	367.174.408-13	583	SASPGCM
2º	MISAEEL FERREIRA RAMOS	46.298.802-8	364.733.218-61	570	SASPGCM
3º	ALYSSON DAVID VIEIRA DE LIMA	03.801.700-8	406.439.968-42	547	SASPGCM
4º	ALESSIO DOS SANTOS SILVA	47.381.252-6	417.951.928-36	602	SASPGCM
5º	DAVID ALVES MARCIANO	38.266.925-3	512.857.198-08	51	SASPGCM
6º	BRUNO HENRIQUE SANTOS COUTINHO	37.817.501-4	475.613.028-35	527	SASPGCM
7º	WILLIAM DIAS SANTANA	44.559.964-9	378.293.488-12	548	SASPGCM
8º	JOSE FABIO DA SILVA CIRIACO	59.534.057-X	095.852.564-10	576	SASPGCM
9º	RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	50.862.130-6	459.618.428-35	620	SASPGCM
10º	LUCAS ESTEVAO DA SILVA	57.768.536-3	472.566.908-35	58	SASPGCM
11º	RAI NOGUEIRA DE LIRA	42.665.581-3	420.142.308-54	577	SASPGCM
12º	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	24.871.614-1	277.776.658-47	63	SASPGCM
13º	JOSE ANTONIO SANTOS FIGUEIRA	48.719.346-5	434.780.178-58	553	SASPGCM
14º	RODOLFO CESAR SILVA GOMES	42.856.189-5	430.148.678-02	523	SASPGCM
15º	FELIPE DE ARAUJO SILVA	49.462.678-1	403.291.738-80	598	SASPGCM
16º	ERNANDO COELHO DA SILVA NETO	53.314.644-6	013.355.562-30	613	SASPGCM
17º	LUIZ SEBASTIAO ALVES NETTO	08.177.617-2	009.572.619-50	555	SASPGCM
18º	HORACIO SOARES DE OLIVEIRA	21.774.570-2	121.929.737-21	556	SASPGCM
19º	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	45.659.815-7	355.190.998-98	618	SASPGCM
20º	THIAGO GONCALVES DA SILVA	35.686.741-9	379.643.758-80	593	SASPGCM
21º	SERGIO RODRIGUES BEZERRA	54.616.275-7	478.690.788-08	584	SASPGCM
22º	WENDEL ALMEIDA SANTOS	44.129.413-3	373.676.788-92	554	SASPGCM
23º	THIAGO BRUNO DE SOUZA	40.332.585-7	34		

60º	RICARDO CAMPANUDO FABIANO	44.035.635-0	376.683.308-10	601	SASPGCM
61º	CESAR AUGUSTO DA SILVA	47.352.611-6	389.509.748-94	596	SASPGCM
62º	DENIS RICHARD LUCIO DE SOUZA	56.778.167-7	500.548.708-52	564	SASPGCM
63º	CAUE RAMOS ROSA	49.110.952-0	414.378.438-67	533	SASPGCM
64º	GEOBSSOM TAVARES DE ARAUJO	38.539.757-4	442.949.438-07	567	SASPGCM
65º	FABIANO DE JESUS	41.931.585-8	346.724.448-30	589	SASPGCM
66º	BRUNO SANTOS NASCIMENTO	41.344.176-3	375.384.098-07	590	SASPGCM
67º	WESLLEY COSTA DE SA	38.004.585-0	460.856.088-37	522	SASPGCM
68º	DANIEL BARBOSA REIS	44.981.214	377.817.658-77	526	SASPGCM
69º	RAFAEL DE OLIVEIRA MARINHO	47.186.204-6	396.366.488-67	579	SASPGCM
70º	BRUNO NAPOLITANO	33.738.734-5	370.813.618-70	534	SASPGCM
71º	ALEXANDRE VICENTE DOS SANTOS	47.230.619-4	382.355.738-65	572	SASPGCM
72º	LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	20.963.839-4	114.488.857-36	573	SASPGCM
73º	WESLEY JANUARIO DE OLIVEIRA	46.439.603-7	385.440.548-03	615	SASPGCM
74º	PATRICK GIROTO CRUZ	53.814.754-4	469.185.678-10	608	SASPGCM
75º	BRUNNO FELYPHY TEODOSIO XAVIER	56.473.029-4	478.327.278-61	609	SASPGCM
76º	WEDSON FEITOSA DE OLIVEIRA	39.127.637-2	481.279.768-30	535	SASPGCM
77º	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	39.280.960-6	457.337.478-70	591	SASPGCM
78º	PHELIPE MOREIRA PAZ DE LIMA	39.573.347-9	523.081.188-90	624	SASPGCM
79º	ALEXANDRE PARLIANI DE LUCCA	41.074.765-8	361.756.898-01	597	SASPGCM
80º	JONATHAN VIEIRA DE OLIVEIRA	41.661.501-6	431.843.708-60	580	SASPGCM
81º	CARLOS ARTHUR SOARES MEDEIROS	38.962.115-8	365.530.198-78	581	SASPGCM
82º	CARLOS HENRIQUE GALLEOTE	48.806.929-4	418.368.468-43	540	SASPGCM
83º	DANIEL RAMOS VALENTIM	42.582.427-5	425.721.378-79	549	SASPGCM
84º	WELLINGTON LIMA XAVIER	52.446.732-8	476.961.398-94	531	SASPGCM

Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nivel I - 3ª Classe (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 7.792/2019.

PORTARIA Nº 737/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 060/2023-SASP, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2529/2021,

NOMEIA face aprovação em concurso público, os classificados, conforme Anexo Único que acompanha a presente Portaria, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail:

atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	JESSICA SOARES NUNES	43.768.925-6	358.165.688-41	605	SASPGCM
2º	ERICA SCOPEL MACEDO VARELA	52.366.776-0	401.678.438-77	610	SASPGCM
3º	DAIARA TRINDADE DE FREITAS	37.798.583-1	448.135.258-22	532	SASPGCM
4º	ALINE SILVA COSTA	42.301.562-X	353.711.348-08	619	SASPGCM
5º	ALINE RESENDE VILETE	47.180.220-7	407.170.848-41	551	SASPGCM
6º	DANIELA DE PAULA SANTOS	49.197.903-4	352.180.908-08	544	SASPGCM
7º	PAULA CRISTINA BORGES	44.618.223-0	351.673.288-10	558	SASPGCM
8º	TAMIRES VITORIA BRAZ DE CARVALHO	01.685.284-4	102.505.236-63	559	SASPGCM
9º	FERNANDA PINHEIRO LOURENCO	42.536.989-4	430.759.978-03	625	SASPGCM
10º	PAULA CHAGAS DE SA MAFRA	47.200.524-8	378.660.518-10	574	SASPGCM
11º	DAIANE LOPES DE SOUZA	43.357.361-2	439.862.798-73	592	SASPGCM
12º	ANA CAROLINE SANTA RITA DA SILVA	62.008.867-9	409.967.378-20	622	SASPGCM
13º	GABRIELA PESTANA PADOAN	49.417.935-1	403.568.728-66	575	SASPGCM
14º	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	55.510.411-4	445.494.118-13	616	SASPGCM
15º	TATIANE COSTA DE SOUZA	35.110.485-9	369.987.868-67	552	SASPGCM
16º	FERNANDA DE OLIVEIRA RITA	42.930.475-4	358.063.218-35	568	SASPGCM
17º	CAMILA URSULINO DA SILVA	33.828.618-4	363.701.498-02	545	SASPGCM
18º	ROSEMARY MARY DA SILVA	40.015.410-9	361.692.648-37	617	SASPGCM
19º	GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS SILVEIRA	49.822.247-0	448.576.618-70	582	SASPGCM
20º	CAMILA SANTOS ALVES DA SILVA	49.479.488-4	388.763.788-71	565	SASPGCM
21º	MAYARA SARMENTO PAES	53.941.963-1	497.697.378-60	569	SASPGCM
22º	GIOVANNA MARIA LINS	54.972.164-2	435.943.298-44	546	SASPGCM
23º	ISALI DOS SANTOS SILVA	42.639.392-2	347.322.318-29	611	SASPGCM
24º	THAINA APARECIDA DOS REIS BRITO	39.965.393-4	318.391.918-48	612	SASPGCM

Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nivel I - 3ª Classe (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 7.792/2019.

PORTARIA Nº 738/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 84/2021-SF, edital nº 02/2019-SGE01 e concurso nº 2457/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail:

atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
165º	LUIZ MARINO KULLER	29.220.654-9	297.383.598-48	49	SF

Cargo em caráter efetivo: Inspetor Fiscal de Rendas VI (358), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Leonardo Gomes Ribeiro.

PORTARIA Nº 739/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 06/2023-SCSC01.01.02, edital nº 09/2019-SGE01 e concurso nº 2489/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail:

atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
580º	LEANDRO ALVES COELHO	47.238.901-4	388.694.768-80	727	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Rafael Moura Silva.

PORTARIA Nº 740/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 06/2023-SCSC01.01.02, edital nº 09/2019-SGE01 e concurso nº 2489/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail:

atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
36º	FABIANA DA ROCHA FERNANDES	35.433.657-5	307.047.208-76	12	SS
37º	FABIOLA RODRIGUES DOS SANTOS	33.224.845-8	225.769.148-29	157	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Serviço Social), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/

Empregos de Nivel Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Thamires Silva de Jesus e Suellen Cristina de Jesus Silva.

PORTARIA Nº 741/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2021-SGE01 e concurso nº 2516/2021,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de 28.03.2023, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	FILLIPE DE BIAGGI BORGES DA SILVA	41.292.082-7	396.550.968-31	855	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Oftalmologista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Superior (600), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Marcell Campos de Oliveira.

PORTARIA Nº 743/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 10.923/2022, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de 28.03.2023, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
304º	GABRIEL LUIZ DE OLIVEIRA	38.920.183-2	411.990.768-64	570	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Juliana de Cassia Vasconcelos.

PORTARIA Nº 744/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de 28.03.2023, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
254º	JACQUELINE CONCEIÇÃO DE SANTANA FERRARACCIO	32.423.322-X	287.116.058-98	448	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Larissa Tenorio da Silva.

PORTARIA Nº 745/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68, e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 02/2020-SGE01 e concurso nº 2500/2020,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
8º	EMERSON FLAVIO BARBOSA FREIRE	02.071.665-9	025.930.204-07	73	SS

Cargo em caráter efetivo: Condutor de Veículos de Urgência, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Médio (408), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Benícios dos Santos, devendo comparecer às 09:00 horas do dia 04.04.2023, na Secretaria de Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopóuva - Guarulhos, para a realização do Teste de Aptidão Física, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 746/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 42/2023-SESE10.01, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2496/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal 7.700/2019, para comparecimento a partir de 28.03.2023 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
39º	HILTON FAGNER CIRILO	32.731.518-0	296.125.388-83	3743	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Debora Araujo Prudente.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 747/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 60/2023-SESE10.01, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2492/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal 7.700/2019, para comparecimento a partir de 28.03.2023 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	BRUNO SAYAO	43.625.683-6	352.660.058-90	4568	SESE10
4º	JOAO MATHEUS PASSOS GUELSI	51.341.920-3	095.911.389-46	177	SESE10
9º	LARISSA MAGAGNINI DE SOUZA	41.700.199-X	343.926.548-00	1706	SESE10
10º	MARIANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	45.092.607-7	222.264.488-70	3089	SESE10
12º	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE AMORIM	25.753.215-8	174.553.768-63	1197	SESE10
17º	GEOVANA MARTIN	34.428.226-0	285.924.908-71	3608	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Artística), Tabela

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
76037	ALINE DE SOUZA ANDRADE	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74846	CRISTIANY APARECIDA VIEIRA TEOFILLO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74067	DENISE DE ALMEIDA SIMAO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
76050	FLAVIA FERNANDES BARROSO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
73464	GIOVANNA ROCHA GUIMARAES SOUSA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
75966	GLAUCIA DE OLIVEIRA MAGOSSO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74845	JACQUELINE DE OLIVEIRA ANDRADE	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74817	JOSEFA LEONIS SANTOS DE JESUS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
73700	MARIA CILEIDE TORRES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
76036	NAEDJA ROSANE DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74143	NILVA DONIZETTI DA SILVA NOVAES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
71622	SHIRLEI GONCALVES FERREIRA DE SOUSA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
75249	VALERIA DE PAULA ADAO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5

PORTARIA Nº 161/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

DETERMINA a contar de 01.04.2023, a evolução dos servidores abaixo, conforme segue:

SUPERVISOR DE ESCOLA

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
14355	LUCIA MIEKO MATSUI	TABELA VI/GRAU J, REF. 10	TABELA VI/GRAU J, REF. 11

DIRETOR DE ESCOLA

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
21697	ELISANGELA DE ALMEIDA SANCHES	TABELA IV/GRAU D, REF. 1	TABELA IV/GRAU D, REF. 2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
40099	ADELITA BARBOSA BARTH	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11
26119	ADRIANA ALVES CRUZ	TABELA II-A/GRAU F, REF. 6	TABELA II-A/GRAU F, REF. 7
42948	ADRIANA ROSALINA ALVES OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
68302	ALEXANDRE DELLA VEDOVA DE OLIVEIRA PINTO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
55628	AMANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
59108	ANA LUCIA NOVAIS GONCALVES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
32784	ANA MARIA DE LIMA CAMPOS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 14	TABELA II-A/GRAU C, REF. 15
51066	ANA PAULA ALEXANDRE MENDES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
33017	ANA PAULA BELOTTI DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13
68075	ANA TIMOTEO MACIEL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
44744	ANDREZA ARANTES MOTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
39986	ANGELA BARIANI	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
25393	ANGELA CRISTINA BIGAL	TABELA II-A/GRAU F, REF. 12	TABELA II-A/GRAU F, REF. 13
46763	ARIANE LIRA LOPES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
40777	BALTASAR ROUBEVAL ESTABILE SANCHES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
45734	BARBARA ELISA DURAES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
34489	BEATRIZ MOUTINHO DE MIRANDA LIMA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
58558	BETINA SANTOS LOPES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
67998	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
67957	CINTIA ALCANTARA DE ARAUJO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
47536	CLAUDIA LACERDA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
28090	CLAUDIA MARIA LEME LIMA	TABELA II-A/GRAU E, REF. 10	TABELA II-A/GRAU E, REF. 11
49552	CLAUDIA MARQUES PEREIRA DE CAMPOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
50641	CLEIDE ANGELINA FEIJO CANOBRE	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
43474	CRISTIANO JOSE DA SILVA ADEGAS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
44738	DAIANA DOS SANTOS LEITE	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
59397	DEBORA XIMENES DAL BELLO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
30376	DENISE DA SILVA COUTINHO	TABELA II-A/GRAU E, REF. 11	TABELA II-A/GRAU E, REF. 12
58368	DIEGO RODRIGUES SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
49225	EDENIR FERREIRA DA SILVA ALAMINOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
41426	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU B REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
44833	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
49794	ELISANGELA MONTEIRO COIMBRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
67968	EVELYN CARDOSO DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
65922	GABRIELA MALHEIROS FERNANDES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
55952	GILDECI RODRIGUES DE CARVALHO GOMES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
50507	GISELLE DA CRUZ SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
53206	GRINAURIA MARIA SARAIVA ALVES FEITOZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
65319	IANDALIA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
51144	IARA PAULA TEIXEIRA ARGENTIL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
34089	JOANA D ARC DE SOUSA KINDLER	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13
66258	JOYCE APARECIDA CLAUDINO BUENO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
35459	JUCIMARA KEILE DA CRUZ OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
45710	JULIANA OLIVEIRA NASCIMENTO DIAS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
53055	JULIANA RODRIGUES MANZANO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
32352	KATIA REGINA FARINA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
30965	KELCI GOMES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 14	TABELA II-A/GRAU D, REF. 15
43239	LARISSA DANIELE DE JESUS COELHO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
33746	LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13	TABELA II-A/GRAU D, REF. 14
5139	LEILA ABBUD HANNA ROQUE	TABELA II-A/GRAU O, REF. 16	TABELA II-A/GRAU O, REF. 17
40209	LUCIA CAROLINA JULIANO	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11
55955	LUCIMARA ALVES MENDONCA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
31704	LUJZA ELENA TOLEDO BROTERIO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 7	TABELA II-A/GRAU D, REF. 8
45953	MARIA APARECIDA VIVIANE DE LIMA PEREIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
65879	MARIA GABRIELLA DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
51365	MARISA DOS SANTOS MORGADO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
38289	MICHELE DE ALMEIDA SILVA HAMMOND	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
30923	MIRIAM APARECIDA MARQUES DE CAMPOS	TABELA II-A/GRAU D, REF. 11	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12
38194	MIRIAM FERNANDES CANDIDO BRANDAO	TABELA II-A/GRAU F, REF. 9	TABELA II-A/GRAU F, REF. 10
53872	MONICA ESPINOSA NOBRE ANACLETO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
32791	PATRICIA APARECIDA DE AZEVEDO SOUZA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13	TABELA II-A/GRAU C, REF. 14
39025	PATRICIA EDALÉCIO TONAO	TABELA II-A/GRAU B, REF. 12	TABELA II-A/GRAU B, REF. 13
46409	PATRICIA OLIVEIRA PICON	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
56276	PATRICIA OLIVEIRA SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
33994	PAULA CRISTINA CAVALHEIRO HERMAN LIMA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
61147	REGINA NUGERINI DE ARAUJO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
54834	REGINA SOARES DE ARAUJO LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
47694	RIVANIRA NASCIMENTO REIS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
67238	RODRIGO ALVES LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
43742	ROGERIO DE OLIVEIRA MASSAVELLI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
32381	ROSE VIEIRA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
54681	ROSELI GIRARDI MANHAES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
67314	SHEILA SALES LINS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
64307	SILVIA CRISTINA LOPES DE SOUZA CORREIA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
35390	SIMONE CRISTIANE SEIVA DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
58532	SIRLEIDE DE ARRUDA SANTANA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
33423	SUELI PEREIRA DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 14	TABELA II-A/GRAU D, REF. 15
39731	SUERDA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA LIMA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 7	TABELA II-A/GRAU B, REF. 8
46759	SUIANE CRISTIAN BARROS BRASIL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
65284	TAIRIS ALVES DE ARAUJO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
53493	TALITA INGRID COSTA MATOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
48231	THELMA ROCHA CAPOZZI SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
51229	VIVIANE LUZIA DE ABREU BARRETO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
58212	WALLACE DA SILVA VIDAL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
67230	WELLINGTON SEVERO DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
42295	WESLEY GLAUCO ZAGO	TABELA II-A/GRAU B, REF. 7	TABELA II-A/GRAU B, REF. 8
34105	YARA NASCIMENTO SOARES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 15	TABELA II-A/GRAU D, REF. 16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Enquadramento Atual	Enquadramento Atual
53544	ALEXANDRA REGINA DE LIMA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
46697	ALINE NUNES AMPARO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
50615	ANA DALVA DA SILVA BATISTA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
33772	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	TABELA I-C/GRAU C, REF. 9	TABELA I-C/GRAU C, REF. 10

54603	CAMILA D ASSUMPÇÃO SANJURIJO MENDEZ	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
54636	DANIELLE GRANATO PEREIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
66169	DARINETE DE ANDRADE SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6
58253	EDNA DIAS SERRANO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
51913	ELISANGELA RIBEIRO COELHO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
42631	FABIANA DUARTE MARTINS	TABELA I-C/GRAU B, REF. 7	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8
59698	FABIANA VICENTE DE LIMA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
53589	FABIOLA ANDREA COSTA SANTOS SOARES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
51730	FERNANDA GONCALVES DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
41331	FERNANDA MARIA CRUZ	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
54894	FERNANDA POSTIGO DE MIRANDA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
46601	IDELMA RODRIGUES JACINTO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6
48538	IRAILDES ALVES DA SILVA PEREIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
48711	IVONE MARIA NEVES SANTANA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
58199	JESSICA ANDRESSA DE SOUZA SILVA NOGUEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
45623	JOANA TANIA SANTOS LIMA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
51353	JOELMA SOARES LIMA PESTANA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
42028	JORGETH DA SILVA GONZAGA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 6	TABELA I-C/GRAU B, REF. 7
58361	LAIS SILVA DE ALBUQUERQUE GOMES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
38264	LILIAN LIMA DE MELO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
33599	LUCIANA APARECIDA BARTHOSKE DOMINGUES	TABELA I-C/GRAU D, REF. 10	TABELA I-C/GRAU D, REF. 11
60135	LUCINEIA SILVA DE OLIVEIRA FILGUEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
60086	MARIA CATARINA PEREIRA SANTIAGO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
42174	MARIA DE LOURDES DINIZ	TABELA I-C/GRAU B, REF. 7	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8
50151	MARIA ELENE DE JESUS DA SILVA SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
31996	MARIA NEUSA PEDROSO DE SOUSA	TABELA I-C/GRAU D, REF. 11	TABELA I-C/GRAU D, REF. 12
45638	MARINILCE DA SILVA OLIVEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
47532	MARIZETE QUEIROZ ROCHA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
57275	MARTA DE PAULA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
59952	MICHELLE MONTEIRO FERREIRA RODRIGUES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
41203	NEILA JERONIMO DA SILVA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
51738	RAQUEL GUIDINI REZENDE	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
49135	REGIANE MARIA XAVIER	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
54892	RITA DE CASSIA PEREIRA NUNES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
51350	ROBERTA ROLIM TAMASSIA FIGUEIREDO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
44730	ROSA PEREIRA DE SOUSA MEDEIROS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
42012	ROSANE DE MELO DA SILVA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
57130	ROSELI DE JESUS SANTOS LOPES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
48344	ROSILENE CRISTINA DOS SANTOS VITAL	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
42469	ROZILENE FIGUEIREDO PINTO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
50612	SIMONE APARECIDA BARBOSA DE FREITAS REVELO GEA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
51075	SONIA DE JESUS SOUZA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
51791	SUZANA ORTONA PIGON GARCEZ	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
49074	VALERIA CRISTINA PONTES TOESCA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
39737	VANESSA APARECIDA ALVES DE TOLEDO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
39228	VANIA APARECIDA MADEIRA ARAUJO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 12	TABELA I-C/GRAU B, REF. 13
49474	VIVIANE SERAPHIM LOMBARDI	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6

PORTARIA Nº 162/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 19/2023-SS02,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 190/2020-SGE, que constituiu Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria da Saúde, a servidora **Daniela Regina Carlos Mendes** (código 57528).

PORTARIA Nº 163/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968e Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 24.03.2023, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor Nadim Badr Tannous Junior (código 56106), Médico Cirurgião Geral (567-395), lotado na SS.

PORTARIA Nº 164/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, para fazer constar seu nome atual:

PORTARIA Nº ANTERIOR ATUAL
598/2023-GP SANDRA LEITE (CÓDIGO 76242) SANDRA OLIVEIRA LEITE

PORTARIA Nº 165/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

I - gestão partilhada da carreira, entendida como participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, através de mecanismos legitimamente constituídos;
 II - profissionalização e educação permanente, centrada no desenvolvimento das potencialidades dos servidores, em sua qualificação e realização profissional, integrada e vinculada ao planejamento e ao alcance dos objetivos institucionais da administração pública municipal;
 III - avaliação de desempenho, realizada periodicamente, mediante a utilização de critérios objetivos, do alcance das metas institucionais no exercício das atribuições nas áreas de fiscalização, operação e educação de trânsito;
 IV - progressão funcional na carreira por meio de valorização dos servidores, considerando o tempo de efetivo exercício do cargo público e avaliação de desempenho;
 V - remuneração que assegure situação condigna nos aspectos econômico e social, levando-se em conta a complexidade, a experiência, o desempenho profissional e as condições do mercado de trabalho;
 VI - compromisso solidário, compreendendo que este Plano é um instrumento firmado entre o gestor e servidores em prol do profissionalismo, da eficiência, da eficácia e da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

Art. 4º Para os fins do Plano de Carreira e Vencimentos instituído por esta Lei, considera-se:

I - Agente de Transporte e Trânsito: cargo público municipal criado por lei, com atribuições e responsabilidades próprias, com número certo, provido por concurso público e remunerado pelo Município;
 II - Quadro Permanente: conjunto de cargos de provimento efetivo da administração pública municipal;
 III - Carreira: trajetória proposta ao servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso até o seu desligamento, segundo avaliação de desempenho, tempo de exercício no cargo e processo seletivo;
 IV - Nível: a posição vertical distinta na carreira, identificada pelos números romanos "VII" a "I", na Tabela de Vencimentos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO PÚBLICO

Art. 5º São atribuições do cargo público de Agente de Transporte e Trânsito:

I - exercer a orientação, a operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Guarulhos de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
 II - lavar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;
 III - desenvolver e participar de atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;
 IV - desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
 V - participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
 VI - realizar levantamento de sinistros de trânsito;
 VII - conduzir veículos e motocicletas do órgão municipal de transportes e mobilidade urbana, no estrito exercício de suas atribuições;
 VIII - realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a segurança viária e sua fluidez;
 IX - participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
 X - prestar informações de natureza técnica nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo órgão municipal de transportes e mobilidade urbana;
 XI - apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
 XII - utilizar os instrumentos de trabalho, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício de suas atribuições;
 XIII - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
 XIV - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 XV - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

Art. 6º São deveres e prerrogativas do Agente de Transporte e Trânsito, dentre outros previstos em lei:

I - exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito e transportes em todo o território do Município de Guarulhos, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientação e programação do órgão municipal de transportes e mobilidade urbana;
 II - iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;
 III - utilizar todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;
 IV - ter livre acesso aos estacionamentos de órgãos públicos e dos estabelecimentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação de que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;
 V - requisitar auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;
 VI - elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentando-os na periodicidade determinada;
 VII - cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pelo órgão municipal de transportes e mobilidade urbana;
 VIII - participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que for determinado;
 IX - comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
 X - exercer com eficiência, eficácia e efetividade as atribuições do cargo, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população;
 XI - verificar o cumprimento dos regulamentos de transporte coletivo municipal, táxi, escolar, fretamento, moto frete e aplicativos;
 XII - fiscalizar os veículos vinculados ao transporte público municipal em circulação, seu estado de conservação e segurança, limpeza e disponibilidade;
 XIII - fiscalizar o cumprimento dos horários das viagens dos veículos de transporte coletivo;
 XIV - coletar dados nos veículos, garagens e cooperativas;
 XV - fiscalizar o cumprimento dos procedimentos pelos operadores;
 XVI - orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte público;
 XVII - fiscalizar o cumprimento dos itinerários, pontos e terminais;
 XVIII - lacrar e verificar as catracas;
 XIX - lavar autos de infração contra condutores e veículos que não cumprirem as leis e normas de trânsito contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais leis pertinentes;
 XX - operar o trânsito de veículos no sistema viário municipal para garantir a segurança viária, fluidez e prioridade à circulação de pedestres e transporte coletivo;
 XXI - apoiar a operação dos estacionamentos rotativos;
 XXII - elaborar relatórios de todas as atividades;
 XXIII - realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados;
 XXIV - executar as atividades necessárias para a organização e manutenção de banco de dados de transporte e trânsito;
 XXV - realizar levantamentos de campo visando conferir a base cadastral;
 XXVI - organizar e manter atualizados os cadastros do sistema de transporte público, circulação e trânsito;
 XXVII - realizar levantamento de campo em itinerários, pontos de parada, terminais, vias, dentre outros;
 XXVIII - programar as linhas do sistema de transporte de passageiros exercendo as devidas fiscalizações de acordo com as competências contidas no CTB;
 XXIX - elaborar textos, tabelas, gráficos e croquis necessários aos estudos técnicos;
 XXX - elaborar textos, tabelas, gráficos dos relatórios estatísticos de transporte e trânsito;
 XXXI - analisar solicitações e reclamações dos usuários em geral;
 XXXII - administrar e controlar a documentação de concessão do serviço de transporte coletivo, táxi e escolar, outras atividades de apoio técnico aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte e tráfego;
 XXXIII - realizar atividades relativas à inspeção veicular periódica.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NO CARGO

Art. 7º O cargo de Agente de Transporte e Trânsito será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições da Lei nº 1.429, de 19/11/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos, e legislação complementar pertinente.

§ 1º São requisitos para o provimento do cargo público previsto neste artigo: ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categorias A e B.

§ 2º Além da comprovação de todos os requisitos legais para o provimento e exercício do cargo de Agente de Transporte e Trânsito, o candidato deverá atender as exigências estabelecidas em regulamento e/ou edital de concurso público.

Art. 8º O concurso público para o cargo de Agente de Transporte e Trânsito poderá ser realizado em cinco etapas, que serão definidas em edital de abertura a critério da administração pública municipal, da seguinte forma:

I - provas ou de provas e títulos de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo;
 II - teste de aptidão física: de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo;
 III - prova prática de direção veicular, de caráter eliminatório e classificatório, visando aferir a habilidade do candidato em direção veicular, atentando para as normas nacionais de trânsito, a fim de averiguar se o

candidato está apto a exercer satisfatoriamente a função determinada para o cargo;
 IV - avaliação psicológica: de caráter eliminatório, visando identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo ao qual concorre;
 V - exames médicos complementares: de caráter eliminatório, poderá ser composto de exame clínico, exames laboratoriais e complementares, com a finalidade de verificar se o candidato goza de boa saúde física para suportar o exercício das atividades típicas do cargo ao qual concorre.

§ 1º Todas as etapas do concurso apresentadas na *caput* deste artigo serão minudenciadas e regulamentadas através do edital de abertura do concurso público.

§ 2º Deverão constar dos exames complementares, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros que objetivem detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato de assumir o cargo de Agente de Transporte e Trânsito, nos termos do edital.

Art. 9º Para posse no cargo, sem prejuízo das demais exigências previstas no respectivo edital, o candidato deverá atender, nos prazos estabelecidos em legislação específica, sob pena de cancelamento do ato de nomeação, aos seguintes requisitos:

I - ter nacionalidade brasileira;
 II - estar em gozo dos direitos políticos;
 III - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 IV - ter idade mínima de dezoito anos na data da posse;
 V - possuir idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões civil e criminal, na forma prevista em edital;
 VI - não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração pública direta ou indireta, nos últimos cinco anos;
 VII - submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
 VIII - apresentar declaração de bens e valores nos termos da lei;
 IX - apresentar declaração de acúmulo;
 X - apresentar resultado negativo em exame toxicológico, realizado por empresa/órgão oficial devidamente credenciado que realize o exame de larga janela de detecção, mínima de cento e oitenta dias, cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos noventa dias anteriores à data de entrega do exame;
 XI - apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos elencados neste artigo far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes nesta Lei, bem como, outros documentos complementares que a administração pública municipal entenda pertinentes.

Art. 10. Os candidatos aprovados e classificados no concurso público deverão, obrigatoriamente, após a nomeação, matricular-se no Programa de Formação Inicial, promovido pelo órgão municipal de transportes e mobilidade urbana, e regulamentado por decreto, com carga horária definida em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Senartr, incluindo aulas práticas em campo.

§ 1º O aluno matriculado no curso de Programa de Formação Inicial perceberá o vencimento inicial do cargo, não incluindo nenhum provento adicional.

§ 2º Quando aprovado em todas as etapas do Programa, inclusive com obtenção da média suficiente e com aproveitamento positivo na avaliação final, o servidor passará a receber os adicionais pecuniários devidos pelo exercício do cargo.

§ 3º O ingresso no cargo dar-se-á no Nível VII inicial da carreira, conforme Tabela de Vencimentos disposta no Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. A jornada de trabalho do cargo de Agente de Transporte e Trânsito será de quarenta horas semanais ou duzentas horas mensais.

§ 1º O Agente de Transporte e Trânsito convocado, excepcionalmente, para serviços internos cumprirá a mesma carga horária definida no *caput* deste artigo.

§ 2º O servidor convocado para cumprir escala de serviço em finais de semana ou feriado terá direito a folga a ser definida pelo superior imediato.

§ 3º Poderá haver prorrogação da jornada de trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos.

Art. 12. A jornada de trabalho do Agente de Transporte e Trânsito poderá ser dividida em turnos, conforme escala de serviço, abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados, nos locais de trabalho definidos pelo titular do órgão municipal de transportes e mobilidade urbana, de acordo com as necessidades, ressalvados os casos de caráter excepcional, previstos na legislação.

CAPÍTULO V DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e será composto pelo salário correspondente a posição vertical no nível da carreira.

Parágrafo único. O vencimento será devido pelo cumprimento da carga horária de quarenta horas semanais, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 14. Além do vencimento e outras vantagens previstas nesta Lei e no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos, o Agente de Transporte e Trânsito, no exercício das suas atribuições legais e atendidos os requisitos específicos consignados na Lei nº 6.840, de 18/05/2011, poderá perceber a Gratificação Risco-atividade.

CAPÍTULO VI DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 15. A Promoção Funcional é a movimentação vertical do servidor na carreira prevista para o cargo de Agente de Transporte e Trânsito e poderá ocorrer a cada dois anos, dentro de um único Nível para o subsequente na Tabela de Vencimentos, em virtude do tempo mínimo de dois anos de efetivo exercício no nível atual, aprovação no estágio probatório e de processo seletivo, utilizando a critério da administração pública municipal, os seguintes meios:

I - provas e avaliação de desempenho;
 II - provas, títulos e avaliação de desempenho; ou,
 III - somente títulos e avaliação de desempenho.

§ 1º Havendo resultado negativo na avaliação de desempenho, o servidor perderá o direito à Promoção Funcional de que trata este artigo, e iniciará nova contagem para participação da próxima promoção.

§ 2º O servidor que não alcançou o direito à Promoção Funcional por ter sua avaliação de desempenho com resultado negativo, somente voltará a ter condições para alcançar a referida promoção, após obter novo período de dois anos de efetivo exercício, onde novamente, serão apurados os critérios estabelecidos no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 3º Considerar-se-á resultado negativo nas avaliações de desempenho de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo a média anual inferior a 7,0.

§ 4º O atual nível do servidor será extinto quando da promoção funcional e se iniciará nova aferição para evolução no novo nível.

Art. 16. A Promoção Funcional, observadas as condições previstas no artigo 15 desta Lei e de disponibilidade orçamentária, ocorrerá por iniciativa da administração pública municipal, que estabelecerá através de edital de abertura de processo seletivo, as regras para a obtenção da referida Promoção Funcional, e também, a quantidade de vagas a serem ofertadas para promoções em cada nível.

Parágrafo único. A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana em conjunto com a Secretaria de Gestão poderão, a cada dois anos, designar Comissão de Análise e Validação através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, com o objetivo de promover o processo seletivo previsto neste Capítulo.

Art. 17. O início da contagem de tempo mínimo de efetivo exercício previsto no artigo 15 desta Lei dar-se-á a partir do enquadramento na carreira previsto no presente Plano.

Art. 18. Não computar-se-á para o período de que trata o artigo 15 desta Lei o tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos.

Art. 19. Fica mantido o benefício disposto no artigo 10 da Lei nº 4.274, de 02/04/1993, no que concerne à progressão.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 20. A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente e de forma contínua.

§ 1º Deverá ser composta uma Comissão por representantes da Secretaria de Gestão e da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, tendo entre seus integrantes, pelo menos, um membro da carreira descrita nesta Lei.

§ 2º A Avaliação de Desempenho descrita no *caput* deste artigo deverá observar os critérios de pontualidade, disciplina, eficiência, além de critérios exigidos para desempenho e correlatos com a categoria exercida, na forma prevista em decreto regulamentador.

Art. 21. Considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho de que trata o artigo 20 desta Lei, média anual não inferior a 7,0.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício funcional contado do ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Agente de Transporte e Trânsito.

§ 1º O servidor em estágio probatório, para fins de confirmação no cargo, será submetido à avaliação especial de desempenho, de acordo com critérios a serem estabelecidos em decreto regulamentador.

§ 2º Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá ser promovido a outros níveis.
Art. 23. Será exonerado do cargo o servidor reprovado no estágio probatório.

**CAPÍTULO IX
 DO ENQUADRAMENTO**

Art. 24. O enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Agente de Transporte e Trânsito dar-se-á de forma automática no Nível "VII" conforme Tabela de Vencimentos, constante do Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.550, DE 19/04/2017

Art. 25. A Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne ao Agente de Transporte e Trânsito, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 297. O cargo de Agente de Transporte e Trânsito, níveis "VII", "VI", "V", "IV", "III", "II" e "I", cuja jornada de trabalho é de quarenta horas semanais, tem suas atribuições e requisitos para o provimento previstos na legislação municipal específica." (NR)

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou de dirigente de entidade sindical serão consideradas como de efetivo exercício do cargo e não poderão servir de critério para a suspensão do pagamento de quaisquer benefícios que o servidor fizer jus, ou para a não concessão da promoção funcional na carreira.

Art. 27. O Agente de Transporte e Trânsito quando nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão, função de confiança, ou, ainda, quando designado, temporariamente, para plantões, funções internas e tarefas especiais no âmbito do órgão municipal de transportes e mobilidade urbana, fará jus às demais vantagens remuneratórias.

Art. 28. O trabalho do Agente de Transporte e Trânsito poderá ser quantificado mediante o cumprimento de ordens de serviço, ocorrências registradas ou notificações fiscalizatórias lavradas, sendo facultado, a critério da administração pública municipal, implantar sistema de controle de produtividade, segundo as especificidades da sua área de atuação.

Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 30. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias n/s. 1010.0412200382.090.01.1100000. 3190.000 e 1010.0412200382.090.01.1100000.319113.000, suplementadas, se necessário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 20 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Promoção Funcional Vertical	
	Níveis	Salário
Agente de Transporte e Trânsito	I	R\$ 8.644,30
	II	R\$ 7.203,58
	III	R\$ 6.002,98
	IV	R\$ 5.002,48
	V	R\$ 4.168,73
	VI	R\$ 3.473,94
	VII	R\$ 2.894,95

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Agente de Transporte e Trânsito, alteração da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 23.235/2019.

A presente proposição objetiva dar cumprimento ao estabelecido no inciso II do § 10 do artigo 144 da Constituição Federal, que transcrevemos abaixo:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...)

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (...)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei."

Além do disposto no supracitado dispositivo constitucional, a presente matéria busca aprimorar os instrumentos de organização e valorização da categoria, por meio de mecanismos de desenvolvimento dos servidores, com vistas a atender ao interesse público e a melhor prestação do serviço na área de transporte e mobilidade urbana aos municípios.

O projeto de lei em questão visa, ainda, atender aos anseios de uma categoria de servidores que almeja a possibilidade de ascensão profissional dentro dos quadros da Municipalidade.

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo para a devida apreciação dos nobres Edis, a declaração do ordenador da despesa e o impacto orçamentário demonstrando que somente haverá aumento de gastos com a presente proposta no mês de setembro de 2024, data que, dependendo de disponibilidade orçamentária, prevemos que ocorrerá o primeiro processo seletivo de ascensão na carreira, e ainda, que no momento da instituição deste plano de

carreira, os atuais servidores serão enquadrados no nível VII, nível inicial da carreira, ou seja, perceberão os mesmos valores de salário que já recebem atualmente.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 20 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

Projeto de Lei nº 859/2023.

Dispõe sobre a criação do 7º Conselho Tutelar de Guarulhos na Região Pimentas e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o 7º Conselho Tutelar na Região Pimentas, órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º As competências territoriais do 7º Conselho Tutelar serão fixadas por decreto municipal, mediante proposta do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo a efetiva implantação do novo Conselho Tutelar na Região Pimentas, fornecendo as condições necessárias ao seu funcionamento, no que concerne à alocação de recursos humanos, materiais e apoio técnico-operacional, nos termos da Lei nº 6.971, de 15/12/2011.

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social coordenarão a implantação do novo Conselho Tutelar na Região Pimentas, a realizar-se no próximo processo eleitoral, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 23 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do 7º Conselho Tutelar de Guarulhos na Região Pimentas e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 8.236/2023.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o 7º Conselho Tutelar na Região Pimentas dividindo a área de atuação do Conselho Tutelar ali já existente, portanto, ao final, Guarulhos passará a contar, na referida região, com dois Conselhos.

O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA propõe a criação de mais um Conselho Tutelar no Município (cópia anexa) para melhor alocar o atendimento, especificamente na região do Pimentas. A proposta de criação do 7º Conselho Tutelar na Região Pimentas foi discutida pelo Conselho Tutelar de Guarulhos em ata de 01/06/2022 bem como amplamente debatida e aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, conforme atas datadas de 14/02 e 03/03/2023 (cópias inclusas).

A presente proposição atende a previsão do § 2º do artigo 3º da Resolução 231/2022 - CONANDA, que estabelece que para criação de um novo conselho tutelar devem ser observados os critérios de densidade demográfica, de extensão territorial, de incidências das ocorrências e de prevalência de violações de direitos. Em face das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal destacamos que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social dispõe de recursos orçamentários, haja vista que as dotações poderão ser suplementadas de acordo com a necessidade (cópia inclusa).

Para apreciação dos nobres Vereadores, encaminhamos em anexo o impacto orçamentário e a respectiva declaração do ordenador de despesa da presente proposta, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 23 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

**DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
 DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 61.567/2022**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**.

Objeto: Locação do imóvel sito na Rua Particular, n.º 103, Cidade Seródio, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação da Biblioteca Municipal Cidade Seródio

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Pasta ordenadora: Secretaria de Cultura

**Descarte correto
 de medicamentos**

**Leve o medicamento sem uso
 ou vencido a uma unidade de
 saúde do município.**



PrefeituraGuarulhosOficial

@prefguarulhos

@PrefeituraGuarulhosOficial

www.guarulhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE JUSTIÇA**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 138/2023-SJU04**

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 15707/2023.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Jurandi Fernandes Ferreira - CF 47683

Membros: Karina Elias Benincasa - CF 60845

Leonardo Alexandre Franco - CF 45277

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, proceda à retirada dos autos junto à Corregedoria do Município, e dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 139/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidores, conforme Processo Administrativo nº 48641/2022, oriundo da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Robson Carlos dos Santos - CF 32777

Membros: Ariane dos Santos Leal - CF 58468

Luciane Siqueira - CF 28517

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 140/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 13292/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Assuero Domingues Junior - CF 28427

Membros: Denilson Takehiko Toguchi - CF 31551

Claudia Borelli - CF 40890

Secretária: Ana Cristina de Fatima Lima - CF 27092

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 141/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar extravio de bens patrimoniais, conforme BO nºs: EW5206-1/2022 e EW5487-1/2022 de 12/08/2022 - Delegacia Eletrônica 2 - Processo Administrativo nº 48033/2022, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Telma de Mendonça Emidio - CF 66762

Membros: Camila de Oliveira Alves - CF 41015

Tiago Kroitor Pereira - CF 47686

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 142/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bens patrimoniais, conforme BO nº FP6227-2/2022 - 2ª Edição de 28/08/2022 - Delegacia Eletrônica 2 - Processo Administrativo nº 48034/2022, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Telma de Mendonça Emidio - CF 66762

Membros: Camila de Oliveira Alves - CF 41015

Tiago Kroitor Pereira - CF 47686

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 143/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bens patrimoniais, conforme BO nº JZ5651-1/2022 - 1ª Edição de 30/11/2022 - Delegacia Eletrônica 2 - Processo Administrativo nº 63422/2022, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Telma de Mendonça Emidio - CF 66762

Membros: Camila de Oliveira Alves - CF 41015

Tiago Kroitor Pereira - CF 47686

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 144/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 62363/2022.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 112/2023-SJU04, conforme segue:

Incluir: Marcio Alessandro Pereira - CF 58909 - Secretário

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Graciene Heloíse Machado da Costa - CF 41404

Membros: Zenaide Costa dos Santos Freitas - CF 49278

Camila Borsari Deglesposti - CF 52680

Secretário: Marcio Alessandro Pereira - CF 58909

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 145/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 52065/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 005/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme Memorando nº 03/2023-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 146/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 2780/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 016/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 147/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos

194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 62855/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 676/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 02/2023-CS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 148/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 63742/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 003/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 03/2023-CS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 149/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 49527/2022, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 088/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 21/2023-CS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 150/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 49529/2022, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 089/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 22/2023-CS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 151/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 48570/2022.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 002/2023-SJU04, conforme segue:

Incluir: Kellen Ketrwyn Disessa Silva - CF 76018

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Diana Cardoso de Melo Matos - CF 51830

Membros: Davi Marques de Araújo - CF 12517

Kellen Ketrwyn Disessa Silva - CF 76018

Luiz Carlos Ventaja - CF 21696

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 002/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 152/2023-SJU04

De 23 de março de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 79860/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 729/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DIVISÃO TÉCN. DE FISC. DE POSTURAS E VIAS URBANAS - SDU03.08****SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS - SDU03.08.06****EDITAL Nº 006/2023 - PRAZO - SDU03.08.06 "POSTURAS"**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P / DOC Nº	REQUERENTE	DESPACHO
60309/22	126065	JOSE ELISEU VIANA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
59189/22	126021	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
60122/22	127790	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
59912/22	127776	ASSOC. DOS PROP. DO CONJUNTO RESIDENCIAL AMELIA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
61920/22	126924	FABIO HIROAKI SUGAI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
61922/22	126923	FABIO HIROAKI SUGAI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
62018/22	127110	MICROPAR LTDA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
64179/22	128180	HILTON FLAUZINO ALVES GOMES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
36764/21	120226	SCM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
64182/22	128181	HILTON FLAUZINO ALVES GOMES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
63683/22	126501	ATALIBA ALVES DE LIMA JUNIOR	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
188/23	126046	WILSON PESSOA DA CRUZ	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
2627/23	126046	PETRUCIO JOSE DOS SANTOS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
59776/22	126724	MARIA NAZARE ALVES DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS****DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJ. E LIC. DE EVENTOS - SDU04.02****SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02****EDITAL Nº 02/2023-SDU04.02**

Pelo presente Edital, comunicamos a quem possa interessar, que dos dias **27/03 à 18/04/2023**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES** em virtude da comemoração do **DIA DAS MÃES**, que realizar-se-á nos dias **13 e 14/05/2023**.

1.0- Das Vagas:

1.1 As vagas em número de 29 (vinte e nove), serão preenchidas por sorteio entre os inscritos, conforme seguem abaixo:

- Lago dos Patos, Rua dos Coqueiros, esquina com rua São Daniel na calçada das baías de estacionamento.
- Parque Cecap - Alameda Vitória Régia - em frente ao centro comercial do Cecap - praça.
- Jd. Jurema, Av. Jurema - altura do nº 860, ao lado da banca de jornal.
- Jd. São João, Estrada Guarulhos-Nazaré, altura do nº 2690 - em frente do Comercial Esperança.
- Jd. São João, Terminal Rodoviário Urbano - Rua Gonzaga - em frente ao nº 88
- Vila Galvão: Av. Sete de Setembro - Praça Santos Dumont - em frente as lojas Pernambucanas.
- Cumbica, Av. Monteiro Lobato - altura do 4530 - próximo Base Aérea.
- Cumbica, Av. Santos Dumont - em frente as Casas Bahia
- Vila São Judas Tadeu, Rua Julio Prestes c/ Rua Peri, praça.
- Itapegica, Rua Maria Candida Pereira - Praça Leônidas P. Figueredo.
- Cocaia, Praça José Gabriel da Rocha Mina.
- Monte Carmelo, Rua Flávio de Carvalho - na praça.
- Jardim Jovaia, Av. Brigadeiro Faria Lima - Praça dos Aviadores.
- Marcos Freire, Estrada do Sacramento - próximo ao Supermercado X.
- Continental, Rua Alzimir Vargas Batista, esquina com Av. C - em frente ao nº 458.
- Jd. City, Av. Benjamin Harris Hunnicut - Pça Paulo Hideo Futami.
- Jd. Santa Mena, Av. Salgado Filho esquina com Av. Suplicy.
- Vila Augusta, Av. Mal. Humberto de A C Branco - Pça Carlos Dengler.
- Jardim Moreira: Rua Cachoeira esquina com Rua Transguarulhense.
- Parque Primavera, Av. Silvestre Pires de Freitas com Viela Arandu.
- Vila Rio de Janeiro: Rua Floro de Oliveira com rua Pedro Fernandes Biscabino - praça.
- Jd. Palmira: Rua Jaime dos S. Augusto Filho com Rua Augusta S Augusto - ao lado da quadra.

23. Jd. Presidente Dutra: Rua Macarani com rua Amélia Rodrigues.
24. Vila Barros, Rua Bela Vista de Goiás - em frente Colégio Machado de Assis.
25. Vila Barros, Av. Otávio Braga de Mesquita esquina com Rua Carlos Korkischko.
26. Ponte Grande, Av. Guarulhos alt. n° 3808 - em frente a rua Mal. Rondón.
27. Gopoúva, Rua José Maria de Oliveira Moraes c/ Rua Otáclio Malheiros - Praça Luis de Camões.
28. Gopoúva, Alameda Yayá esquina com Alameda Tutóia - praça.
29. Taboão: Rua Joaquina de Jesus - calçada em frente ao estacionamento do supermercado Irmãos Lopes a 10 metros do ponto de ônibus
- 2.0** - De acordo com a demanda e havendo necessidade, os locais para comercialização poderão ser ampliados ou reduzidos, seguindo os procedimentos legais.
- 3.0 - As inscrições** para concorrer às vagas deverão ser efetuadas no Fácil da Av. Bom Clima n° 90 (que funciona de 2ª feira à 6ª feira das 8:00 às 16:30 horas, mediante entrega de envelope A4, direcionado a SDU04.02, contendo nome do requerente, **número do processo 15711/23**, telefone de contato, e-mail e juntada de documentos relacionados abaixo:
- requerimento padrão devidamente preenchido
 - cópia do RG
 - cópia do C.P.F.
 - cópia do comprovante de residência em nome do requerente.
 - caso o requerente já seja permissionário na municipalidade, juntar cópia da licença de funcionamento à título precário do equipamento regularizado expedida pela SDU (feiras - livres, varejões e comboios) vigente - renovada para 2021.
- 4.0 - O sorteio das vagas** entre os inscritos ocorrerá no dia **24/04/2023 as 10:00 horas**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU - sito à Avenida Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.
- 5.0 - As taxas** deverão ser retiradas no dia **25/04/2023 as 10:00 horas**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU - sito à Avenida Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.
- 6.0 - As autorizações** a título precário serão entregues aos requerentes no dia **03/05/2023 as 10:00 horas**, mediante a apresentação da cópia da taxa quitada, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU - sito à Av. Tiradentes, n° 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.
- 7.0 - Quanto aos equipamentos:**
- 7.1** Deverão estar devidamente padronizados seguindo a determinação da SDU.
- 7.2** As barracas deverão ocupar as dimensões limites de até: 8,00 X 4,00 metros, podendo variar para menor nos locais que assim o exigirem.
- 7.3** Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento:
- Tabela de produtos, classificação e seus respectivos preços;
 - Identificação da campanha, faixa que deverá ser afixada sobre o bandô frontal da barraca contendo o texto "**CAMPANHA DIA DAS MÃES - Prefeitura de Guarulhos - SDU**", medindo 0,50 x 3,00 metros, com letras pretas e fundo branco;
 - Autorização para comércio eventual de Flores, expedida pela SDU
- 8.0 - Quanto à comercialização:**
- 8.1** - A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito, e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais.
- 8.2 - A comercialização se dará das 08:00 às 20:00 horas** durante o período autorizado, devendo o local ser limpo após o encerramento de forma a não causar mal cheiro e estar livre de caixarias e embalagens que impeçam o livre trânsito na via pública.
- 8.3** - Os produtos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de comercialização, limpeza, higiene sanitária, mantendo o local devidamente limpo.
- 8.4** - Os produtos que forem considerados impróprios pela Fiscalização deverão ser retirados do equipamento de forma imediata.
- 8.5** - Nos locais em que houver feiras livres, varejões ou comboios regularizados pela SDU, os permissionários autorizados para a campanha somente poderão iniciar suas atividades comerciais após o período de funcionamento das citadas feiras.
- 8.6** - Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU, devendo manter-se sempre abaixo da tabela de varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada efetuada na rede varejista do município, sempre considerando a classificação dos produtos.
- 9.0 - Quanto ao custo:**
- 9.1** - Pelo período total da atividade será cobrado os valores abaixo relacionados, por ponto, conforme Leis Municipais 5767/01 e 7.973/21:
- taxa de expedição de licença = 14,25 UFGs
 - taxa de licença para o exercício do comércio eventual = 5,21 UFGs
 - taxa de licença para ocupação do solo = 1,82 UFGs
 - total das taxas a serem cobradas num único boleto = 21,28 UFGs - total R\$ 88,31 (oitenta e oito reais e trinta e um centavos)
- 10.0** - Os locais de comercialização definidos pela SDU poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso.
- 10.1** - O não cumprimento das normas estabelecidas no presente implicará em multa, cassação da Autorização para o Comércio Eventual, encerramento das atividades em caráter imediato e suspensão da inscrição para o próximo exercício.
- 10.2** - Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

Edital nº 013/2023-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **22/03/2023**, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: 68401/2017

Requerente: MÁRCIO MAMEDIO COSTA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2017.264.8172901

Relator: Samoel Missias da Silva

Acórdão: 010/23-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: 22922/2018

Requerente: JOSÉ LUIZ DE LIMA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2022.263.96507

Relator: Maurício Pereira Pitorri

Acórdão: 012/23-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: 5746/2021

Requerente: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - 116856

Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues

Acórdão: 013/23-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se a notificação preliminar em questão.**

Processo nº: 2154/2022

Requerente: CELSO LUIZ DE SOUZA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2021.263.91444

Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy

Acórdão: 014/23-JUREL

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Edital nº 014/2023-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **12 de abril 2023**, com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: 41455/2018

Requerente: MARIA GORETTI RODRIGUES PALERMO

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2018.264.80599

Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Processo nº: 44172/2018

Requerente: JACOMO E PEREIRA PIZZARIA LTDA ME

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2018.265.103803

Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito

de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 027/2023-SO

De 13 de março de 2023.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

Retificar a Portaria nº 017/2023-SO, publicada no DO nº 016/2023-GP de 24 de fevereiro de 2023, conforme segue: **Onde se lê:**

Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C sob nº 1SP203740/O-7, o Sr. Ivo Laureço de Oliveira, engenheiro, devidamente habilitado no CREA sob nº 5070789591 e a Sra. Elayne Abrahão Rabelo da Silva, engenheira, devidamente habilitada no CREA sob nº 5070878400, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR (Prestação de Contas) e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução de obras de recapeamento em vias municipais.

Leia-se:

Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C sob nº 1SP203740/O-7, o Sr. Ivo Laureço de Oliveira, engenheiro, devidamente habilitado no CREA sob nº 5070789591 e a Sra. Elayne Abrahão Rabelo da Silva, engenheira, devidamente habilitada no CREA sob nº 5070878400, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR (Prestação de Contas) e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução de obras de recapeamento em vias municipais - Termo de Convênio nº 103700/2022 - Demanda 040351.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 028/2023-SO

De 13 de março de 2023.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

Retificar a Portaria nº 018/2023-SO, publicada no DO nº 016/2023-GP de 24 de fevereiro de 2023, conforme segue: **Onde se lê:**

Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C sob nº 1SP203740/O-7, e o Sr. Wagner Alexandre dos Santos, engenheiro, devidamente habilitado no CREA sob nº 5060780990, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR (Prestação de Contas) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução de obras de pavimentação asfáltica/intertravada e drenagem em vias municipais.

Leia-se:

Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C sob nº 1SP203740/O-7, e o Sr. Wagner Alexandre dos Santos, engenheiro, devidamente habilitado no CREA sob nº 5060780990, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR (Prestação de Contas) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução de obras de pavimentação asfáltica/intertravada e drenagem em vias municipais - Termo de Convênio 103701/2022 - Demanda 040352.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 029/2023-SO

De 16 de março de 2023.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

Retificar as Portarias nº 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023 e 06/2023 da SO, publicada no DO nº 005/2023-GP de 17 de janeiro de 2023, conforme segue: **Onde se lê:**

...12 de janeiro de 2022;

Leia-se:

...12 de janeiro de 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 030/2023-SO

De 20 de março de 2023.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

Retificar a Portaria nº 08/2023-SO, publicada no D.O nº 008/2023-GP de 27 de janeiro de 2023, conforme segue: **Onde se lê:**

CONTRATO: 039001/2022 - DLC

PA: 13296/2022

EMPRESA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de Arquibancada em campo de futebol, próximo à Rua São Raimundo das Mangabeiras, no Jardim São Domingos - Guarulhos - SP.

ÁREA GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

Leia-se:

CONTRATO: 039001/2022 - DLC

PA: 13296/2022

EMPRESA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de Arquibancada em campo de futebol, próximo à Rua São Raimundo das Mangabeiras, no Jardim São Domingos - Guarulhos - SP.

ÁREA GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS FISCAL: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 009/2023-SSP

De 22 de março de 2023.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Autorização de Fornecimento nº. 900045/2023-DLC

P.A ADM 49.910/2022

Empresa Telaar Comércio de Telas e Ferramentas Ltda

Objeto Aquisição de Telas Soldada

Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Fiscal Titular: Alcione Castelhanos Ribeiro Mendes - CF: 39.547

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Nº Autorização de Fornecimento nº.900047/2023-DLC

P.A ADM 58.185/2022

Empresa ML Rodrigues Comercial Ltda

Objeto Aquisição de Barras de Ferro

Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Fiscal Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Alcione Castelhanos Ribeiro Mendes - CF: 39.547

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2023-SE

De 20 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL, **DESIGNA** a contar de **14.03.2023**, a servidora **SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS** (CF:59972) (492), para desempenhar as atividades de **Vice - Diretor de Escola em substituição** (5989), Tabela III-B, Grau A - Ref.8, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PORTARIA Nº 54/2023-SE

De 20 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 59/2023-SESE10.01,

DESIGNA os servidores abaixo, para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico** (5869), com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme segue:

1-NOME: SHIRLEY GUEDES JOVINO DA SILVA (CÓDIGO 65677) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 5

A CONTAR DE: 14/03/2023

2-NOME: ANA MEIRE DA SILVA LEONEL (CÓDIGO 41549) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 7

A CONTAR DE: 15/03/2023

3-NOME: GABRIELLE MARCON MARTINS FONSECA (CÓDIGO 54391) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF.8

A CONTAR DE: 14/03/2023

PORTARIA Nº 55/2023-SE

De 20 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 59/2023-SESE10.01,

DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais** (5870), conforme segue:

40 HORAS SEMANAIS

1-NOME: ADRIANA CASSIANA BARBOSA LOPES GUEDES (CÓDIGO 18983) (5874)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 11, SUSTANDO-SE A PORTARIA 73/2021-SE.

A CONTAR DE: 20/03/2023

2-NOME: VALERIA APARECIDA BERNEGOSSO SILVA (CÓDIGO 50350) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 9

A CONTAR DE: 01/03/2023

3-NOME: MARLI NEVES SANTOS (CÓDIGO 33838) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 15

A CONTAR DE: 10/03/2023

4-NOME: TAMARA JUSTINO CAETANO (CÓDIGO 49226) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 6

A CONTAR DE: 03/03/2023

30 HORAS SEMANAIS

5-NOME: DENISE LOPES (CÓDIGO 29684) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-C, GRAU D, REF. 8

A CONTAR DE: 13/03/2023

PORTARIA Nº 56/2023-SE

De 20 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 59/2023-SESE10.01,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referentes aos servidores designados para desempenhar as atividades de **Diretor de Escola em substituição (5988):**

1-PORTARIA: 48/2019-SGMSAI/DRA

NOME: VALERIA APARECIDA FERNANDES ALMEIDA (CÓDIGO 7377)

DATA: 21/03/2023

2-PORTARIA: 77/2021-SE

NOME: MARIZE ESTEVES DE JESUS (CÓDIGO 7926)

DATA: 20/03/2023

3-PORTARIA: 59/2022-SE

NOME: MARCELA FERREIRA ARAUJO E SILVA (CÓDIGO 54828)

DATA: 30/01/2023

PORTARIA Nº 57/2023-SE

De 20 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 59/2023-SESE10.01,

SUSTA, a contar de **13.03.2023**, os efeitos da Portaria nº 179/2022-SE, que designou a servidora **EWILANE CATHERINE DE AQUINO ALICRIM** (CÓDIGO 51222), para desempenhar as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais (5870)**.

PORTARIA Nº 58/2023-SE

De 21 de março de 2023.

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912/2017, bem como no Memorando nº 157/2023 - SESE11,

RESOLVE:

- 1 - DESIGNAR** servidores como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos afetos ao Departamento de Projetos e Obras da Educação, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
- 2 - Os servidores designados** desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
- 3 - Esta Portaria** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Anexo Único

PA Nº	GESTOR			FISCAL		
	TITULAR	SUPLENTE		TITULAR	SUPLENTE	
16155/2017	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Rusdael Rodrigues	Maurício CF 6120	Lessa
45300/2017	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	José Carlos Diniz	Viviane Dau de Oliveira CF 52081	
53314/2017	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Estéfany de Oliveira Silva	José Carlos Diniz CF 28893	
53317/2017	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Estéfany de Oliveira Silva	José Carlos Diniz CF 28893	
53320/2017	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Estéfany de Oliveira Silva	José Carlos Diniz CF 28893	
58941/2017	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Estéfany de Oliveira Silva	José Carlos Diniz CF 28893	
46812/2019	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Estéfany de Oliveira Silva	José Carlos Diniz CF 28893	
79194/2019	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157	
82133/2019	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157	
90764/2019	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Sheila T. dos Santos Possenti CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199	
14149/2020	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Estéfany de Oliveira Silva	José Carlos Diniz CF 28893	
15343/2020	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	-		Maurício CF 6120	-	
20561/2020	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Rusdael Rodrigues	Maurício CF 6120	Lessa
6882/2021	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Sheila T. dos Santos Possenti CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199	
18447/2021	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Sheila T. dos Santos Possenti CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199	

28596/2021	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Sheila T. dos Santos Possenti CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199	
30759/2021	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157	
30765/2021	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157	
41615/2021	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Sheila T. dos Santos Possenti CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199	
49152/2021	MANEJO ARBÓREO, PENETROGRAFIA E TOMOGRAFIA EM ARVORES					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Milene Dias Lopes CF 35656		Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294	-	
	CONSERVAÇÃO ÁREAS AJARDINADAS E ROÇAGEM MECÂNICA COM TRATOR					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Milene Dias Lopes CF 35656		Rusdael Rodrigues	CF 60724	-
49152/2021	TRITURACÃO DOS RESÍDUOS DE MASSA VERDE, COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Milene Dias Lopes CF 35656		Maurício CF 6120	Lessa	-
	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO					
Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Juliana D. Gaggiotti Meneses	CF 51745	Cibele da Silva Santos Lima CF 48236	
371/2022	RELATÓRIO MENSAL DE INSPEÇÃO TÉCNICA					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Juliana D. Gaggiotti Meneses	CF 51745	Cibele da Silva Santos Lima CF 48236
	RELATÓRIO MENSAL DE PROJETO, APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Juliana D. Gaggiotti Meneses	CF 51745	Cibele da Silva Santos Lima CF 48236
6390/2022	RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO DE PROJETOS OBRAS					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Francisco H. Rodrigues de Oliveira	CF 59199	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157
8034/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Rusdael Rodrigues	CF 60724	-
8852/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Estéfany de Oliveira Silva	CF 59157	Cibele da Silva Santos Lima CF 48236
8854/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Ana Luiza Geraldi Pinto	CF 44509	Viviane Dau de Oliveira CF 52081
9253/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	-		Rusdael Rodrigues	CF 60724	-
11778/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Daniilo Rodrigues da Silva	CF 59095	Davi F. Teles dos Santos CF 53660
12109/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Francisco H. R. de Oliveira	CF 59199	Rusdael Rodrigues CF 60724
16008/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Viviane Dau de Oliveira	CF 52081	Cibele da Silva Santos Lima CF 48236
18711/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Sheila T. dos Santos Possenti	CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199
19135/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Cibele da Silva Santos Lima	CF 48236	Viviane Dau de Oliveira CF 52081
29019/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Estéfany de Oliveira Silva	CF 59157	José Carlos Diniz CF 28893
30762/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	CF 28893	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157
31051/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	CF 28893	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157
32310/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	José Carlos Diniz	CF 28893	Katia Fernanda Frígoli CF 69328
33583/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Francisco H. R. de Oliveira	CF 59199	José Carlos Diniz CF 28893
33755/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	José Carlos Diniz	CF 28893	Marco Aurélio Cardozo Carvalho CF 69328
39325/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	CF 28893	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157
39867/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		José Carlos Diniz	CF 28893	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157
43370/2022	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Sheila T. dos Santos Possenti	CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199
PA Nº	GESTOR			FISCAL		
	TITULAR	SUPLENTE		TITULAR	SUPLENTE	
	REGIÃO SÃO JOÃO/BONSUCESSO					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	José Carlos Diniz	CF 28893	Estéfany de Oliveira Silva CF 59157
	REGIÃO CENTRO/VILA GALVÃO					
Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Katia Fernanda Frígoli	CF 69328	Marco Aurélio Cardozo Carvalho CF 69328	
63070/2022	REGIÃO TABOÃO/CABUÇU					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Estéfany de Oliveira Silva	CF 59157	José Carlos Diniz CF 28893
	REGIÃO PIMENTAS/CUMBICA					
	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maurício CF 6120	Lessa	Ana Luiza Geraldi Pinto	CF 44509	Marco Aurélio Cardozo Carvalho CF 69328
8200/2023	Amanda Virgílio de Andrade CF 76108	Maria Gabriela O. do N. Costa CF 35294		Sheila T. dos Santos Possenti	CF 9482	Francisco H. R. de Oliveira CF 59199

Descredenciamento de Professor(a) Eventual

O Secretário de Educação, **Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais, **Torna público** o descredenciamento da função de Professor (a) Eventual, por **NÃO COMPARECIMENTO** dos senhores abaixo relacionados:

NOME	RG	PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022-SE
ADRIANA FERREIRA LOPES	373069637	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
CAROLINE RENESTO SANCHES	381527517	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
DANIELE BASTOS CALIXTO CHAGAS	415916495	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
DAYANE SILVA DE ARAUJO	431663427	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
FRANCINE NARVAES FERREIRA	295585754	EDITAL 02/2022-SE - D.O.M. 12/08/2022
FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO	329675047	EDITAL 02/2022-SE - D.O.M. 12/08/2022
ISIS PAVONE GUERRA	448838230	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
KATHLIN INGRID TOBIAS MALVAR	458906797	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
LILIAN MARQUES DOS SANTOS	250382064	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
LUCINEIDE ROSA DE OLIVEIRA	594633618	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
PATRICIA MARIA BORGES	294863175	EDITAL 01/2022-SE - D.O.M. 15/07/2022
PAULA VILANI DO AMARAL	50371026X	EDITAL 01/2022-SE - D.O.M. 15/07/2022
PRISCILA CELESTINA DA SILVA ASSIS	351710322	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
PRISCILA DE FREITAS PINHEIRO DOS SANTOS	338992133	EDITAL 02/2022-SE - D.O.M. 12/08/2022
ROSANGELA PONTES DOS SANTOS	427505835	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
ROSANGELA RENATA PEREIRA DA SILVA	308941913	EDITAL 02/2022-SE - D.O.M. 12/08/2022
SARA FLORINDO DE FREITAS	264744068	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022
THAIS LILIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	545639487	EDITAL 04/2022-SE - D.O.M. 06/09/2022

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Termo de Rescisão nº 001/2023-SEL, conforme segue:

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023-SEL

Processo Administrativo nº 21.993/2022

Administração Pública Parceira: Prefeitura de Guarulhos

que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 **Seleção e apoio financeiro de 10 (dez) projetos** que proponham produção com base na pesquisa de linguagem cênica nas áreas de teatro ou dança, visando ao aprimoramento e melhor acesso da população aos bens culturais e sua produção, a serem financiados com recursos próprios destinados ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, instituído pela Lei Municipal nº 6.628/2009.

1.1.2 A pesquisa mencionada se refere às práticas dramáticas ou cênicas, mas não se aplica à pesquisa teórica restrita à elaboração de ensaios, teses, monografias e assemelhados, com exceção daquela que se integra organicamente ao projeto artístico.

1.2 Serão selecionados 5 (cinco) projetos de dança e 5 (cinco) projetos de teatro.

2. DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor de apoio aos projetos selecionados neste Credenciamento será de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

2.2 A previsão da quantidade de projetos para cada faixa de valor a ser solicitada segue conforme tabela abaixo:

Faixas	Valores (R\$)	Projetos previstos (Teatro)	Projetos previstos (Dança)	Total de recurso previsto por faixa (R\$)
Faixa 1	Até 95.000,00	2	2	380.000,00
Faixa 2	Até 50.000,00	3	3	300.000,00
Total previsto		5	5	680.000,00

2.2.1 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação.

2.3 O valor citado no item 2.1 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.3.1 Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos serão convocados de acordo com a ordem da lista classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do concurso:

I - Núcleo artístico, de grupos de teatro e dança, sem finalidade lucrativa, com trajetória de, no mínimo, 1 (um) ano, devendo ser representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

II - Pessoa jurídica, de natureza cultural, sediada no município de Guarulhos;

III - Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Guarulhos.

3.1.1. Considera-se núcleo artístico um grupo de artistas que comprove experiência e trajetória na produção cênica no campo do teatro e da dança, e que se responsabilize pela fundamentação e execução do projeto.

3.1.2. Do total de membros do núcleo artístico, 70% (por cento), no mínimo, deverão ser residentes no município de Guarulhos, nos termos do art. 4 da Lei Municipal nº 6.628, de 2009.

3.2. É vedada a participação:

I - De servidores públicos municipais de Guarulhos;

II - De membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

III - De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

IV - De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes;

V - De órgãos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

VI - De membros do Conselho Diretor do Focultura, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Municipal da Participação da Comunidade Nordeste e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural, na condição de titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

VIII - De núcleo artístico, grupo de teatro ou dança que tenha uma trajetória inferior a 1 (um) ano, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 6.628/2009.

3.3. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto, exceto as cooperativas e associações, que congreguem e representem juridicamente núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria, poderão inscrever um projeto em nome de cada um desses núcleos.

3.4. Não é permitida a atuação de integrantes em mais de um núcleo artístico.

3.5. Não poderão ser inscritos projetos que tenham sido financiados na área de artes cênicas nas duas últimas edições do Fundo Municipal de Cultura - FunCultura, bem como projetos contemplados por outros programas de financiamento público.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/editalfomento>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via postal.

4.2 O período para a realização das inscrições é do dia 24 de abril a 8 de maio de 2023.

4.3 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

4.4 A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.5 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.6 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

4.7 Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente e/ou que beneficie o mesmo grupo ou coletivo cultural.

4.8 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.9 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/editalfomento>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/editalfomento>;

i. Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;

ii. Preencher eletronicamente o formulário de inscrição;

iii. Enviar os documentos exigidos em dois anexos, conforme descrito no item 5 deste Edital;

iv. Aguardar confirmação de recebimento do projeto e necessidade de SANEAMENTO DE FALHAS;

v. Não havendo necessidade de saneamento de falhas, o proponente receberá uma mensagem por e-mail com a confirmação da inscrição e respectivo número.

vi. Encaminhar, caso necessário, a complementação solicitada em até 3 (três) dias úteis.

4.10 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

4.11 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

4.12 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

- Nome do projeto;
- Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
- Expressão artística/cultural do projeto;
- Custo total para o Município, respeitando o máximo previsto para cada faixa indicada no item 2 deste Edital;
- Prazo de execução (Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a última prestação de contas, respeitando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses);
- Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

a) Dados do proponente:

- Nome;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Nome do grupo/coletivo (quando pertinente);
- a) Assinalar campos de Ciência e Compromisso, com declaração expressa do proponente de que:
 - Submete-se às condições deste Edital;
 - Dispõe de capacidade técnica necessária para a realização do projeto;
 - Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - Reside em Guarulhos;
 - Possui sede em Guarulhos (pessoa jurídica);
 - Assinará termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso seu projeto seja aprovado.

a) Anexar arquivo único contendo os documentos do projeto, conforme item 5.1 deste Edital;

b) Anexar arquivo único contendo documentos gerais, conforme item 5.2 deste Edital;

c) Inserir links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja

pertinente ao projeto apresentado (não obrigatório).

4.13 Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados 5.1 e 5.2 deste Edital, exceto quanto ao disposto no item 4.14.

4.14 Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 5 após a inscrição, na fase de habilitação, considerando:

a) O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

b) Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada com imagem ou com prazo de validade vencido.

c) A Secretaria Municipal de Cultura publicará em Diário Oficial a relação de proponentes cujos projetos apresentam necessidade de saneamento de falhas. Os proponentes terão 3 (três) dias úteis a contar de tal publicação para sanar as eventuais falhas na documentação;

d) O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do e-mail grecultura@gmail.com.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 DOCUMENTOS DO PROJETO

5.1.1 Formato do projeto: Fonte Arial, tamanho 12; espaçamento entre as linhas de 1,5; limite de vinte páginas exclusivas para o projeto; os anexos não entram na contagem de vinte páginas do projeto.

5.1.2 O projeto e seus anexos deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb.

5.1.3 Documentos que deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:

- Formulário de apresentação do projeto (Anexo I);
- Cotação prévia de todas as contratações de serviços;
- Currículo do proponente ou histórico cultural da entidade (máximo de duas páginas);
- Ficha técnica do projeto, relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos confirmados até a data da inscrição;
- Relação e breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de vinte linhas para cada participante);
- Currículo do núcleo artístico (histórico do núcleo), acompanhado de documentos comprobatórios das atividades mencionadas;
- Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II)
- Declaração de Adesão ao projeto, OBRIGATORIAMENTE assinados pelos principais integrantes do projeto (Anexo IV);
- Cartas de anuência dos locais de realização, caso houver (Anexo VI);
- Declaração negativa de participação cumulativa (Anexo VII);
- Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais;
- As seguintes informações quando o projeto envolver produção de espetáculo:
 - Argumento, ou roteiro, ou texto (quando houver) com autorização do autor ou SBAT;
 - Detalhamento completo do projeto artístico, de acordo com o plano de trabalho: Projeto de Espetáculo; Projeto Editorial de Publicação; Proposta de Encenação; Proposta Artístico-Pedagógica em casos de ações formativas; entre outros.
 - Concepções de cenários, figurinos, iluminação e música quando prontas na data de inscrição;
 - Compromisso de temporada a preços populares, quando o projeto envolver produção de espetáculos, discriminando o período das apresentações e o preço dos ingressos, em acordo com o inciso VII do Art. 14 da Lei Municipal nº 6.628/2009 (Anexo VIII);

5.1.4 Os proponentes devem utilizar o modelo de formulário de apresentação do projeto cultural (Anexo I) disponibilizado no site www.guarulhos.sp.gov.br/editalfomento, seguindo as orientações previstas no mesmo.

5.1.5 O documento único deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 003/2023-SC - Fomento ao Teatro e à Dança".

5.2 DOCUMENTOS GERAIS

5.2.1 Os documentos gerais deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb.

5.2.2 Documentos que deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:

- Pessoa Física:
 - Cópia simples do documento de identidade do proponente e dos participantes do projeto (ficha técnica) que contenha R.G e foto;
 - Cópia simples do CPF do proponente;
 - Comprovante de endereço do proponente em Guarulhos (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
 - Na hipótese do proponente ser representante de coletivo ou agrupamento cultural, o projeto deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios, desde que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de residentes na cidade de Guarulhos, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público (Anexo III);
- Pessoa Jurídica:
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, com CNAE compatível com atividades artísticas e culturais;
 - Cópia do ato constitutivo da entidade (ata de fundação e posse da diretoria), devidamente registrada;
 - Cópia do estatuto social, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada da Ata da Diretoria Executiva em exercício devidamente registrada;
 - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,
 - Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;
 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;
 - Comprovante atual de endereço do presidente da entidade, bem como de todos os participantes que aderirem ao projeto;
 - DECLARAMOS não sermos servidores públicos municipais e não possuímos impedimento em contratar com o município de Guarulhos.
 - DECLARAMOS para os devidos fins que a entidade não possui como dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes (Anexo V).

5.2.3 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.2.4 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade vigente. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses, a contar da data de sua expedição.

5.2.5 O documento único deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 003/2023-SC - Fomento ao Teatro e à Dança".

6. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário Municipal de Cultura, constituída por portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, observando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº 6.628, de 2009.

6.1.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, em duas etapas:

- Fase de Habilitação - Análise dos documentos;
- Fase de Avaliação - Avaliação técnica do projeto.

6.3 Na primeira fase de caráter eliminatório, os proponentes poderão ser inabilitados de acordo com o estabelecido no item 6.11 deste Edital.

6.4 Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.

6.5 O prazo para análise documental será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Município, dos inscritos no Edital. O prazo poderá ser prorrogado à critério da Administração.

6.6 Na fase de habilitação a Secretaria de Cultura poderá solicitar ao proponente a complementação, adequação ou envio da documentação e dos dados exigidos neste edital, em acordo com o disposto no item 4.14.

6.6.1 O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da necessidade de saneamento de falhas no Diário Oficial do Município, para atender às solicitações que serão encaminhadas por e-mail. Em caso de não atendimento do solicitado, o proponente terá seu projeto inabilitado.

6.7 Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra de terceiros protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

6.8 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo IV).

6.9 As indicações de locais para a realização do objeto do projeto são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

6.9.1 Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos, o proponente deverá solicitar à Secretaria de Cultura informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

6.10 Para cada uma das indicações de locais a serem utilizados o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo VI).

6.11 Serão INABILITADOS os projetos que:

Os proponentes terão projetos considerados inabilitados quando:

- Não preencherem os requisitos previstos nos itens 5 e 6 e seus subitens;
 - Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
 - Não apresentarem a documentação completa exigida; e
 - Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.
- e) Não apresentar compromisso de temporada a preços populares quando o projeto envolver produção de espetáculos;
- 6.12 A Secretaria Municipal de Cultura publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação, no Diário Oficial do Município.
- 6.13 Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado em documento assinado, em formato PDF, para o e-mail grucultura@gmail.com.
- 6.13.1 No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos habilitados na primeira fase serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para AVALIAÇÃO TÉCNICA individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.

7.2 O prazo para avaliação técnica será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Município, dos projetos habilitados no Edital. O prazo poderá ser prorrogado à critério da Administração.

7.3 Na avaliação técnica a Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os critérios e pontuações discriminados na tabela abaixo e no Artigo 14 da Lei Municipal 6.628/2009:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1. Adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no item 1 do presente Edital e no art. 1º da Lei Municipal nº 6.628/2009	Avaliação do conteúdo do Projeto apresentado observando o enquadramento do mesmo enquanto projeto de trabalho de pesquisa e produção cênica na área de teatro e a dança.	Projeto não-adequado ao contido no Artigo 1º da Lei. 0
		Projeto adequado ao contido no Artigo 1º da Lei. 5
2. Tempo de existência e trajetória dos grupos de trabalho continuado	Avaliação do tempo de atividade do grupo.	Acima de 1 até 2 anos 2
		Acima de 2 até 5 anos 3
		Acima de 5 anos 5
3. Clareza e qualidade das propostas apresentadas	Coerência entre: 1. ações propostas; 2. metodologia; 3. capacidade técnica para realização do projeto.	Nenhuma coerência entre os elementos 0
		Coerência entre dois elementos 2
		Coerência entre os três elementos 5
4. Interesse Cultural e Dificuldade de viabilização do projeto no mercado.	Relevância cultural do produto, serviço ou atividade cultural, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, as informações artísticas apresentadas e a existência de projetos semelhantes no mercado.	Avaliação da Comissão de Seleção, de acordo com suas vivências e conhecimentos culturais. A pontuação poderá ser mínima, média ou máxima. 1,3 ou 5
5. Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho.	Relação entre: 1. previsão de gastos; 2. orçamentos apresentados; 3. preços praticados no meio cultural; 4. trabalho a ser desenvolvido.	Nenhuma relação entre os elementos 0
		Baixa relação entre os elementos 2
		Média relação entre os elementos 3
		Alta relação entre os elementos 5
6. Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho	Retorno de interesse público, considerando a democratização do acesso público ao produto desenvolvido com o projeto através da: 1. Gratuidade de acesso ao produto; 2. Circulação do produto em ao menos 3 (três) regiões do Município (considerar o Anexo XI - UPRs) 3. Previsão de ações de acessibilidade.	Ausência dos elementos descritos. 0
		Projeto com um dos elementos descritos 2
		Projeto com dois dos elementos descritos 3
		Projeto com três dos elementos descritos 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30

7.4 A pontuação final obtida pelo proponente será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.5 Os projetos serão pontuados de 3 (três) a 30 (trinta) pontos.

7.6 Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente, com critérios objetivos, a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7.7 Serão desclassificados os projetos que:

I. receberem 4 ou menos pontos na soma dos seguintes critérios:

- Clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho.

II. não atingirem a pontuação mínima de 16 pontos;

III. receberem pontuação 0 "zero" em um dos seguintes critérios:

- Adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no item 1 do presente Edital e no art. 1º da Lei Municipal nº 6.628/2009
- Clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
- Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho.

7.8 Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:

- projetos que receberem maior pontuação no critério de "Clareza e qualidade das propostas apresentadas";
- proponentes que receberem maior pontuação no critério de "Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho";
- proponentes que receberem maior pontuação no critério de "Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho".

7.9 O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pela Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município.

7.10 Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado em documento assinado, em formato PDF, para o e-mail grucultura@gmail.com.

7.10.1 No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 Será produzida relação de classificação final, por ordem de pontuação.

8.2 O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

8.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

9 - DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso:

- Documentos para pessoas físicas e jurídicas;
 - Declaração, conforme Anexo IX, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
 - Cópia do RG;
 - Cópia do CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastro Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;
 - Para os proponentes com natureza de pessoa física, a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários é exigida em razão de sua necessária inscrição como autônomo;
 - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao/>);
 - Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
 - Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
 - Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas - Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=1inkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Conforme Anexo X);
 - Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- Documentos exclusivos para pessoa Jurídica
 - Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço

eletrônico: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmeil/certificado-cnpj>;

b) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

d) Balanço Patrimonial (Dispensado para MEI);

e) Licenças e Alvarás, quando for necessário.

9.1.1 Caso o proponente pessoa física execute função remunerada no projeto, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

9.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

9.3 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

9.4 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

9.4.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 9.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

9.5 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

9.6 Após entrega dos documentos descritos no item 9.1, o proponente receberá nova notificação para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo XII). O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Do executor do projeto:

- Aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- Prestar conta dos valores recebidos, na forma e nos prazos definidos;
- Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria Municipal de Cultura, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos, dos produtos culturais produzidos, como programas de espetáculos, materiais de divulgação de cursos, capas de livros, inclusive os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, entre outros, sendo vedada a inclusão de logomarca de terceiros;
- Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, de apoio cultural por parte de terceiros, a inclusão da logomarca do apoiador cultural poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, oportunidade em que será levado em consideração o valor financiado pelo Programa e o valor do apoio cultural oferecido;
- As dimensões das logomarcas do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso das Marcas que será fornecido juntamente com o Manual de Prestação de Contas;
- O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos, nos moldes de texto a ser fornecido pela Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos. Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;
- Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;
- Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos;
- Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, de forma gratuita à população, ou a preços populares;
- Prever, ainda, quando da realização de atividades diversas pertinentes ao projeto, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentro outros equipamentos necessários para a realização da atividade;
- Apresentar relatórios de desenvolvimento do plano de trabalho e execução do projeto apresentado.

10.2. Da Secretaria Municipal de Cultura:

- Realizar o repasse dos recursos;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho e a execução dos projetos, a partir dos relatórios apresentados pelos autores dos projetos selecionados;
- Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;
- Aplicar as sanções administrativas em caso de inadimplência, inexecução total ou parcial ou infração.

10.3 DOS REPASSES E DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.3.1 Os repasses dos recursos para a realização dos projetos culturais contratados obedecerão o seguinte cronograma:

Situação	Vigência do projeto	Quantidades e valores dos repasses
1	Até 3 meses.	Repasse de parcela única (100% do valor do projeto) após a assinatura do contrato.
2	Entre 4 e 8 meses.	Repasse em 2 (duas) parcelas, sendo: 1ª - 50% após assinatura do contrato; e 2ª - 50% após a aprovação da 1ª prestação de contas parcial.
3	Entre 9 e 12 meses.	Repasse em 3 (três) parcelas, sendo: 1ª - 40% após assinatura do contrato; 2ª - 30% após a aprovação da 1ª prestação de contas parcial; e 3ª - 30% após a aprovação da 2ª prestação de contas parcial.

10.3.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- Ofício encaminhando a prestação de contas;
- Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- Comprovantes de recolhimento do INSS, cota empregado e empregador, quando pertinente;
- Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- Extrato bancário do período;
- Relatório mensal das ações executadas;
- Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;
- Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

10.3.2.1 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

10.3.3 A entrega de relatórios parciais e/ou único de prestação de contas do projeto, especificado no item 10.3.2, deverá obedecer o seguinte cronograma:

Situação	Vigência do projeto	Prazo para entrega de prestação de contas
1	Até 3 meses.	Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.
2	Entre 4 e 8 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.
		Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.
3	Entre 9 e 12 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.
		2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência.
		Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

10.5 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

10.6 O prazo máximo para a execução do projeto é de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

10.7 Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto no plano de trabalho, deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à conclusão do projeto. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

10.8 Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior ao previsto no item 10.7.

10.9 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

10.9.1 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao Município de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

Assinatura: _____

Nome legível:

Cargo:

RG: CPF:

**ANEXO XI
UPRs**



ANEXO XII

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado " _____", beneficiado pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA, selecionado através do EDITAL DE CONCURSO nº 003/2023-SC.

O Município de Guarulhos, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Jesus Roque de Freitas, e o Sr. _____, RG. _____, SSP-SP, CPF. residente à _____ Guarulhos - SP, doravante denominada Executora do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme consta no Processo Administrativo nº 13.469/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e a Dança, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.628/2009, para a execução do projeto cultural denominado " _____", selecionado segundo regras do Concurso nº 003/2023-SC, realizado nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme plano de trabalho descrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pela Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR A SER TRANSFERIDO:

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ (_____).

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:

4.1. A transferência será efetuada em xx (xx) parcelas, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$ _____ após assinatura deste termo de compromisso para projetos com vigência de até 03 meses.

4.1.2- Duas parcelas iguais para os projetos entre quatro e oito meses, sendo:

- 1ª Parcela: R\$ _____, a ser transferida após a assinatura deste termo de compromisso;

- 2ª Parcela: R\$ _____, a ser transferida após a aprovação da 1ª prestação de contas.

4.1.3- Três parcelas para os projetos entre nove e doze meses, sendo:

- 1ª Parcela: Correspondente a 40%, R\$ _____, a ser transferida após a assinatura deste termo de compromisso;

- 2ª Parcela: Correspondente a 30%, R\$ _____, a ser transferida após a aprovação da 1ª prestação de contas.

- 3ª Parcela: correspondente a 30%, R\$ _____, a ser transferida após a aprovação da 2ª prestação de contas.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho _____, onerando a dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Ao Município compete:

5.1.1. Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Compromisso;

5.1.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3. Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.4. Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.5. Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.1 Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital n.º 003/2023-SC, PA. Nº 13.469/2023, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança;

5.2.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.7 Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria de Cultura do Município, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.8. Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação da Secretaria de Cultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.9. As dimensões das logomarcas do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.10. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no

seu encerramento;

5.2.11 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.12 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto financiado pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.13 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.

5.2.14 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Compromisso e caso se apure saldo a ser utilizado no ano seguinte, em razão do prazo de execução do projeto, este deverá constar no Parecer Conclusivo a ser emitido pela municipalidade com a devida justificativa.

5.2.15. É de responsabilidade exclusiva do executor do projeto, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 6.010-0, denominada PMG CONTA MOVIMENTO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. A prestação de contas dos recursos se dará em dois níveis distintos e complementares:

6.4.1. Verificação da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados;

6.4.2. Análise da correta aplicação do recurso recebido e verificação do cumprimento do objeto;

6.5. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, sem o que não será liberada a parcela seguinte.

6.6. Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com o Anexo I que integra este Termo de Compromisso.

6.7. As despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de Guarulhos.

6.8. Comporão a prestação de contas, os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a prestação de contas

b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas

c) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

d) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

e) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

f) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

g) Extrato bancário do período;

h) Relatório das ações executadas no período;

i) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

j) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

k) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

l) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.9 A prestação de contas final, a ser realizada após a conclusão do objeto deste Termo de Compromisso, deverá ser acompanhada de relatório final de avaliação do projeto, para produtor cultural pessoa física ou jurídica, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo de vigência deste Termo de Compromisso;

6.10 As notas fiscais deverão necessariamente:

a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

c) Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Compromisso;

d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;

e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.11 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

a) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;

b) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.12 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física) e Contribuição Sindical.

6.13 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.14 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à conta movimento do Município de Guarulhos;

6.15 A transferência de recursos fica condicionada a apresentação da prestação de contas e, ao cumprimento dos prazos e das regularizações exigidas no decorrer do processo de prestação de contas.

6.16 Poderá ser solicitado livro caixa, quando se tratar de pessoa física e livro diário, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados referente ao período de vigência deste Termo de Compromisso, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.17 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.18 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança não cobrirão despesas com tarifas bancárias.

6.19 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;

b) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES

8.1 A Executora do Projeto, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Compromisso, quando a Executora do Projeto:

a) Prestar informações inexatas;

b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do presidente do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança;

c) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Concurso nº 003/2023-SC, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;

d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

8.3 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Compromisso, será o da cidade de Guarulhos/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

Prof. Jesus _____
Secretário de Cultura

Executor do Projeto

de passou a palavra à vereadora Janete Pietá que ficaria apenas alguns momentos em função de um compromisso (velório). A vereadora lembrou que o espaço onde estava acontecendo a audiência pública - Centro de Educação Ambiental Balneário Água Azul foi construído com verba de emenda orçamentária. A vereadora também saudou os vereadores presentes e destacou a importância da região da Água Azul para cidade, que era preciso que todos tivéssemos um olhar atento a região, que era importante receber com carinho o conselho da APACAA que será criado e lembrou que era necessário também que olhássemos para a região lembrando o que havia acontecido recentemente no Litoral Norte de São Paulo (chuvas intensas, enchentes, mortes e muitas perdas socioambientais)¹.

Na sequência a palavra foi passada à servidora Francine Domingues para leitura do Regimento Interno da Audiência Pública. A leitura foi acrescida de explicações para facilitar o entendimento. Ratificou que a reunião seria apenas para tratar da minuta de Projeto de Lei para criação da APACAA. Fábio Moreira também se manifestou, reforçando as regras e destacando a importância da criação da APACAA para Guarulhos e para a região em que Guarulhos se insere.

Às 9:45h teve início da palestra do servidor Guilherme Bagattini sobre o contexto em que se insere a futura APACAA e destaques na Minuta de Projeto de Lei. A apresentação foi iniciada com um vídeo sobre os "Benefícios das Unidades de Conservação" e em seguida a apresentação propriamente dita. Os destaques a seguir fizeram parte da apresentação: 1ª parte - Código Florestal, Política Nacional de Meio Ambiente, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, proteção das áreas naturais, áreas de mananciais, Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sobreposição de unidades de conservação, não desapropriação, regularização fundiária, obrigação de cadastro no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. 2ª parte - Fluxograma para criação da APACAA, demandas do Plano Diretor de Guarulhos (plenárias), diagnóstico da área realizado no âmbito dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais, consulta pública realizada em 2022, audiência pública em 2023. Apresentação da proposta de zoneamento ecológico-econômico para a APACAA (desenho em destaque), áreas prioritárias para conservação, contexto das mudanças climáticas, mapa das unidades de conservação de Guarulhos. 3ª parte - funcionamento de uma área de proteção ambiental, objetivos, atividades e usos, estrutura da Minuta de Projeto de Lei, gestão, plano de manejo e desafios. A apresentação foi encerrada às 10:40h.

Dando continuidade, o presidente da mesa, Thiago Fonseca destacou a presença do vereador Geleia que é da Comissão de Meio Ambiente, que passou a palavra ao moderador Fábio Moreira para condução das perguntas e respostas, e orientações quanto aos procedimentos por Francine Domingues que orientou a todos que cada um teria o tempo de 5 min para se manifestar. Além disto, também foi oportunizado a todos, a possibilidade de enviar contribuições à Minuta de Projeto de Lei até à próxima 6ª feira, 10 de março de 2023, através do e-mail constante no edital de convocação.

Iniciando o momento das perguntas/respostas, assim como contribuições temos:

1ª fala - Samuel Amarin - "É importante que as áreas degradadas tenham um prazo para serem recuperadas, em especial para as áreas de mineração" - comentário de Guilherme Bagattini, informando que tais áreas são licenciadas e normalmente possuem planos de recuperação.

2ª fala - Márcio - "Existe muito barulho no bairro que acabam espantando animais, muita gente de fora nos finais de semana. Sugestão de colocação de portal de entrada para controle".

3ª fala - Luana Rodrigues - "São muitos os visitantes ocupam a região nos finais de semana, causando incômodo aos moradores locais."

4ª fala - Antônio Andrade - "Falta esgoto no bairro e as ruas foram asfaltadas sem obra de esgotamento sanitário".

5ª fala - Adriana Cavallari - "Temos muitas aves migratórias na região, uma Área de Soltura de Animais Silvestres, mas temos muito barulho, lixo... é preciso fiscalização, queremos saber o que concreto será feito?" - comentário de Guilherme, referindo-se ao Plano de Manejo para tais discussões e comentário de Thiago Fonseca que falou as ações de fiscalização que vem sendo desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente. A munícipe contestou e convidou o secretário a voltar mais vezes ao Água Azul.

6ª fala - Nicola - "Nosso bairro tem muito barulho, lixo, ausência de fiscalização, está abandonado".

7ª fala - Anderson Caetano - "São 3 perguntas: Quando a lei será implantada; existe muito barulho na região e que projetos existem para a lagoa?" - comentário de Kátia Tani, trazendo algumas informações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, destacando que não existe previsão de tirar ninguém, mas que lotes de 125 m não são permitidos na região e que as áreas de risco serão tratadas como tal. Sobre as atividades irregulares, estas não são permitidas e que chácaras de festa, quando licenciadas, serão permitidas.

8ª fala - Cleide Higiuti - "Como serão tratados a Pedreira Pau Pedra, o Morro do Nhangussu? O acesso a esta área é bem precário, desmorona, além disso existe desmatamento e cortes de árvores clandestino" - comentário de Guilherme Bagattini a sobre o processo de Tombamento do Morro do Nhangussu.

9ª fala - Elisângela Andrade - "Qual o foco da reunião? Vai ter regularização? Não temos esgoto no bairro Miami e nem na lagoa".

10ª fala - Cláudio Leite - "O Água Azul é uma das regiões que mais tem área pra fazer eventos, mas não é atendida em suas necessidades... existem animais soltos, sendo necessária a castração destes, a lagoa tem dia e hora pra acabar, precisa ser olhada pela Prefeitura".

11ª fala - Alessandra Rodrigues - "Sou moradora do Cabuçu, na APA Cabuçu-Tanque Grande e sei da importância da Regularização Fundiária Sustentável, do esgoto, calçadas, áreas de risco, queria saber como participar do Plano de Manejo, como discutir os temas?" - comentário de Kátia Tani, lembrando que será criado o Conselho Gestor da APACAA.

12ª fala - Jefferson Silva - "O lazer e o turismo não funcionam, necessário segurança".

13ª fala - Alex Marcelino - "Sou morador do Orquidiana, trabalho como construtor, e vejo que seria importante primeiro regularizar quem está irregular, depois criar uma nova área de proteção com mais restrições, pois isto dificultará a regularização. Lembrando das áreas onde hoje se tornaram o Parque de Itaberaba" - comentário de Thiago Fonseca, destacando que o processo de regularização fundiária é extremamente, e não podemos esperar para proteger novas áreas da ocupação irregular. Guilherme Bagattini também explicou que a Lei de Regularização Fundiária - Reurb também se aplica às Áreas de Proteção Ambiental, desde que não existam risco e se enquadrem nos critérios legais. Lembrou que a Minuta de Projeto de Lei em discussão contém um capítulo sobre o tema.

14ª fala - Pezão - "Discutir conflitos é importante, mas o difícil é implantar esta área de proteção. Sobre a região, a questão aqui é o barulho, turismo, eventos... Secretaria de Desenvolvimento Urbanos precisa estar presente na área, se rum barulho para ajudar na regularidade das atividades. A ocupação precisa ser feita com muita clareza, só o conselho não será suficiente. A audiência pública precisa ser repetida antes de ser enviada à Câmara.

15ª fala - Lucinéia Soares - "É importante a participação da sociedade. O território é muito precário. O poder legislativo também precisa ser atuante. Sou a favor da APACAA, pois ela trará identidade para a região, mas é necessário atuação da SEMA e SDU. Também acho importante uma nova audiência pública, pois os vereadores precisam trabalhar em prol do município" - comentário de Thiago Fonseca questionando quais seriam as questões relativas à Minuta de Projeto de Lei que justifiquem uma segunda audiência pública.

16ª fala - Vereador Romildo - "Falar em APA é muito complicado", comentou o vereador contando de uma reunião em que ele esteve no GAEMA-Ministério Público, onde foi questionado pelo promotor sobre a retirada das famílias dos bairros do Novo Recreio, Recreio São Jorge e Cabuçu.

17ª fala - Madalena Rodrigues - "O Cabuçu deve ser um espelho para a APACAA. É necessário ter um pacto com todo a Prefeitura, é preciso falar de forma transversal sobre o tema. Fica-se indignado com a ocupação desordenada, mas com as mineradoras".

18ª fala - Ednéia Barbosa - "A lagoa mata muita gente, visitantes encham a cidade e a população não consegue acessar suas casas".

19ª fala - Roberto Marcondes - Falou sobre o espaço CEA Balneário Água Azul, sua criação, seu funcionamento em tempos passados. Reforçou a categoria de unidade de conservação que está sendo criada, a regularização fundiária sustentável, bem-estar e qualidade de vida que traz a APA. Sugeriu do Grupo de Trabalho copiar a missão do CEA que está escrita na parede do mesmo em mosaico (área externa) e incorpora-la aos documentos de criação da APACAA, lembrando que foi escrita pela população local. Comentou que já houve proposta de elaboração de um Plano Diretor Distrital para o Água Azul, tamanha a importância da região. Reforçou que é importante discutir como a população pode ajudar na geração de emprego e renda dentro da APACAA. Ratificou que a APACAA é um presente para a população da Água Azul e da Capelinha.

20ª fala - Arinaldo - Destacou a importância da unidade de conservação a ser criada para região e para Guarulhos. Parabizou a equipe pelo trabalho e destacou que as secretarias precisam se comunicar. Encerramento - fala do moderador Fábio Moreira e Thiago Fonseca agradecemos aos presentes e informando que, até dia 10 (dez) de março serão recebidas contribuições à Minuta de Projeto de Lei pelo e-mail: sm.gru.planejamento@gmail.com, e que para os demais temas tratados ali, será realizada uma reunião específica na localidade. A reunião foi encerrada às 12:17h. Questões que eram pertinentes ao tema em discussão, Minuta de Projeto de Lei, foram ouvidas, registradas e serão encaminhadas aos órgãos responsáveis.

Participaram desta reunião 102 (cento e duas) pessoas assinando a lista, sendo:

- 60 (sessenta) pessoas se identificando como sendo do bairro Água Azul, mas sabe-se que haviam pessoas também da Capelinha, mas não colocaram tal informação na lista de presença;

- 14 (quatorze) servidores da Prefeitura de Guarulhos;

- Os demais participantes eram do legislativo, de outros bairros e regiões não abrangidas pela APACAA ou simplesmente não identificaram sua origem.

Eu, Solange A. Duarte dos Santos, Bióloga da Secretaria do meio Ambiente, Código Funcional nº 54.080, relatora desta audiência pública, redigi os termos desta ata, revisada e assinada pelo Presidente.

¹ Esta explicação foi acrescentada pela relatora, que elaborou a ata.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 02/2023-SASP

De 13 de março de 2023.

O **Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, MÁRCIO JOSÉ PONTES**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 35953 de 06 de junho de 2019 e;

Considerando os termos do § 1º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Considerando também a Lei Municipal nº 7.697/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35.734/2019;

Considerando a Portaria nº 100/2023-SGE, tendo em vista o desligamento de servidor nesta gestão pública, face ao Programa de Desligamento Voluntário (P.D.V.) e;

Considerando ainda o que consta no Memorando nº 014/2023-SASPADJ;

RESOLVE:

1 - SUSTAR a partir de 01/03/2023, os efeitos da Portaria nº 028/2021-SASP, prorrogada pela Portaria nº 022/2022-SASP, publicada no Diário Oficial no dia 16/12/2022, no que diz respeito à servidora abaixo descrita, que presta serviços na Junta do Serviço Militar Centro - J.S.M. 013:

Código Funcional Nome

8686 Sandra Padilha Sobral

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 03/2023-SASP

De 14 de março de 2023.

O **Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, MÁRCIO JOSÉ PONTES**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 35953 de 06 de junho de 2019 e;

Considerando os termos do § 1º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e;

Considerando também a Lei Municipal nº 7.697/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35.734/2019;

Considerando Decreto Municipal nº 38653/2022, de 13/01/2022, designando o servidor para atribuições de

Secretário Titular da Junta de Serviço Militar São João - J.S.M. 115;

Considerando ainda, o que consta no Memorando nº 015/2023-SASPADJ;

RESOLVE:

1 - SUSTAR retroativamente, a partir de 13/01/2022, os efeitos da Portaria nº 015/2021-SASP, prorrogada pela Portaria nº 001/2022-SASP, publicada no Diário Oficial no dia 14/01/2022, no que diz respeito ao servidor abaixo descrita, que presta serviços na Junta do Serviço Militar São João - J.S.M. 115:

Código Funcional Nome

30453 Marcos Ramon Mateus

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 04/2023-SASP

De 14 de março de 2023.

O **Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, MÁRCIO JOSÉ PONTES**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 35953 de 06 de junho de 2019 e;

Considerando os termos do § 1º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e;

Considerando a Lei Municipal nº 7.697/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35.734/2019;

Considerando Decreto Municipal nº 38039/2021, de 13/05/2021, designando o servidor para atribuições de

Secretário Suplente da Junta de Serviço Militar Pimentas - J.S.M. 116 e;

Considerando ainda, o que consta no Memorando nº 016/2023-SASPADJ;

RESOLVE:

1 - SUSTAR retroativamente, a partir de 13/05/2021, os efeitos da Portaria nº 01/2020-SASP, prorrogada pela Portaria nº 014/2020-SASP, no que diz respeito ao servidor abaixo descrito, que presta serviços na Junta do Serviço Militar Pimentas - J.S.M. 116:

Código Funcional Nome

56079 Marcos Leonardo Simensato

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2023-SASP02

De 21 de março de 2023.

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso IV, combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **20.360/2022-SASP02**, com fulcro no § 2º do artigo 202, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 131/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos, a contar de 25/03/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N.º 006/2023-SASP02

Processo Administrativo n.º 30.127/2022-SASP02.

Partes: Administração Pública Municipal e E. A. S., Código Funcional n.º 50.307.

Compromisso:

CLÁUSULA 1ª - Se compromete a não se atrasar ao horário de serviço, dentro do limite permitido por mês, pelo período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de celebração do Presente Termo e do conhecimento do Gestor da Unidade; e

CLÁUSULA 2ª - Assume a obrigação de realizar avaliação com temática voltada as suas atribuições e Procedimento Operacional Padrão (POP) n.º 07/2020 (serviços administrativos e fluxo documental), sob a gerência e fiscalização da Divisão Técnica do Centro De Formação da Guarda Civil Municipal - SASPGCM00.01.

Data da assinatura: 22/03/2023.

Vigência: Início da publicação do extrato de celebração do Termo de Ajuste de Conduta até o final do mês de junho de 2023.

Guarulhos, 22 de março de 2023.

ARNALDO DE JESUS TORRES

CORREGEDOR ADJUNTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 005/2023-COMPDEC-GRU

De 20 de março de 2023.

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo:

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PA 14091/2023

EMPRESA GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO Aquisição de Sacos de Cimento

GESTOR Titular: Sandro Tenório de Lima CF: 34459

Suplente: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

PA 10005/2023

EMPRESA BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA

OBJETO Aquisição de Tapetes para Secagem dos Calçados

GESTOR Titular: Sandro Tenório de Lima CF: 34459
Suplente: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582
FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612
Suplente: Margarida de Oliveira Medeiros Novais CF 20752

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 017/2023-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 16/03/2023, foram julgados os processos abaixo:

Processo 48947/2014-PAT
 Requerente PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO
 Assunto: CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL (1003332 E AIM 100824)
 Relator: Karine Rios Pereira
 Situação: Retirado de pauta a pedido da relatora, para melhor análise da matéria.
Processo 20088/2018-PAT
 Requerente RB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO (NOTA FISCAL DE PREST DE SERVIÇOS NFSE 165184 E OU)
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Acórdão nº: **054/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provimento, para determinar o cancelamento exclusivamente da Nota Fiscal 230821.
Processo 64236/2018-PAT
 Requerente DOHA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
 Assunto: ITBI (NÃO INCIDÊNCIA POR INCORPORAÇÃO)
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Acórdão nº: **055/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provimento, para determinar o retorno a 1ª Instância.
Processo 71768/2018-PAT
 Requerente SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO
 Assunto: IMUNIDADE (TRIBUTÁRIO DO LANÇAMENTO DE IPTU)
 Relator: Raphael Guelfi Troiano
 Acórdão nº: **056/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecer do Recurso face a Perda de Objeto, uma vez que a matéria já foi tratada no P.A. 46278/2003.
Processo 15539/2019-PAT
 Requerente VICUNHA TEXTIL S.A.
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (153448 CANCELAMENTO)
 Relator: Karine Rios Pereira
 Acórdão nº: **057/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 10567/2020-PAT
 Requerente QUINTAS DO LOUREDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 Assunto: ITBI (ISENÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA)
 Relator: Raphael Guelfi Troiano
 Acórdão nº: **058/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provimento, para conceder a isenção do ITBI.
Processo 43364/2020-PAT
 Requerente CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
 Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN (TEMPLO RELIGIOSO)
 Relator: Fabio Roberto Pavão
 Acórdão nº: **059/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 43483/2020-PAT
 Requerente CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1010472 BEM COMO AUTO DE MULTA 158365 CANCELAMENTO)
 Relator: Fabio Roberto Pavão
 Acórdão nº: **060/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 43707/2020-PAT
 Requerente CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1010839 BEM COMO AUTO DE INFRAÇÃO 158808 CANCELAMENTO)
 Relator: Fabio Roberto Pavão
 Acórdão nº: **061/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 43712/2020-PAT
 Requerente CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1010863 BEM COMO AUTO DE INFRAÇÃO 158507 CANCELAMENTO)
 Relator: Fabio Roberto Pavão
 Acórdão nº: **062/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 24915/2021-PAT
 Requerente EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO (DE NOTA FISCAL DE PREST. DE SERVIÇOS NFS 27859)
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Acórdão nº: **063/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provimento, para determinar o cancelamento da Nota Fiscal.
Processo 24917/2021-PAT
 Requerente EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO (DE NOTA FISCAL DE PREST. DE SERVIÇOS NFS 24592)
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Acórdão nº: **064/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 34148/2021-PAT
 Requerente EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO (DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS 25332)
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Acórdão nº: **065/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 47321/2021-PAT
 Requerente GYLNEI SERRANO BUENO
 Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIOS 2022 E 2023)
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Acórdão nº: **053/ 2023-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provimento, para reconhecer a não incidência do IPTU por se tratar de produtor rural. Nos termos do disposto no Art. 26, § 1º da Lei Municipal nº 5.875/2002, o presente será submetido à Recurso de Ofício ao Sr. Secretário da Fazenda.
Edital nº 018/2023-JRF
 A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 30/03/2023, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
Processo 26175/2011- PAT
 Requerente MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ARIAS
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2012)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
Processo 48947/2014- PAT
 Requerente PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO
 Assunto: CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL (1003332 E AIM 100824)
 Relator: Karine Rios Pereira

Processo 53134/2019- PAT
 Requerente COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
 Assunto: BAIXA DE RECIBO (2009.128.322813 E OU)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
Processo 34006/2021- PAT
 Requerente JULIANA GONÇALVES DE LIMA AMARAL
 Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA
 Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes
Processo 44980/2021- PAT
 Requerente ANDREA MARY MORIMASA OGAWA
 Assunto: RETIFICAÇÃO (DA DATA DO CANCELAMENTO DA IM 109415)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
Processo 55393/2022- PAT
 Requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANCÍ & DOLFINI LTDA
 Assunto: REVISÃO (QUANTO AO TIPO DA EDIFICAÇÃO BEM COMO EFEITO SUSPENSIVO DO RECIBO 2022-003-009128)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55394/2022- PAT
 Requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANCÍ & DOLFINI LTDA
 Assunto: REVISÃO (QUANTO AO TIPO DA EDIFICAÇÃO BEM COMO EFEITO SUSPENSIVO DO RECIBO 2022-003-009127)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55395/2022- PAT
 Requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANCÍ & DOLFINI
 Assunto: REVISÃO (QUANTO AO TIPO DA EDIFICAÇÃO BEM COMO EFEITO SUSPENSIVO DO RECIBO 2022-003-009126)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55396/2022- PAT
 Requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANCÍ & DOLFINI LTDA
 Assunto: REVISÃO (QUANTO AO TIPO DA EDIFICAÇÃO BEM COMO EFEITO SUSPENSIVO DO RECIBO 2022-003-009116)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55402/2022- PAT
 Requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANCÍ & DOLFINI LTDA
 Assunto: REVISÃO (QUANTO AO TIPO DA EDIFICAÇÃO BEM COMO EFEITO SUSPENSIVO DO RECIBO 2022-003-009129)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55414/2022- PAT
 Requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANCÍ & DOLFINI LTDA
 Assunto: REVISÃO (QUANTO AO TIPO DA EDIFICAÇÃO BEM COMO EFEITO SUSPENSIVO DO RECIBO 2022-003-009338)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55419/2022- PAT
 Requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANCÍ & DOLFINI LTDA
 Assunto: REVISÃO (QUANTO AO TIPO DA EDIFICAÇÃO BEM COMO EFEITO SUSPENSIVO DO RECIBO 2022-003-009337)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55917/2022- PAT
 Requerente ELKER CARDOSO GUSMÃO
 Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANÇAMENTO REF RECIBO 2022-003-009406)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo 55918/2022- PAT
 Requerente ELKER CARDOSO GUSMÃO
 Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANÇAMENTO REF RECIBO 2022-003-009407)
 Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
 Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 889-CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435 de 06/07/2011 (Lei SUAS), Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:
 - O disposto na Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo;
 A Portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022 Estabelece que o demonstrativo sintético da execução físico-financeira referente ao exercício de 2021, estará disponibilizado no sistema SUASweb para preenchimento dos estados, municípios e distrito federal a partir do dia 26 de dezembro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
 - O Deliberado em reunião ordinária deste CMAS em 10/03/2023, conforme ATA Nº 212.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeira do ano de 2021, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais, Gestão Programa Bolsa Família - PBF e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 2º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeira do ano de 2020 referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais, Gestão Programa Bolsa Família - PBF e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 900-CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.
 O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera, e
Considerando Resolução 767- Publicada no Diário Oficial nº 149/2018 em 30/11/2018.
Considerando o deliberado em reunião ordinária deste CMAS, realizada em 10/03/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualização do serviço da OSC ESPRO, inscrita neste CMAS sob nº 66;

Instituição de Assistência Social (Razão Social)	CNPJ	Serviço	Nº de Inscrição
Associação de Ensino Profissionalizante - Espro	51.549.301/0001-00 (Matriz) 51.549.301/0038-00 (Filial/Serviço)	Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho Rua Do Rosário, 313 Macedo - CEP 07111-100-Guarulhos-SP	66

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.
Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 069/2023-SS

De 06 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos

contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes; Considerando o que consta no Memorando nº 007/2023-SS21.05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 6811/2023-SF06

PA: 28992/2022

EMPRESA: PORTAL LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE DEXULTOPHY - INSULINA DEGLUCECA + LIRAGLUTIDA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

GESTOR:

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF.: 28.362

SUPLENTE:

ANA EMILIA PEREIRA - CF.: 60.492

FISCAIS:

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231

ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUSA - CF.: 59.839

ARP/CF Nº: 6911/2023-SF06

PA: 28992/2022

EMPRESA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE TRESIBA - INSULINA DEGLUCECA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

GESTOR:

APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF.: 28.362

SUPLENTE:

ANA EMILIA PEREIRA - CF.: 60.492

FISCAIS:

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231

ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUSA - CF.: 59.839

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 076/2023-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR os membros do Grupo de Trabalho, considerando a necessidade de revisão da Gratificação de Dificil Acesso, prevista no artigo 52 da Lei Municipal nº 6359, de 03 de abril de 2008, instituído através da Portaria nº 192/2022-SS e com a composição de membros alterada pela Portaria 323/2022-SS, conforme segue:

Representantes do Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência (SS12):

Excluir: Débora Felix Menezes - CF 48.218

Incluir: André Henrique Scervino - CF 60.146

PORTARIA Nº 085/2023-SS

De 22 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde

RESOLVE:

• Sustar os efeitos da Portaria nº 004/2009-SS de 30/01/2009, que designou a servidora **Vanda da Motta Jorge - CF 37133** Municipalizada (a) para a função prevista no artigo 4º inciso II do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar Atividades de Monitoramento e Avaliação de Risco à Saúde.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 7722/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12/2023

LIQUIDAÇÃO: 10401/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2023

OBJETO: Subvenção social destinada a execução de serviços de atenção à nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos conforme a Lei Municipal nº 8072/2023 de 22 de Dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2023

EXIGIBILIDADE: 03/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da subvenção social destinada a execução de serviços de atenção à nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos conforme a Lei Municipal nº 8072/2023 de 22 de Dezembro de 2023 e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 7622/2022 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 39/2023 e 43/2023

LIQUIDAÇÃO: 10433/2023 e 10434/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63780/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental - Guarujovem.

VALOR: R\$ 432.488,09 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 04/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental -Guarujovem e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 2422/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 430/2023, 431/2023, 432/2023, 433/2023, 434/2023, 435/2023, 436/2023, 437/2023, 438/2023, 439/2023, 440/2023, 441/2023, 442/2023, 443/2023, 444/2023 e 445/2023

LIQUIDAÇÃO: 10444/2023, 10459/2023, 10460/2023, 10484/2023, 10485/2023, 10486/2023, 10487/2023, 10489/2023, 10490/2023, 10493/2023, 10495/2023, 10497/2023, 10498/2023, 10501/2023, 10503/2023, 10506/2023 e 10507/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26968/2021 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades dos Caps's.

VALOR: R\$ 1.668.356,17 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2023

EXIGIBILIDADE: 04/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades dos Caps's sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO/PEDIDO: 3422/2022- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 92/2023, 94/2023, 97/2023 e 98/2023

LIQUIDAÇÃO: 10425/2023, 10427/2023, 10429/2023 e 10430/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce.

VALOR: R\$ 7.538.582,64 (sete milhões e quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2023

EXIGIBILIDADE: 04/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a

serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO/PEDIDO: 5922/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 76/2023

LIQUIDAÇÃO: 10552/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49391/2022 - Secretaria da Saúde

Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia.

VALOR: R\$ 6.334.009,43 (seis milhões e trezentos e trinta e quatro mil e nove reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2023

EXIGIBILIDADE: 04/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.216.859/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64872/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2658/2023 e 2659/2023

LIQUIDAÇÃO: 10358/2023 e 10359/2023

OBJETO: Fornecimento de bioequipo parental.

VALOR: R\$ 48.405,96 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 64076

EXIGIBILIDADE: 25/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de bioequipo parental para utilização nos hospitais, unidade de pronto atendimento e unidades básicas de saúde distribuição e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

CONVÊNIO: 5202/2021-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1/2023

LIQUIDAÇÃO: 10380/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1171/2022

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS a título de subvenção social.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Repasse referente ao mês de abril/2023

EXIGIBILIDADE: 03/04/2023

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio é feita a execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS a título de subvenção social. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.319.224/0001-61

CONTRATO/PEDIDO: 37701/2022- DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 118/2023

LIQUIDAÇÃO: 10456/2023, 10457/2023 e 10458/2023

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.

VALOR: R\$ 6.379,46 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 112384, 112391, 112392, 112393, 112394, 112396, 112398 e 112399

EXIGIBILIDADE: 21/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pães que são utilizados no desjejum para os funcionários das unidades da Secretaria da Saúde.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

CONTRATO: 3322/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 77/2023 e 78/2023

LIQUIDAÇÃO: 10403/2023 e 10408/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 6.210.580,85 (seis milhões e duzentos e dez mil e quinhentos e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2023

EXIGIBILIDADE: 04/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

CONTRATO: 5822/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 73/2023 e 75/2023

LIQUIDAÇÃO: 10390/2023 e 10392/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49388/2022 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 8.863.523,31 (oito milhões e oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 04/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 03.434.334/0001-61

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27894/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2302/2023

LIQUIDAÇÃO: 10353/2023

OBJETO: Fornecimento de esparadrapo impermeável.

VALOR: R\$ 8.847,72 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 56372

EXIGIBILIDADE: 24/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de esparadrapo impermeável utilizado nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

P.H.O - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 08.211.767/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54282/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1288/2023 e 1289/2023

LIQUIDAÇÃO: 10362/2023 e 10364/2023

OBJETO: Fornecimento de cloreto de sódio 0,9%.

VALOR: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 13467

EXIGIBILIDADE: 24/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cloreto de sódio 0,9% para atendimento nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA

CNPJ: 13.824.560/0001-02

CONTRATO/PEDIDO: 4322/2021-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 101/2023 e 106/2023

LIQUIDAÇÃO: 10611/2023 e 10612/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021- Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.

VALOR: R\$ 1.935.088,08 (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2023

EXIGIBILIDADE: 04/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

CONTRATO/PEDIDO: 012/2023-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2665/2023

LIQUIDAÇÃO: 9795/2023

OBJETO: Fornecimento de Acetilcisteína.

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 697444

EXIGIBILIDADE: 31/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Acetilcisteína para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6166/1991, 4593/1991, 24956/1993 e 18357/1981 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 880/2023.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 179,88 (cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

NOTA FISCAL: 6166/1991, 4593/1991, 24956/1993 e 18357/1981.

EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3290/1976, 11858/1981, 6007/1982, 32774/1982, 7708/1986, 2562/1987, 4374/1989, 2654/1991, 5675/2017, 16869/1980 e 16951/1979 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 880/2023.

OBJETO: Busca para obtenção de matrículas, taxas de emolumentos registro, exames e cálculos.

VALOR: R\$ 6.114,60 (seis mil cento e quatorze reais e sessenta centavos).

NOTA FISCAL: 3290/1976, 11858/1981, 6007/1982, 32774/1982, 7708/1986, 2562/1987, 4374/1989, 2654/1991, 5675/2017, 16869/1980 e 16951/1979.

EXIGIBILIDADE: 16/03/2023 e 17/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16131/1991, 22968/1979, 1916/1985, 7941/1985, 5948/1987, 4439/1994, 16148/1991, 10732/1976 e 23875/1982 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 882/2023.

OBJETO: Obtenção de Registro, Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 5.956,09 (cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

NOTA FISCAL: 16131/1991, 22968/1979, 1916/1985, 7941/1985, 5948/1987, 4439/1994, 16148/1991, 10732/1976 e 23875/1982

EXIGIBILIDADE: 14/03/2023 e 15/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13169/1978, 7307/1979, 15588/1979, 20789/1979, 557/1982, 26089/1982 e 12084/1984 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 882/2023.

OBJETO: Obtenção de Registro, Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 314,79 (trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

NOTA FISCAL: 13169/1978, 7307/1979, 15588/1979, 20789/1979, 557/1982, 26089/1982 e 12084/1984.

EXIGIBILIDADE: 17/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17076/1981, 17084/1981 e 17043/1977 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 882/2023.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 134,91 (cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

NOTA FISCAL: 17076/1981, 17084/1981 e 17043/1977.

EXIGIBILIDADE: 17/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.576.774/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22968/1979 e 16131/1991 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 920/2023.

OBJETO: Obtenção da inscrição.

VALOR: R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

NOTA FISCAL: 22968/1979 e 16131/1991.

EXIGIBILIDADE: 15/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

AIRMED LTDA

CNPJ: 23.637.718/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22008/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2871/2023

OBJETO: Fornecimento de Hemostático tóxico e Placa base fina superior.

VALOR: R\$ 1.693,50 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4904

EXIGIBILIDADE: 18/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Hemostático tóxico e Placa base fina superior para utilização nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 04.424.094/0001-87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35637/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 267/2023, 268/2023, 271/2023 e 273/2023.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Solução de Segurança - Antivirus e Antispyware - Allcomnet Tecnologia.

VALOR: R\$ 19.189,66 (dezenove mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 2718.

EXIGIBILIDADE: 11/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Imprescindível para os ambientes informatizados, pois busca proporcionar maior proteção aos computadores da rede, resguardando problemas e ameaças que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos, bem como a segurança das informações corporativas e dados pessoais de terceiros.

ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.821.029/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11715/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2881/2023.

OBJETO: Aquisição de conjunto escolar individual composto por mesa e cadeira para aluno.

VALOR: R\$ 1.306.501,92 (um milhão trezentos e seis mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 2570, 2566 e 2565.

EXIGIBILIDADE: 06/04/2023 e 01/04/2023.

JUSTIFICATIVA: A aquisição visa atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Educação, garantindo seu funcionamento e proporcionando conforto, bem-estar e saúde, mantendo boas condições de estudo a todos.

APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS

CNPJ: 21.647.930/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60808/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 943/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 2.190,43 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 6.

EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

ASSISTHERM ASSISTÊNCIA TÉRMICA LTDA

CNPJ: 58.291.725/0001-66.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55104/2022 - Secretaria de Esporte e Lazer.

EMPENHO: 19395/2022.

OBJETO: Manutenção do quadro de comando piscinas com substituição de peças.

VALOR: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 14553.

EXIGIBILIDADE: 08/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviço para CSE João Carlos de Oliveira (João do Pulo).

AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 37.834.064/0001-06

CONTRATO/PEDIDO: 1802/2022, 2302/2022, 2602/2022 e 5602/2022, - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 244/2023, 412/2023, 420/2023 e 421/2023

OBJETO: Fornecimento de dieta enteral industrializada e outros.

VALOR: R\$ 5.238,90 (cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 854, 855, 856 e 864

EXIGIBILIDADE: 18/03/2023 e 25/03/2023

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.634.617/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26010/2022 e 3888/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11743/2022 e 2392/2023

OBJETO: Fornecimento de Sulfametoxazol.

VALOR: R\$ 45.617,18 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e dezoto centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 14211 e 14212

EXIGIBILIDADE: 24/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sulfametoxazol para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20614/2019 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 1650/2023 e 184/2023.

OBJETO: Serviços de Arrecadação de multas de trânsito por intermédio de agências bancárias e afins, no padrão DENATRAM/FEBRABAN.

VALOR: R\$ 4.705,22 (quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 20614/2019

EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente (Denatram - Segmento7).

BEM MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.806.050/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31040/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2856/2023 e 2857/2023

OBJETO: Fornecimento de caixas para pérfuro cortantes.

VALOR: R\$ 33.530,00 (trinta e três mil e quinhentos e trinta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTA FISCAL: 6037

EXIGIBILIDADE: 24/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de caixas para pérfuro cortantes para utilização nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

BETA CLEAN & SERVICE LTDA

CNPJ: 61.704.052/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9935/2023 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 123/2023.

OBJETO: Serviços de controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados nas unidades da Administração - referente a Fevereiro/2023.

VALOR: R\$ 1.001.188,31 (um milhão mil cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

NOTA FISCAL: 4227.

EXIGIBILIDADE: 07/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de cobertura e fiscalização de portarias e edifícios nos Postos da Prefeitura de Guarulhos, uma vez que essa falta poderia acarretar prejuízos ao Município.

BT COMERCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

CNPJ: 28.355.223/0001-90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41386/2020 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 463/2023.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 16227.

EXIGIBILIDADE: 18/03/2023.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa manter em melhores condições de funcionamento do elevador instalado no CEU Itapegica, garantindo melhor a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade em geral, nas dependências da Unidade, além de aumentar a vida útil dos componentes

BT COMERCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

CNPJ: 28.355.223/0001-90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3160/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1416/2023.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 01 elevador de passageiros - CEU Cumbica.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 16228.

EXIGIBILIDADE: 18/03/2023.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa manter em melhores condições de funcionamento do elevador instalado no CEU Cumbica, garantindo melhor a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade em geral, nas dependências da Unidade, além de aumentar a vida útil dos componentes.

CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ: 04.434.120/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48573/2019 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 197/2023.

OBJETO: Serviço de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.493.754,92 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

NOTA FISCAL: 714.

EXIGIBILIDADE: 15/03/2023

JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta municipalidade serviços de Recebimento e Disposição Final Ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos no município de Guarulhos, conforme exigências e fiscalização da CETESB.

CECM PÁES LTDA

CNPJ: 12.931.071/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9012/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 3192/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 16891.

EXIGIBILIDADE: 02/04/2023

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para manipulação no preparo e triagem dos alimentos nos Equipamentos pertencentes a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

CECM PÃES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8085/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 2886/2023.
OBJETO: Fornecimento de pães com margarina.
VALOR: R\$ 2.976,04 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 16893.
EXIGIBILIDADE: 07/03/2023
JUSTIFICATIVA: Refere-se ao fornecimento de pães aos servidores desta Secretaria.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23352/2020 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 685/2023.
OBJETO: Complemento de pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte a estagiários - referente período de 01/11/2022 a 31/11/2022 e 01/01/2023 a 31/01/2023.
VALOR: R\$ 2.084,80 (dois mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 681579 e 25657.
EXIGIBILIDADE: 24/03/2023.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de bolsa-auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio ao corpo jurídico desta Secretaria.

CLAUDINO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.407.747/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7743/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1547/2023 e 1546/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 6.848,52 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 37.
EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI
CNPJ: 26.753.626/0001-62.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40743/2022 e 44670/2022- Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13172/2022 e 14914/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 67.894,69 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 12047 e 12050
EXIGIBILIDADE: 29/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64500/2022 - Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 260/2023.
OBJETO: Serviços técnicos de informática, relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Guarulhos.
VALOR: R\$ 225.009,85 (duzentos e vinte e cinco mil nove reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - FMTT
NOTA FISCAL: 1580060.
EXIGIBILIDADE: 08/04/2023.
JUSTIFICATIVA: A contratação do presente é essencial ao município, tendo em vista a obrigação legal de fiscalizar e aplicar sanções de trânsito, o que somente pode ser feito através do banco de dados administrado pela empresa contratada, sob pena de deixar o Município de cumprir determinação legal.

CONNECTION GROUP LTDA
CNPJ: 43.885.181/0001-93
CONTRATO/PEDIDO: 6502/2022-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 201/2023
OBJETO: Fornecimento de suplemento de vitaminas e minerais.
VALOR: R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 134
EXIGIBILIDADE: 17/03/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

CONSORCIO MONITRAN GRU
CNPJ: 47.701.262/0001-47.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55362/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 1376/2023.
OBJETO: Serviços técnicos de gerenciamento de tráfego por meio de tecnologia.
VALOR: R\$ 1.625.189,27 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 33, 32, 31 e 05.
EXIGIBILIDADE: 07/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de gerenciamento e fiscalização eletrônica nas vias do município são de suma importância na redução dos acidentes de trânsito.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU-GUAÇU - LOTE 01
CNPJ: 46.186.331/0001-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38449/2022 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 2238/2023, 2236/2023 e 9178/2022.
OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413 - Parque Linear Contínuo, e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP - lote 01.
VALOR: R\$ 1.820.230,21 (um milhão oitocentos e vinte mil duzentos e trinta reais e vinte e um centavos).
NOTA FISCAL: 10.
EXIGIBILIDADE: 27/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção de continuidade devido a pendências financeiras.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU - COOPERAGUA
CNPJ: 10.218.502/0001-47.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11183/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2024/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 65.990,27 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 3660.
EXIGIBILIDADE: 06/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ: 05.047.086/0001-21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40693/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 12275/2022 e 447/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 171.336,90 (cento e setenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 18087.
EXIGIBILIDADE: 08/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3982/2023, 28916/2022, 53231/2022 e 55825/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2307/2023, 2359/2023, 2843/2023, 2844/2023 e 2850/2023
OBJETO: Fornecimento de Clorpromazina e outros.
VALOR: R\$ 174.743,20 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e três e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3524848, 3525855, 3523932 e 3525935

EXIGIBILIDADE: 18/03/2023 e 24/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Clorpromazina e outros para utilização em hospitais e unidades de pronto atendimento e para atendimento a Mandado de Segurança, respectivamente, e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28904/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1283/2023
OBJETO: Fornecimento de Escolopolamina.
VALOR: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 305033
EXIGIBILIDADE: 17/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Escolopolamina para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2564/2019 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 465/2023 e 466/2023.
OBJETO: Serviços de Manutenção e Assistência Técnica em geral, para os Controles de Acesso (Catracas) da marca DIMEP.
VALOR: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 6814.
EXIGIBILIDADE: 08/04/2023.
JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada na Manutenção e Assistência de Catracas, destina-se a dar continuidade na coleta e no bom funcionamento do registro e controle de nossos servidores e visitantes.

DOORMATIC COMERCIO DE PORTAS E CANCELAS EIRELI
CNPJ: 15.038.344/0001-67.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57639/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 502/2023.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de portas automáticas de vidro.
VALOR: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2010.
EXIGIBILIDADE: 05/04/2023.
JUSTIFICATIVA: É imprescindível para maior acessibilidade dos profissionais, educadores, diretores e público em geral.

DRÄGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.535.707/0001-28
CONTRATO/PEDIDO: 4801/2019-DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5724/2022
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção em equipamentos da marca Dräger.
VALOR: R\$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 88835
EXIGIBILIDADE: 29/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Fornecimento de peças para manutenção em equipamentos da marca Dräger utilizados nas atividades dos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.027.894/0007-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2966/2022, 6095/2022, 6603/2022, 15234/2022 e 27190/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 20725/2022, 20727/2022, 20633/2022, 1278/2023 e 1310/2023
OBJETO: Fornecimento de Insulina garcina e outros.
VALOR: R\$ 38.630,54 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 302215, 303179, 304625, 304820, 304903, 305046,
EXIGIBILIDADE: 16/03/2023 e 24/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Insulina garcina e outros para utilização em hospitais e unidades de pronto atendimento e para distribuição, respectivamente, e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ: 09.053.134/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8600/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1540/2023
OBJETO: Fornecimento de Levemir flexpen.
VALOR: R\$ 46.608,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 464927
EXIGIBILIDADE: 25/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Levemir flexpen utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO - EIRELI
CNPJ: 74.253.261/0001-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20391/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2007/2023.
OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás em copo.
VALOR: R\$ 193,54 (cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 114202.
EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Os itens são necessários para uso nas atividades da Subsecretaria da Igualdade Racial.

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21781/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2343/2023
OBJETO: Fornecimento de Anlodipino.
VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 457
EXIGIBILIDADE: 24/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Anlodipino para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ESPER & FLORENCIO ASSISTENCIA E SERVICO LTDA
CNPJ: 11.297.973/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52321/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 261/2023 e 262/2023.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado com reposições de peças.
VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1012.
EXIGIBILIDADE: 06/04/2023.
JUSTIFICATIVA: O serviço é imprescindível ao desenvolvimento das atividades laborais nesta Secretaria, proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários.

EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 67.181.578/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3498/2023 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 3929/2023 e 2043/2023.
OBJETO: Locação de Infraestrutura.
VALOR: R\$ 9.205,20 (nove mil duzentos e cinco reais e vinte centavos).
NOTA FISCAL: 4182 e 4181.
EXIGIBILIDADE: 14/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades da secretaria de Cultura.

FAGUSA ELÉTRICA HIDRAULICA LTDA
CNPJ: 37.828.525/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59968/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 22177/2022 e 22178/2022.
OBJETO: Aquisição de barramento de cobre, chave boia, fita isolante e interruptor.
VALOR: R\$ 12.680,20 (doze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 279.
EXIGIBILIDADE: 01/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais para instalações elétricas de comando e baixa tensão que serão utilizados na manutenção dos próprios desta Secretaria, evitando problemas operacionais.

FAGUSA ELÉTRICA HIDRAULICA LTDA
CNPJ: 37.828.525/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1730/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1991/2023.

OBJETO: Aquisição de disjuntores.
VALOR: R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 285.
EXIGIBILIDADE: 04/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais para instalações elétricas que serão utilizados na manutenção dos próprios desta Secretaria, evitando problemas operacionais.

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA
CNPJ: 04.522.343/0001-77
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18770/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2189/2023 e 2194/2023
OBJETO: Fornecimento de Ácido tricloroacético.
VALOR: R\$ 6.565,02 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3343
EXIGIBILIDADE: 18/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ácido tricloroacético utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.155.999/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48518/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1037/2023 e 1039/2023.
OBJETO: Controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Educação.
VALOR: R\$ 4.927.072,49 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), recurso vinculado - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1732.
EXIGIBILIDADE: 24/03/2023.
JUSTIFICATIVA: O serviço de portaria nas dependências das Escolas Municipais da Prefeitura de Guarulhos é essencial para manter a segurança dos alunos, bem como dos próprios da Secretaria de Educação.

G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.901.391/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58427/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 663/2023 e 661/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.
VALOR: R\$ 558.014,22 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatorze reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 728 e 256.
EXIGIBILIDADE: 07/04/2023.
JUSTIFICATIVA: A contratação visa manter em melhores condições de funcionamento o parque de equipamentos de impressão, garantindo assim todos os serviços à Sede desta Secretaria e a todas as Unidades externas.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50703/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1622/2023 e 1621/2023.
OBJETO: Fornecimento de gás (GLP) em cilindros - referente a Fevereiro/2023.
VALOR: R\$ 47.752,10 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 55368.
EXIGIBILIDADE: 29/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Essa aquisição se faz necessária, para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, no atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da alimentação escolar.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1902/2023 e 51124/2022 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 2579/2023, 2580/2023, 1976/2023, 2354/2023, 2353/2023, 2576/2023, 2038/2023 e 2581/2023.
OBJETO: Fornecimento de gás (GLP) em cilindros e sistema a granel.
VALOR: R\$ 25.741,60 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 4.438,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R\$ 21.303,60 (vinte e um mil trezentos e três reais e sessenta centavos), referente a Recursos Próprios.
NOTA FISCAL: 55363, 55427, 55356, 55366, 55361, 55367, 55362, 55364 e 55428.
EXIGIBILIDADE: 07/04/2023.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento regular de gás é de fundamental importância no desenvolvimento nas diversas atividades do Município, tais como: copa e cozinha dos próprios, serviços operacionais, restaurantes populares, aquecimento das piscinas na área de esportes, atividades terapêuticas e outros.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 20642/2022.
OBJETO: Fornecimento de gás (GLP) em botijões, cilindros e sistema a granel.
VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 55365.
EXIGIBILIDADE: 29/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Essa aquisição se faz necessária, para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, no atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da alimentação escolar, referente a fevereiro/2023.

GGV COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.236.131/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17606/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 1654/2023.
OBJETO: Aquisição de diversas ferramentas.
VALOR: R\$ 27.137,07 (vinte e sete mil cento e trinta e sete reais e sete centavos).
NOTA FISCAL: 5249.
EXIGIBILIDADE: 17/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de ferramentas manuais para construção civil utilizados nas diversas obras de execução do Município.

GLOBAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 23.823.429/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13924/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3956/2023.
OBJETO: Fornecimento de pescados congelados.
VALOR: R\$ 310.604,08 (trezentos e dez mil seiscentos e quatro reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 315.
EXIGIBILIDADE: 06/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.798.373/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9909/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 3238/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 9.159,00 (nove mil cento e cinquenta e nove reais).
NOTA FISCAL: 6609.
EXIGIBILIDADE: 27/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para manipulação no preparo e triagem dos alimentos nos Equipamentos pertencentes a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.798.373/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13484/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3560/2023 e 3561/2023.
OBJETO: Fornecimento de óleo de soja.
VALOR: R\$ 100.170,00 (cem mil cento e setenta reais), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 6642
EXIGIBILIDADE: 08/04/2023
JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.319.224/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13681/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2401/2023 e 2404/2023.

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.
VALOR: R\$ 12.855,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 112395 e 112521.
EXIGIBILIDADE: 29/03/2023 e 11/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pães que são utilizados no café da manhã dos funcionários operacionais desta Secretaria.

GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO
CNPJ: 74.504.937/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30401/2022- Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 54/2023, 62/2023, 981/2023, 1603/2023, 1607/2023 e 1608/2023.
OBJETO: Fornecimento de vales-transporte municipais em forma de crédito eletrônico.
VALOR: R\$ 435.800,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), sendo R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde, R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Recursos Próprios.
NOTA FISCAL: 30401/2022.
EXIGIBILIDADE: 04/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/1997, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29086/2011, que regulamenta a sua concessão.

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 13.104.368/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24952/2022 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 3814/2023.
OBJETO: Locação de tendas.
VALOR: R\$ 4.214,08 (quatro mil duzentos e quatorze reais e oito centavos).
NOTA FISCAL: 320.
EXIGIBILIDADE: 05/04/2023.
JUSTIFICATIVA: A locação das tendas foi para eventos nos dias 04 e 05/02/2023.

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 13.104.368/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24952/2022 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 4160/2023.
OBJETO: Locação de tendas.
VALOR: R\$ 1.030,75 (um mil trinta reais e setenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 335.
EXIGIBILIDADE: 19/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Para uso nos dias 18/03/2023 no Evento "Joga, Garota".

HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA - EPP
CNPJ: 02.990.841/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9696/2023 - Secretaria de Governo Municipal.
EMPENHO: 1655/2023, 1401/2023, 1481/2023 e 1632/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade.
VALOR: R\$ 654.241,17 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), sendo R\$ 264.675,05 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente a recursos vinculados - FMTT, R\$ 6.453,80 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde, R\$ 367.393,89 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 15.718,43 (quinze mil setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 5086, 5087, 5090, 5095, 5098, 5099, 5108, 5115, 5116, 5117, 5167, 5168, 5085, 5089, 5092, 5096, 5097, 5088, 5100, 5101, 5102, 5103, 5105, 5109, 5110, 5111, 5112, 5113, 5091 e 5094.
EXIGIBILIDADE: 29/03/2023, 30/03/2023 e 05/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Este pedido justifica-se em face da necessidade urgente de informar a população sobre campanhas de interesse público, feitas pela prefeitura em áreas fundamentais como, saúde pública, educação, entre outras.

HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 08.890.798/0001-04
CONTRATO/PEDIDO: 38901/2021-DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11190/2022, 11192/2022, 388/2023, 393/2023, 394/2023 e 395/2023
OBJETO: Manutenção de compressores e sistema de ar comprimido por empresa especializada com fornecimento de peças.
VALOR: R\$ 38.514,98 (trinta e oito mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 320, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116 e 3118
EXIGIBILIDADE: 18/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da manutenção de compressores e sistema de ar comprimido por empresa especializada com peças fornecimento de peças e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

IBF TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.474.004/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63564/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 597/2023 e 598/2023.
OBJETO: Fornecimento de suporte para luminária e cruzeta.
VALOR: R\$ 6.443,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1036.
EXIGIBILIDADE: 01/04/2023.
JUSTIFICATIVA: A solicitação se ampara na necessidade de suprir a demanda por estes equipamentos, evitando que alguns ambientes dos edifícios supracitados sofram com baixa luminosidade por falta deste material para substituição.

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ: 17.545.961/0001-84
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1605/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2308/2023 e 2309/2023
OBJETO: Fornecimento de solução limpadora enzimática.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4073
EXIGIBILIDADE: 25/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de solução limpadora enzimática utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

IMPARE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 11.540.817/0001-79.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41259/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 479/2023.
OBJETO: Formação para educadores e gestores.
VALOR: R\$ 21.033,31 (vinte e um mil trinta e três reais e trinta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 119.
EXIGIBILIDADE: 05/04/2023.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em formação continuada para professores.

INDMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.614.797/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26570/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18099/2022
OBJETO: Fornecimento de Budesodina.
VALOR: R\$ 53.410,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e dez reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 6529
EXIGIBILIDADE: 17/03/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Budesodina para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 61.418.141/0001-13.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37775/2022 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 626/2023.
OBJETO: Serviços de impressão e montagem de carnes de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.
VALOR: R\$ 233.919,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais).
NOTA FISCAL: 467168.
EXIGIBILIDADE: 09/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem como base a obrigação legal de lançamento, fiscalização e emissão de IPTU anual.

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42593/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2854/2023 e 2855/2023
 OBJETO: Fornecimento de lanceta para lancetador.
 Valor: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 129706
 EXIGIBILIDADE: 24/03/2022
 Justificativa: Trata-se de fornecimento de lancetada para lancetador utilizado nos hospitais e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
INSTITUTO GOV LTDA
 CNPJ: 18.595.011/0001-27.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18193/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 668/2023 e 665/2023.
 OBJETO: Locação de software em nuvem.
 VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2096.
 EXIGIBILIDADE: 16/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços que visa disponibilizar sistema informatizado (plataforma eletrônica), compreendendo a um sistema web "em nuvem" de prestação de contas apta a publicar e prestar contas das subvenções, contribuições, auxílios, termo de parceria, contratos de gestão, convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação, além de publicação de Editais de Chamamento.
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ: 43.295.831/0001- 40
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 900013/2023-DLC - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 1591/2023
 OBJETO: Fornecimento de Pregabalina.
 VALOR: R\$ 15.563,52 (quinze mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 123039
 EXIGIBILIDADE: 16/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
INTERMUNDI ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 23.167.170/0001-60.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12051/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 367/2023 e 368/2023.
 OBJETO: Execução de serviços de busca ativa da demanda escolar na primeira infância, referente ao período de 26/01/2023 a 25/02/2023.
 VALOR: R\$ 117.411,10 (cento e dezessete mil quatrocentos e onze reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 251.
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata o presente expediente de solicitação de pagamento, frente aos serviços prestados pela Contratada, ressaltamos a importância desta prestação de serviços que visa combater a exclusão e a evasão escolar, bem como identificação das crianças que estão fora da escola, ajudando-as a ingressarem às salas de aula.
JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 11.101.919/0001-98
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1352/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 1285/2023
 OBJETO: Fornecimento de Venlafaxina.
 VALOR: R\$ 211.482,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 25632 e 25671
 EXIGIBILIDADE: 18/03/2023 e 24/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Venlafaxina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
LGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
 CNPJ: 43.277.449/0001-04.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36911/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6106/2022, 6107/2022, 150/2023 e 152/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 38.775,56 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 16.
 EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 01.498.787/0001-26
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12048/2022 e 47112/2022- Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 5046/2022 e 15853/2022.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 27.644,80 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 23.080,80 (vinte e três mil oitenta reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 4.564,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2036 e 2035.
 EXIGIBILIDADE: 31/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
LSLOG ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA
 CNPJ: 07.259.339/0001-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5709/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 400/2023 e 402/2023.
 OBJETO: Prestação de serviço de armazenamento, recebimento, manuseio, controle e gestão de estoque, transporte, distribuição de bens e suprimentos em geral desta Secretaria.
 VALOR: R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 13083.
 EXIGIBILIDADE: 31/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços para que se mantenha o atendimento de logística na armazenagem de bens, na Rede Municipal de Educação, referente a serviço realizado no mês de fevereiro/2023.
LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ: 05.076.414/0001-18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29247/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2288/2023 e 2289/2023
 OBJETO: Fornecimento de Eugenol e Oxido de Zinco.
 VALOR: R\$ 1.707,30 (um mil e setecentos e sete reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 4778
 EXIGIBILIDADE: 18/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Eugenol e Oxido de Zinco para utilização nos hospitais, unidade de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE LTDA
 CNPJ: 17.843.403/0001-03
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30709/2021 e 63649/2022 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 1104/2023 e 1585/2023.
 OBJETO: Locação de veículos, Van e Tipo Passeio.
 VALOR: R\$ 56.653,11 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e onze centavos).
 NOTA FISCAL: 410 e 409.
 EXIGIBILIDADE: 01/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário para realizar visitas domiciliares a usuários dos Programas de Locação Social e Auxílio Moradia e entre outras atividades, bem como, as Vans servirão para o remanejamento dos cadastradores, de forma a operacionalizar melhor a demanda de cadastro.
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 25.165.749/0001-10
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33091/2022 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 178/2023, 609/2023, 1301/2023 e 1908/2023.
 OBJETO: Fornecimento de combustível para abastecimentos dos veículos da frota municipal.
 VALOR: R\$ 400.435,66 (quatrocentos mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 240.756,59 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente a Recursos Próprios, R\$ 32.517,67 (trinta e dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - FMTT, R\$ 109.593,81 (cento e nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R\$ 17.567,59

(dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 500143.
 EXIGIBILIDADE: 13/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os produtos são utilizados no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, bem como, outros serviços.
NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53772/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 18581/2022 e 18582/2022.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 134.774,92 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 8459.
 EXIGIBILIDADE: 05/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11659/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2577/2023 e 2578/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 144.468,14 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 8484.
 EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMOVEIS (ONR)
 CNPJ: 37.318.313/0001-00.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73183/2018 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 702/2023.
 OBJETO: Emissão de matrículas on-line e pesquisa prévia - referente ao período de 01/03/2023 à 15/03/2023.
 VALOR: R\$ 1.219,79 (mil duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 81285218.
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de emissão de certidões digitais pelos cartórios mediante o uso do sistema SAEC indispensáveis ao corpo jurídico desta Secretaria.
OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11192/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2823/2023 e 2822/2023.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 525.703,33 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e três reais e trinta e três centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 53580, 53693, 53872 e 53926.
 EXIGIBILIDADE: 24/03/2023, 30/03/2023 e 07/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44673/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 14982/2022.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 25.907,47 (vinte e cinco mil novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 53927, 53873 e 53694.
 EXIGIBILIDADE: 30/03/2023 e 07/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade
OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59760/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 20034/2022.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 131.071,33 (cento e trinta e um mil setenta e um reais e trinta e três centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 53696, 53875 e 53929.
 EXIGIBILIDADE: 07/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52941/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 18424/2022.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 217.165,98 (duzentos e dezessete mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 53695, 53928 e 53874.
 EXIGIBILIDADE: 30/03/2023 e 07/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 64.880.263/0001-15.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61121/2022 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 1194/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de cobertura dos conjuntos habitacionais de interesse social, Ponte Alta (blocos 01 e 02), e Santo Agostinho (blocos 01, 03, 04, 05 e 06).
 VALOR: R\$ 42.456,46 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 1334.
 EXIGIBILIDADE: 08/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Contratação necessária devido várias ocorrências de destelhamento das coberturas dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social Ponte Alta e Santo Agostinho.
PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 30.667.156/0001-91.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3502/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 3580/2023, 2061/2023, 4379/2023 e 4278/2023.
 OBJETO: Locação de sanitários químicos.
 VALOR: R\$ 11.032,20 (onze mil trinta e dois reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 22772, 22771, 22770 e 22768.
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2023
 JUSTIFICATIVA: Para uso no Evento no dia 04, 05, 11 e 12/03/2023.
PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 30.667.156/0001-91.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3502/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 4787/2023.
 OBJETO: Locação de sanitários químicos modelo standard.
 VALOR: R\$ 1.533,20 (mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 22800.
 EXIGIBILIDADE: 19/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Para uso no evento do dia 18/03/2023.
PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA
 CNPJ: 20.489.773/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27412/2022 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 4347/2023.
 OBJETO: Locação de geradores de energia.
 VALOR: R\$ 11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais).
 NOTA FISCAL: 1039.
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Para uso nos Eventos Culturais nos dias 11 e 12/03/2023.
PIZZA BAR LTDA

CNPJ: 29.015.931/0001-45.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3728/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 2678/2023.
 OBJETO: Contratação de 156 Pizza Bar Ltda.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 NOTA FISCAL: 98.
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Para uso no Evento do dia 26/02/2023 no Teatro Padre Bento.

PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 36.360.046/0001-69
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63651/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22255/2022
 OBJETO: Fornecimento de botina de segurança.
 VALOR: R\$ 5.532,24 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 1556
 EXIGIBILIDADE: 14/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de EPI e sua falta prejudicaria a segurança dos servidores.

PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 29.940.579/0001-54.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12762/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3930/2023 e 3933/2023.
 OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha.
 VALOR: R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 7039.
 EXIGIBILIDADE: 04/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Aquisição para atender a demanda exclusiva das Escolas da Rede Municipal, bem como para atendimento da demanda das unidades escolares recém-inauguradas.

PORTAL LTDA
 CNPJ: 05.005.873/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16081/2022, 30038/2022, 43637/2022 e 47526/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22404/2022, 1306/2023, 2390/2023 e 3106/2023
 OBJETO: Fornecimento de Alopurinol, Clopidogrel, Dipirona sódica e Paracetamol.
 VALOR: R\$ 68.239,56 (sessenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 149169, 149185, 149211, 149246 e 149313
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Alopurinol, Clopidogrel, Dipirona sódica e Paracetamol para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 35.848.045/0001-03
 CONTRATO/PEDIDO: 7002/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 417/2023
 OBJETO: Fornecimento de Mucilon multicereais.
 VALOR: R\$ 1.566,72 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 225
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP
 CNPJ: 11.719.071/0001-65
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13923/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3821/2023 e 3820/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 475.116,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 57326.
 EXIGIBILIDADE: 04/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para os preparos das refeições que são servidas nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade

RAFAEL VITOR NICOLAU DE BULHÕES TRANSPORTE
 CNPJ: 44.151.113/0001-63.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19982/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2104/2023 e 165/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 5.544,04 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 12.
 EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação.

RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA
 CNPJ: 46.018.023/0001-24.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44175/2022 - Secretaria do Meio Ambiente.
 EMPENHO: 4173/2023.
 OBJETO: Fornecimento de rações, cereais e outros para o zoológico.
 VALOR: R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais).
 NOTA FISCAL: 212.
 EXIGIBILIDADE: 06/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: O produto adquirido é um alimento natural indispensável à nutrição de vários animais do Zoológico Municipal, bem como, do DPAN, departamento que promove ações de recolhimentos, resgates e salvamentos de diversas espécies de animais silvestres e domésticos.

RB GRÁFICA DIGITAL LTDA
 CNPJ: 16.951.665/0001-10.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10646/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.
 EMPENHO: 4230/2023 e 3552/2023.
 OBJETO: Serviços de Impressão (Folders e Flyers)
 VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
 NOTA FISCAL: 10256 e 10296.
 EXIGIBILIDADE: 02/04/2023 e 13/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de material de impressão para divulgação das atividades das Subsecretarias: de Políticas para as Mulheres e da Igualdade Racial, sendo fundamental o pagamento para a continuidade das ações desta Secretaria.

S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
 CNPJ: 00.720.129/0001-74.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54647/2022 - Secretaria de Esporte Lazer.
 EMPENHO: 20814/2022.
 OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para diversos eventos da SEL.
 VALOR: R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).
 NOTA FISCAL: 1475.
 EXIGIBILIDADE: 20/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: A contratação, tem como finalidade o uso nos eventos desta Secretaria, nos equipamentos esportivos/lazer, em prol dos municípios.

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 01.141.830/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53483/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 473/2023 e 474/2023.
 OBJETO: Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
 VALOR: R\$ 4.955.312,12 (quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e doze reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2931.
 EXIGIBILIDADE: 24/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de limpeza nas dependências das Escolas da Prefeitura de Guarulhos é essencial para a conservação dos mobiliários, bem como, manter a higiene e ambiente saudável para os alunos e os próprios desta Secretaria.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 18.813.463/0001-38
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18294/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6992/2022.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 8.134,81 (oito mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 2179.
 EXIGIBILIDADE: 05/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 18.813.463/0001-38
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56628/2022 e 52943/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 19071/2022 e 18413/2022.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 293.338,50 (duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 249.406,80 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 43.931,70 (quarenta e três mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) - referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2157 e 2156.
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 18.813.463/0001-38
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62505/2022, 59745/2022, 45720/2022, 30074/2022, 11204/2023, 11923/2023 e 11661/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21225/2022, 20030/2022, 15473/2022, 10841/2022, 2831/2023, 1662/2023 e 2736/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 490.943,01 (quatrocentos e noventa mil novecentos e quarenta e três reais e um centavo), sendo R\$ 407.867,01 (quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 83.076,00 (oitenta e três mil e setenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2263, 2262, 2261, 2260, 2259, 2258, 2257 e 2256.
 EXIGIBILIDADE: 08/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
 CNPJ: 69.034.668/0001-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3719/2021- Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 306/2023.
 OBJETO: Fornecimento de vale-refeição/alimentação, aos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 3.393,36 (três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 352067, 352068, 352069 e 352070.
 EXIGIBILIDADE: 31/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: Em cumprimento ao Decreto nº 17.965/93, que institui o benefício Auxílio-Alimentação aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 32.712/15, que regulamenta a sua concessão.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 12.927.876/0001-67
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11878/2022 e 26595/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21108/2022 e 21335/2022
 OBJETO: Fornecimento de Hidrocortisona e Benzilpenicilina.
 VALOR: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 268114 e 268115
 EXIGIBILIDADE: 18/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Hidrocortisona e Benzilpenicilina para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 05.847.630/0001-10
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3281/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2212/2023
 OBJETO: Fornecimento de Hidrocortisona.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 218411
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Hidrocortisona, utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

SUITS LIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS
 CNPJ: 42.859.422/0001-67
 CONTRATO/PEDIDO: 055/2022 e 321/2022-FMS - Secretaria da Saúde.
 EMPENHO: 5403/2022 e 18185/2022
 OBJETO: Fornecimento de órteses suropodálicas, cadeira de rodas infantil.
 VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 251 e 295
 EXIGIBILIDADE: 29/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de órteses suropodálicas e cadeira de rodas infantil para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
 CNPJ: 36.162.226/0001-36.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 2624/2023.
 OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.
 VALOR: R\$ 460.532,94 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 130.
 EXIGIBILIDADE: 01/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Se faz necessário que o município desempenhe um ritmo acelerado para os trabalhos de regularização fundiária, por isso a necessidade da contratação de empresa especializada.

TEIXEIRA & SPALLA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 29.485.262/0001-75
 CONTRATO/PEDIDO: 351/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 19261/2022
 OBJETO: Fornecimento de descartador de agulha.
 VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 08 e 14
 EXIGIBILIDADE: 17/03/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de descartador de agulha para utilização nos hospitais e nas unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

TELEFONICA BRASIL S.A.
 CNPJ: 02.558.157/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63836/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 1315/2023, 8/2023, 592/2023 e 1313/2013.
 OBJETO: Serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de aparelhos telefônicos.
 VALOR: R\$ 9.495,88 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 1.060,40 (um mil sessenta reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, R\$ 7.301,48 (sete mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 0371468797, 0371468898 e 0371490276.
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço oferecido pela empresa através do contrato 29501/2019 - DLC - refere-se a serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de aparelhos, tal serviço faz-se necessário, pois é um instrumento de comunicação que contribui para agilizar e garantir a eficiência nos serviços prestados por várias unidades da Prefeitura de Guarulhos, sobretudo, Defesa Civil, SAMU e Conselhos Tutelares.

TOTAL FOODS LTDA
 CNPJ: 67.083.675/0001-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11203/2023 e 48506/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2834/2023, 16168/2022 e 2835/2023.
 OBJETO: Fornecimento de kits lanches.
 VALOR: R\$ 140.362,40 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 122.919,04 (cento e vinte e dois mil novecentos e dezenove reais e quatro centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 17.443,36 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 10753 e 10755.
 EXIGIBILIDADE: 01/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto,

exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade..

TOTAL FOODS LTDA

CNPJ: 67.083.675/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29257/2022 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 4096/2023.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 8.150,34 (oito mil cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

NOTA FISCAL: 10749, 10750 e 10759.

EXIGIBILIDADE: 06/04/2023 e 07/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal.

UMANA LTDA

CNPJ: 28.715.296/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64357/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22485/2022 e 1290/2023

OBJETO: Fornecimento de alimento para dieta oral e enteral.

VALOR: R\$ 22.031,28 (vinte e dois mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 641 e 658

EXIGIBILIDADE: 18/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de alimento para dieta oral e enteral para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

VAGNER BORGES DIAS

CNPJ: 09.635.153/0001-80

CONTRATO/PEDIDO: 34801/2021 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 686/2023

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar.

VALOR: R\$ 126.910,92 (cento e vinte e seis mil e novecentos e dez reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2585, 2586, 2587, 2588 e 2589

EXIGIBILIDADE: 28/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviço de empresa especializada em limpeza técnica hospitalar, essencial para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, reduzindo os riscos de ocorrência de infecção hospitalar e contribuindo para o bom funcionamento destas Unidades que trabalham 24 horas por dia.

VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 12.419.620/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31862/2022 e 6908/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2680/2023 e 2804/2023

OBJETO: Fornecimento de Vitamina B1 e Canabidiol Prati-Donaduzzi.

VALOR: R\$ 87.233,28 (oitenta e sete mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1874 e 1875

EXIGIBILIDADE: 24/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Vitamina B1 e Canabidiol Prati-Donaduzzi para atendimento a mandado de segurança e para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU - SECRETARIA DA SAÚDE**BASEIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 19.568.954/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35692/2018 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 790/2023

OBJETO: Locação de imóvel sito à R. Cavadas, 563 - Itapegica-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 23.327,91 (vinte e três mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação destinada à instalação da sede do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU). A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTAL. DO ARQUIVO MUNICIPAL - DSG**SANDRA DE SOUSA CASTRO FERREIRA**

CPF: 681.024.538-34.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62982/2022 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 4515/2023.

OBJETO: Referente à locação de imóvel na Rua Minnie Ida Permann, nº 218 - Jdim Bom Clima - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 17.715,49 (dezessete mil setecentos e quinze reais quarenta e nove centavos).

NOTA FISCAL: 62982/2022.

EXIGIBILIDADE: 09/03/2023.

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel destinado ao Arquivo Municipal.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UBS JD. CUMBICA I (ESF) - SECRETARIA DA SAÚDE**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

CPF: 406.835.594-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 821/2023

OBJETO: 50% Locação de imóvel sito à Av. Venturosa, nºs 240 e 246 (antigo 1479 e 1483) - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde Jd. Cumbica I. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

FRANCISCO BORGES FILHO

CPF: 636.236.848-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 824/2023

OBJETO: 50% Locação de imóvel sito Av. Venturosa, nºs 240 e 246 (antigo 1479 e 1483) - Jd. Cumbica-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde Jd. Cumbica I. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III ARCO ÍRIS - SECRETARIA DA SAÚDE**ANESIO QUEIROZ JUNIOR**

CPF: 075.954.968-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47625/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2119/2023

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Nova Canaã, nº 539, Jardim Presidente Dutra Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 26/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Arco Íris. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.

SUELI ALMARIO SAMPAIO QUEIROZ

CPF: 042.843.978-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47625/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2118/2023

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Nova Canaã, nº 539, Jardim Presidente Dutra Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 26/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Arco Íris. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DOS CONDUTORES - MÊS DE FEVEREIRO/2023

N	Nº. Empenho	Nome Credor	Número / Ano Contrato	Valor (R\$)
1	5244/2023	ACLECIO SILVA SANTOS	32701/2021	4.891,80
2	5241/2023	ADAO ALICIO DE LIMA.	10701/2021	8.805,24
3	5100/2023	ADEILDO PEDRO DA SILVA	23801/2021	8.968,30
4	5238/2023	ADILSON MATOS DOS SANTOS	20301/2021	8.153,00
5	5117/2023	ADRIANA C. AURICCHIO SILVA	16301/2021	8.153,00

6	5177/2023	ADRIANA DA P. ELIAS BARBOSA	6301/2021	8.968,30
7	5263/2023	ADRIANA DA S. MACHADO MELO	25501/2022	5.544,04
8	5290/2023	ADRIANA FRANZE BATISTA	21801/2022	6.033,22
9	5187/2023	ADRIANA LUMI ERA	14401/2021	5.870,16
10	5282/2023	ADRIANO JOSE DA SILVA	33701/2021	6.848,52
11	5313/2023	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	17001/2022	4.891,80
12	5339/2023	AGNALDO JESUS PEREIRA	3401/2021	9.631,78
13	5345/2023	AIRTON PEDRO DA SILVA	14301/2021	5.707,10
14	5167/2023	ALCINEIDES RODRIGUES DE SOUZA	1401/2021	9.631,78
15	5350/2023	ALDIR CARLOS COELHO	7601/2021	7.011,58
16	5354/2023	ALECSANDRA RANDES VIEIRA SILVA	34301/2021	1.304,48
17	5277/2023	ALECSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	16101/2021	5.870,16
18	5358/2023	ALEX BARBOSA MEDEIROS	27101/2021	5.707,10
19	5361/2023	ALEX GONÇALVES REIS	23701/2021	8.316,06
20	5196/2023	ALEXANDRE COUTINHO PICCIUTTI	12501/2021	8.968,30
21	5367/2023	ALEXANDRE DOS SANTOS	13201/2021	8.153,00
22	5257/2023	ALEXANDRE JOSE PINTO ROSA	15901/2022	2.935,08
23	5368/2023	ALINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	18801/2021	8.479,12
24	5373/2023	ALOISIO DE CASTRO SILVA	30201/2021	7.989,94
25	5375/2023	ALVARO DO NASCIMENTO ELOY	27601/2021	5.054,86
26	5378/2023	ALVARO MARCELO SILVA	26301/2022	5.544,04
27	5299/2023	AMANDA CAVALCANTE AQUINO	8101/2021	6.033,22
28	5258/2023	AMANDA DA SILVA LUIZ DE CAMPOS	701/2021	9.957,90
29	5281/2023	ANDERSON AP. DE OLIVEIRA SOUZA	25901/2022	10.435,84
30	5118/2023	ANDREA AP. DE SOUZA SANTOS	26201/2022	9.783,60
31	5108/2023	ANDREIA DA SILVA PALHARES	33101/2022	5.870,16
32	5176/2023	ANTONIO CARLOS BARCELOS	9501/2021	5.707,10
33	5306/2023	ANTONIO C. DE JESUS RAMOS	8501/2021	5.544,04
34	5287/2023	ANTONIO C. VIEIRA DA SILVA	20001/2021	5.707,10
35	5095/2023	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	44401/2021	8.479,12
36	5407/2023	ANTONIO F. G. DE OLIVEIRA	26401/2021	8.968,30
37	5369/2023	APARECIDA FAHL MACIEL	8601/2021	8.642,18
38	5329/2023	APARECIDA FRASCATO DONETTI	3401/2022	4.565,68
39	5162/2023	ARIOSVALDO B. DOS SANTOS	14001/2022	5.544,04
40	5199/2023	ARLEM SAMPAIO BARREIRO	12901/2021	6.522,40
41	5382/2023	BARBARA GOMES DE LIMA	13401/2021	5.217,92
42	5201/2023	BEATRIZ INHUES ROSSETO	10201/2021	5.870,16
43	5089/2023	BRUNA M. LOURENÇO DA SILVA	44201/2022	5.870,16
44	5338/2023	CARLOS EDUARDO BERNEGOSSO	25001/2021	5.870,16
45	5384/2023	CARLOS EDUARDO GOMES	15601/2021	7.337,70
46	5120/2023	CAROLINA VIEIRA MEDEIROS	17901/2021	5.870,16
47	5205/2023	CELIA APARECIDA DE SOUZA	23101/2021	5.870,16
48	5136/2023	CÍNTIA BENEVIDES NUNES SOUZA	15801/2021	8.153,00
49	5371/2023	CLAUDEMIR MIGUEL MARIA	20901/2021	5.544,04
50	5127/2023	CLAYTON CARDOSO FERREIRA	18201/2022	4.565,68
51	5393/2023	CLAYTON DA SILVA FERREIRA	41501/2021	9.468,72
52	5360/2023	CLEURISMAR CARVALHO DIAS	32201/2022	5.707,10
53	5128/2023	CRISTIANE FERNANDES MARSON	2101/2021	9.794,84
54	5396/2023	CRISTIANE MATIAS GOUVEIA	43001/2021	4.891,80
55	5202/2023	CRISTIANO FERRAZ NOGUEIRA	9301/2022	5.870,16
56	5180/2023	DAGNITON SILVA SANTOS	1201/2021	9.794,84
57	5391/2023	DALMO SANTO MACHADO	42201/2021	5.870,16
58	5392/2023	DANIEL CARDOSO FERREIRA	32101/2022	12.718,68
59	5081/2023	DANIELA TAMAIO SANTOS	10101/2021	11.088,08
60	5225/2023	DAVIDSON PEREIRA DE MELO	10001/2021	8.479,12
61	5146/2023	DEBORA PEREIRA DA SILVA	14501/2021	5.870,16
62	5186/2023	DIEGO OLIVEIRA NAVARRO	3801/2022	6.033,22
63	5091/2023	DILSON TIAGO DE ALENCAR	8201/2021	5.517,92
64	5096/2023	DIOGENES C. DA SILVA PEREIRA	38101/2021	3.913,44
65	5204/2023	DIRCEU MORAIS DE SOUZA	14101/2022	5.544,04
66	5311/2023	DORALICE MARTINS	5601/2021	5.870,16
67	5295/2023	DORI EDSON FLAUSINO	25401/2022	7.011,58
68	5240/2023	EDER ROBERTO DE SOUZA	27901/2021	5.707,10
69	5271/2023	EDILENE AP. DE LUNA SANTANA	7701/2021	6.848,52
70	5270/2023	EDILSON DE OLIVEIRA	9401/2021	5.544,04
71	5349/2023	EDILSON FERNANDES LIMA	8001/2021	5.870,16
72	5184/2023	EDMARA SIQUEIRA DA COSTA.	21001/2021	7.826,88
73	5310/2023	EDSON FERNANDES DA SILVA	34001/2021	6.033,22
74	5113/2023	EDSON JUSTINO DA SILVA	46201/2021	7.989,94
75	5243/2023	EDUARDO BONFIM ROCHA	21801/2021	6.848,52
76	5111/2023	EDVANIA M. DE O. CARVALHO	22501/2021	5.870,16
77	5374/2023	ELAINE C. DA SILVA B. COSTA	32601/2021	7.826,88
78	5140/2023	ELAINE SILENE CISCON	29901/2021	5.870,16
79	5195/2023	ELAINE TRIVISAN LIMA	9401/2022	9.783,60
80	5357/2023	ELCIO ZERLIN	29701/2021	5.544,04
81	5292/2023	ELIANE SIQUEIRA DA COSTA	39001/2021	6.359,34
82	5312/2023	ELIEL OLIVEIRA LEAL	11801/2021	8.811,28
83	5079/2023	ELIETE MARIA ALCANTARA	17501/2021	4.402,62
84	5207/2023	ELIEZER MARINHO DA SILVA	10301/2021	7.989,94
85	5320/2023	ELISSANDRA ROCHA PAIXÃO	37401/2021	5.870,16
86	5233/2023	ELTON JOSE DUTRA	34901/2022	1.304,48
87	5400/2023	ENESIO DA SILVA SANTANA	32601/2022	8.479,12
88	5274/2023	ESMERALDO B. DA ROCHA	8901/2021	5.870,16
89	5403/2023	EUDASIO VERAS CARNEIRO	21701/2021	7.663,82
90	5377/2023	EUDES LEVI RUSSO	34201/2021	9.946,66
91	5172/2023	EUNICE QUARESMA ROSA	23401/2021	5.707,10
92	5327/2023	EVANDRO B. DA SILVA	8801/2021	5.707,10
93	5334/2023	EVERTON A. DA SILVA SANTOS	24101/2021	5.870,16
94	5254/2023	EXPEDITO AP. DA SILVA	2401/2021	9.468,72
95	5337/2023	FABIA LIGGI	9101/2021	10.800,96
96	5321/2023	FABIANA DE JESUS GOMES	1701/2021	9.794,84
97	5197/2023	FABIANA TAVARES RIBEIRO	22201/2021	5.380,98
98	5298/2023	FABIANO BESERRA GONSALVES	23601/2021	6.848,52
99	5343/2023	FABIO FELIPE DONETTI	9	

128	5152/2023	JOAO BEZERRA DE CARVALHO	13601/2021	4.565,68	250	5182/2023	PRISCILA NORONHA DE OLIVEIRA	3101/2022	5.544,04
129	5247/2023	JOÃO ELIZEU DA SILVA	28101/2021	5.707,10	251	5198/2023	RAFAEL COSTA TORRES	9101/2022	4.402,62
130	5402/2023	JOAO MARIA DE LIMA	25601/2022	9.482,36	252	5161/2023	RAFAEL VITOR N. DE BULHOES	14201/2021	8.316,06
131	5228/2023	JOCENITA VIANA DA SILVA	12401/2021	4.891,80	253	5399/2023	RAIMUNDO QUEIROZ M. FILHO	44601/2021	9.957,90
132	5110/2023	JOEL CLAUDINO DA SILVA	19701/2021	7.826,88	254	5319/2023	REGIANE CARVALHO SANTOS	25401/2021	2.445,90
133	5157/2023	JOEL LOURENCO RODRIGUES	13501/2021	5.707,10	255	5308/2023	REGIANE DA SILVA LIMA TORIANI	14501/2022	5.870,16
134	5132/2023	JOELMA DELORENZO BONETE	51701/2021	5.544,04	256	5245/2023	REGIANE D. COUTO DE AZEVEDO	7101/2021	7.989,94
135	5088/2023	JONAS SEBASTIAO LOPES	43101/2021	5.544,04	257	5335/2023	REGINA CELIA PEREIRA	7801/2021	7.337,70
136	5234/2023	JOSE GUILHERME PEREIRA	11901/2021	5.707,10	258	5080/2023	REGINALDO NAVES DA SILVA	24401/2021	4.565,68
137	5142/2023	JOSE ADEILDO L. DE MEDEIROS	3001/2021	9.468,72	259	5397/2023	REGINALDO TADEU BALBUENA	44801/2021	9.305,66
138	5231/2023	JOSE ANDRE DA SILVA FILHO	12201/2021	652,24	260	5356/2023	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	33801/2021	5.870,16
139	5164/2023	JOSE BAPTISTA ALVES FILHO	41601/2021	7.826,88	261	5323/2023	RENATA OLIVEIRA MONTEIRO	801/2021	10.120,96
140	5092/2023	JOSE CARLOS CAMILO	5701/2021	8.642,18	262	5107/2023	RICARDO A. BERNEGOSSO	27801/2022	5.870,16
141	5135/2023	JOSE CARLOS DA SILVA	2901/2021	10.447,08	263	5085/2023	ROBERTA I. RAMOS NOGUEIRA	25101/2022	6.685,46
142	5333/2023	JOSE CICERO F. DA SILVA	26001/2022	5.707,10	264	5326/2023	ROBERTO PICCIUTTI	27501/2021	5.707,10
143	5286/2023	JOSE CLAUDINO DA SILVA	17101/2021	8.153,00	265	5105/2023	ROBISON JOSÉ RODRIGUES	17601/2021	7.989,94
144	5404/2023	JOSE C. DE LIMA SOBRINHO	27701/2021	7.337,70	266	5362/2023	ROBSON DE FREITAS	21401/2021	3.424,26
145	5226/2023	JOSE DE DEUS DE CARVALHO	17201/2021	9.131,36	267	5352/2023	ROCILDA BENEVENUTO MAGALHAES	37301/2021	8.479,12
146	5364/2023	JOSE DOMINGOS DE JESUS	13301/2021	5.380,98	268	5380/2023	RODNEY SILVIO FERREIRA JÚNIOR	33301/2021	9.131,36
147	5183/2023	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	6001/2021	5.380,98	269	5366/2023	RODRIGO PEREIRA DE MELO	24901/2021	3.587,32
148	5112/2023	JOSE FRANCISCO DAMAZIO	11401/2021	7.337,70	270	5379/2023	ROMILDO DE SOUZA	12801/2021	4.565,68
149	5406/2023	JOSE GARCIA DA COSTA	14701/2021	5.544,04	271	5179/2023	ROSANA AUGUSTO NIETO DA SILVA	33601/2021	5.544,04
150	5212/2023	JOSE GERALDO RODRIGUES	19301/2021	8.968,30	272	5383/2023	ROSANGELA LINO MONTEIRO	24801/2021	8.316,06
151	5291/2023	JOSE LUIS DOS SANTOS LIMA	29501/2021	5.870,16	273	5328/2023	ROSELY BRANDAO DA SILVA	1001/2021	9.794,84
152	5381/2023	JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA	27301/2021	7.011,58	274	5387/2023	SANDOVAL BARBOSA DOS SANTOS	29801/2021	8.642,18
153	5237/2023	JOSE MARCOS DE LIRA	38501/2021	7.174,64	275	5324/2023	SANDRA C. BARRETO GONÇALVES	24301/2021	3.098,14
154	5294/2023	JOSE MENEZES DOS SANTOS	26101/2021	8.153,00	276	5160/2023	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	11501/2021	8.153,00
155	5174/2023	JOSE MESSIAS DA SILVA	29201/2021	6.196,28	277	5114/2023	SANDRO JOSÉ DA SILVA	6701/2021	5.380,98
156	5188/2023	JOSE NILSON RODRIGUES	28501/2021	8.316,06	278	5331/2023	SARA REGINA MORAES DA SILVA	27201/2021	5.870,16
157	5178/2023	JOSÉ NUNES DE LIMA	52301/2021	8.153,00	279	5273/2023	SELMA TAVARES DE MELO SANTOS	11001/2021	9.783,60
158	5094/2023	JOSÉ ODÍLIO LEITÃO	52401/2021	9.468,72	280	5077/2023	SERGIO CLAUDINO	19301/2022	7.174,64
159	5215/2023	JOSE ORLANDO DE ARRUDA	11101/2021	5.870,16	281	5342/2023	SERGIO JOSE DA SILVA	26901/2021	4.728,74
160	5370/2023	JOSE OSVALDO PEREIRA	19901/2021	4.239,56	282	5151/2023	SERGIO RODRIGUES	30001/2021	6.359,34
161	5208/2023	JOSE RICARDO MIRANDA	19901/2022	2.282,84	283	5193/2023	SHEILA TIBURCIO LIMA MACIEL	2701/2022	8.479,12
162	5153/2023	JOSÉ WELLINGTON F. DE SOUSA	11201/2021	8.805,24	284	5346/2023	SHIRLEY CAVALCANTE EÇA	38001/2021	7.989,94
163	5251/2023	JOSEFA LINDALVA DOS SANTOS	22001/2021	5.870,16	285	5121/2023	SIDNEY DAS GRAÇAS FERREIRA	9801/2021	5.217,92
164	5159/2023	JOYCE BENEVIDES N. OLIVEIRA	22301/2021	8.805,24	286	5214/2023	SILVANO GOMES MIRANDA	35401/2022	5.054,86
165	5125/2023	JULIANA MARIA C. ARAUJO	9701/2021	7.337,70	287	5126/2023	SIVANO FERREIRA LUCAS	22401/2021	12.718,68
166	5242/2023	JUNIOR LUIZ DA SILVA	3101/2021	9.631,78	288	5348/2023	SIMONE APARECIDA PIRAS CORTEZ	25101/2021	5.707,10
167	5246/2023	KAREN RODRIGUES VIEIRA	25801/2021	8.316,06	289	5315/2023	SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA	15401/2021	6.848,52
168	5250/2023	KÁTIA LOPES	13001/2021	12.718,68	290	5284/2023	SUELI FELIX PIRES DOS SANTOS	15701/2021	9.457,48
169	5086/2023	KLEBER EUGENIO TORIANI	21101/2021	9.783,60	291	5129/2023	TAIS BANDEIRA DA SILVA.	16501/2021	5.707,10
170	5220/2023	LAICE CALDEIRA DA SILVA	6801/2021	5.054,86	292	5134/2023	TAIS LEAL DE OLIVEIRA	7901/2021	8.479,12
171	5236/2023	LAIS JENNIFER C. DE FREITAS	37901/2022	5.054,86	293	5154/2023	TAMIRIS BEZERRA SILVA COSTA	17801/2021	4.565,68
172	5398/2023	LEANDRO BENEVIDES NUNES	16901/2021	6.848,52	294	5355/2023	TATIANE MARIA DE BULHOES	17801/2021	8.805,24
173	5165/2023	LEONARDO DAVID LARA	25801/2022	5.870,16	295	5303/2023	TATIANE SOUZA CAMPOS	11001/2022	5.707,10
174	5332/2023	LEONARDO DE SOUZA BARBOZA	33501/2021	8.642,18	296	5141/2023	TELMA GONÇALVES DA SILVA	10501/2021	8.479,12
175	5296/2023	LETICIA QUARESMA DANTAS	24201/2021	8.316,06	297	5145/2023	TERESINHA MARINA DA COSTA CRUZ	29601/2021	3.261,20
176	5256/2023	LEVI DAVID LARA	10801/2021	7.337,70	298	5359/2023	TEREZA CRISTINA FRANCO DA SILVA	9601/2021	8.805,24
177	5101/2023	LILIANE ALVES PEREIRA	45701/2021	5.870,16	299	5280/2023	TEREZINHO DIAS DE ALMEIDA	21901/2021	9.294,42
178	5166/2023	LINDA RODRIGUES	52001/2021	6.240,66	300	5185/2023	THAISA SILVA COSTA	17001/2021	7.826,88
179	5260/2023	LINDOMAR B. F. DA CUNHA	14101/2021	8.642,18	301	5190/2023	TIAGO DE SOUZA LEITE	25701/2021	4.565,68
180	5325/2023	LUCIANE MARI B. BATISTA	1801/2021	9.794,84	302	5084/2023	UBIRAJARA DOS REIS SANTOS.	14801/2021	4.565,68
181	5264/2023	LUCICLEIDE M. DA S. RODRIGUES	19801/2021	6.848,52	303	5222/2023	VAGNER A. DE SOUZA RUBIO	15001/2021	4.565,68
182	5223/2023	LUCINETE M. AMORIM CHAVES	33001/2021	9.457,48	304	5097/2023	VALDIR IRENE	33401/2021	5.870,16
183	5168/2023	LUIS APARECIDO PEREIRA	27401/2021	4.728,74	305	5385/2023	VALERIA DE L. C. SANTANA	15901/2021	7.174,64
184	5386/2023	LUIS CARLOS CALISTO DA SILVA	43801/2021	5.870,16	306	5138/2023	VALMIR ALVES DOS SANTOS	32501/2021	5.217,92
185	5143/2023	LUIS DA SILVA CAMPOS	20701/2021	5.707,10	307	5203/2023	VALTER RODRIGUES	9901/2021	5.870,16
186	5235/2023	LUIZ ANTONIO LIMA	24001/2021	5.707,10	308	5139/2023	VALTERNIL DE JESUS DANTAS	25201/2021	8.153,00
187	5191/2023	LUIZ CARDOSO DA SILVA	29101/2021	9.794,84	309	5163/2023	VERA ANGELA NERY	30101/2021	9.131,36
188	5276/2023	LUIZ EDUARDO OCCHIUZZI	15301/2021	4.239,56	310	5156/2023	VERA LUCIA CANDIDO	18601/2021	8.805,24
189	5283/2023	LUIZ FRANCISCO DA SILVA FILHO	25301/2022	5.870,16	311	5137/2023	VICTOR DA SILVA SANTOS	5501/2021	8.153,00
190	5288/2023	LUIZ HENRIQUE ALVES BOLINE	23201/2021	7.174,64	312	5363/2023	VILMA BISPO CORTEZ	15501/2021	8.153,00
191	5272/2023	LUIZ MASSAO SATAKE	51801/2021	5.707,10	313	5148/2023	VINICIUS IAGO DA SILVA	16801/2021	10.109,72
192	5122/2023	LUIZ SOUZA	27001/2021	7.337,70	314	5275/2023	WAGNER IASSIA	5101/2022	7.663,82
193	5249/2023	MANOEL DUTRA DOS SANTOS	26301/2021	8.479,12	315	5318/2023	WAGNER NICOLAU DOS SANTOS	19401/2021	10.272,78
194	5219/2023	MARCELO A. DOS S. SILVA	33901/2022	4.565,68	316	5268/2023	WASHINGTON SILVA CORREIA	11301/2021	8.479,12
195	5082/2023	MARCELO GARCIA BALDIVIA	10901/2022	14.164,24	317	5300/2023	WASHINGTON XAVIER RIBEIRO	22101/2021	10.761,96
196	5175/2023	MARCELO MENDES DE SOUZA	43201/2021	5.870,16	318	5155/2023	WESLEY SILVA DE SOUZA	18301/2021	9.294,42
197	5262/2023	MARCELO RODRIGUES PEREIRA	18001/2021	8.805,24				Total geral	2.279.853,96
198	5173/2023	MARCIA FELIX DA CRUZ	49201/2021	8.642,18					
199	5285/2023	MARCIO CIRQUEIRA FRANÇA	51901/2021	8.479,12					
200	5293/2023	MARCIO FERREIRA TEODOSIO	8601/2022	5.544,04					
201	5304/2023	MARCIO H. ADÃO PINTO	44201/2021	2.445,90					
202	5158/2023	MARCOS AKIO GOTO	38001/2022	4.728,74					
203	5217/2023	MARCOS ANTONIO DE LARA	20401/2021	6.033,22					
204	5265/2023	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	26601/2021	8.479,12					
205	5210/2023	MARCOS ANTONIO FABRI	22001/2022	3.913,44					
206	5297/2023	MARCOS APARECIDO DA SILVA	18401/2021	5.870,16					
207	5341/2023	MARCOS APARECIDO XAVIER	9001/2021	7.174,64					
208	5390/2023	MARCOS DE JESUS PALMA	11601/2021	9.783,60					
209	5098/2023	MARCOS FERRAZ DE LIMA	14901/2021	7.174,64					
210	5259/2023	MARIA AP. DA SILVA SANTOS	6101/2021	8.153,00					
211	5267/2023	MARIA AP. DE F. GONÇALVES	19501/2021	8.479,12					
212	5289/2023	MARIA A. F. DE S. BARBOZA	17301/2021	7.011,58					
213	5169/2023	MARIA C. DOS SANTOS LIMA	28201/2021	7.826,88					
214	5269/2023	MARIA DO C. F. DA SILVA	26501/2022	5.707,10					
215	5090/2023	MARIA E. NASCIMENTO	43301/2021	5.870,16					
216	5189/2023	MARIA FREIRE M. INHUES	12701/2021	5.870,16					
217	5330/2023	MARIA ISABEL SANTOS BORGES	14001/2021	8.479,12					
218	5279/2023	MARIA OLIVIA ORNELAS	42701/2021	5.217,92					
219	5211/2023	MARIA SALETE SOARES CARAÇA	8401/2021	8.153,00					
220	5124/2023	MARIA S. DOS SANTOS BARROS	6501/2021	7.500,76					
221	5365/2023	MARIA TANIA DOS SANTOS SOUZA	26401/2022	5.870,16					
222	5376/2023	MARIA TANIA N. DE L. LIMA	20801/2021	11.251,14					
223	5305/2023	MARINEIDE ZILO BATISTA	1901/2021	10.120,96					
224	5301/2023	MARINES PAULINO DA SILVA	10401/2021	8.479,12					
225	5230/2023	MARIZA BRAZ PEREIRA NERES	5801/2021	5.870,16					
226	5309/2023	MARTA CARTONI LARA	26501/2021	8.479,12					
227	5347/2023	MARTA M. DE L. G. MAGALHÃES	37501/2021	8.316,06					
228	5144/2023	MAURICIO PEREIRA GREGORIO	2301/2021	10.284,02					
229	5401/2023	MAURO H. CISCON PICON	44301/2021	4.565,68					
230	5372/2023	MAURO RAMOS DA CRUZ	601/2021	10.120,96					
231	5093/2023	MERIMARTA MARTINS DIAS	13101/2021	6.848,52					
232	5316/2023	MIRIAM SILVA DO CARMO	12601/2021	8.642,18		</			

Item 2 - Distribuidora De Medicamentos Pro Saúde Ltda
PE72/23-DLC PA 61331/22
Item Único - Acacia Comércio de Medicamentos Ltda
PE 78/23-DLC PA 58699/22
Lotes 1, 2, 3 e 5 - Fracassado
Lote 4 - Bluinter Eletrodomésticos Ltda
Lote 6 - Solution Comércio & Serviços Ltda
PP 101/23-DLC PA 8607/22
Item Único - Net Telecom Informática Ltda
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:
CP69/22-DLC PA 34219/22 - Jomag Eletromecânica Ltda
CHAMADA 01/23-DLC PA 40580/22 - Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão e a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda
TORNA SEM EFEITO:
Tornamos sem efeito a Revogação do **PE590/21-DLC PA28599/21**, publicada em 25/11/2022.
JULGAMENTO DE RECURSO:
PE 78/23-DLC PA 58699/22
Recorrente: FF Souza Produtos Ltda
Decisão: Dado Provimento parcial.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
CHAMADA 03/23-DLC PA 61151/22 - A CTE torna público a **INABILITAÇÃO** da Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA, pela não regularização da documentação solicitada, não sendo apresentada a documentação jurídica elencada no item 5 do edital da cooperada Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região, bem como não comprovou o atendimento de requisitos higiênico-sanitários, previstos em normativas específicas, pois apresentou licença sanitária em nome diverso, e **HABILITA, CLASSIFICA** e declara **VENCEDORA** a Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO (Item 1) e a Cooperativa Agroindustrial de Garrafão (Item 2). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:
CP 06/23-DLC PA 12020/21 - A CPL-DLC.02 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas: ABS Engenharia Ltda; Aysa Planejamento e Projetos Ltda; Hidrostudio Engenharia S/S e TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
CP 08/23-DLC PA 47141/22 - A CPL-DLC.02 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas: Construtora Cava Eireli; Estevão Engenharia Ltda; NOA Comércio de Materiais Para Construção e Locação de Máquinas Ltda; Engtec Tecnologia e Engenharia Ltda e Teorema Engenharia e Construções Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 21/03/23:
PE 144/23 DLC PA 6867/22 Onde se lê: menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando RP de sagu...**Leia-se:** menor preço visando RP de sagu...
Os demais itens permanecem inalterados, mantendo-se a data de abertura.
Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900040/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 647/2022-DLC PA 34601/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de trileptal para atender mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 21.936,00 Assinatura: 01/03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900044/2023-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93 PA 33582/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Meio Ambiente) Contratada: ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA. Objeto: Fornecimento de máscara respiradora semifacial, protetor auricular, luva de proteção, cinto de sustentação e fita zebrada Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 3.730,95 Assinatura: 08/03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900047/2023-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93 PA 58185/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Serviços Públicos) Contratada ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA. Objeto: Fornecimento de vergalhão/barras de ferro Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 14.759,99 Assinatura: 13/03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900048/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 648/2022-DLC PA 2077/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: INERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de sirolimo para atender mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 18.446,40 Assinatura: 13/03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900050/2023-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93 PA 2598/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: FORTLUX ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de fragmentadora de papéis Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 10.789,94 Assinatura: 14/03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900051/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 654/2022-DLC PA 4743/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de Hemax Eriton - Alfaepoetina 4000 UI para atender mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 4.800,00 Assinatura: 14/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010101/2023-DLC Concorrência nº 16/2022-DLC PA 3659/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Administrações Regionais) Contratada: CONSÓRCIO GUARULHOS SUSTENTÁVEL Objeto: Serviços essenciais e contínuos de varrição manual e mecanizada, lavagem de vias, roçada e capina de vias e logradouros públicos, pintura de guias, carga e remoção de entulho e limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo. Vigência: 12 meses Valor: R\$ 64.804.489,20 Assinatura: 14/03/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 010201/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 595/2022-DLC PA 11191/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: BEM ESTAR HOSPITALAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA Objeto: Aquisição de ambulância simples remoção tipo B para o SAMU Prazo de Entrega: 120 dias corridos Valor: R\$ 899.970,00 Assinatura: 15/03/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 010301/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 05/2023-DLC PA 11191/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: VENUSOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Objeto: Aquisição de motolâncias tipo trail para o SAMU Prazo de Entrega: 120 dias corridos Valor: R\$ 446.799,96 Assinatura: 15/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010401/2023-DLC Pregão Presencial nº 20/2023-DLC PA 8604/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA Objeto: Modernização da infovia (rede WAN de dados), engloba o fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento da solução implementada. Vigência: 12 meses Valor: R\$ 2.404.407,55 Assinatura: 15/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010501/2023-DLC Concorrência nº 48/2022-DLC PA 30762/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Execução de reforma e adequação no CEU São Rafael/Jorge Pereira e implantação de área de lazer Vigência: TRD Execução: 5 meses Valor: R\$ 1.989.000,00 Assinatura: 15/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010601/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 651/2022-DLC PA 55480/2022 Contratante: M.G. (Sec. do Trabalho) Contratada: SEGUROS SURA S.A. Objeto: Seguro veicular para a Secretaria do Trabalho Vigência: 12 meses Valor: R\$ 2.100,00 Assinatura: 15/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010801/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 625/2022-DLC PA 47582/2022 Contratante: M.G. (Sec. para Assuntos de Segurança Pública) Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Seguro veicular para viaturas da Guarda Civil Municipal e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Vigência: 12 meses Valor: R\$ 3.294,00 Assinatura: 15/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010901/2023-DLC Concorrência nº 62/2022-DLC PA 41201/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Obras) Contratada: SR VALE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Guias, Sarjetas e Passeio em Concreto na Rua Meteorito e Rua Gama - Trecho Total, Parque Primavera - Guarulhos/SP. Execução: 05 meses Valor: R\$ 1.031.595,99 Assinatura: 15/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011101/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 533/2022-DLC PA 24236/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com reposição de peças. Vigência: 12 meses Valor: R\$ 963.060,00 Assinatura: 16/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011201/2023-DLC Pregão Presencial nº 29/2023-DLC PA 34846/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Administrações Regionais) Contratada: CONSÓRCIO LOC GRU Objeto: Locação de caminhões e máquinas Vigência: 12 meses Valor: R\$ 48.699.905,28 Assinatura: 16/03/2023.
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 011501/2023-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93 PA 1923/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Meio Ambiente) Contratada: PONTO VET HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA. Objeto: Fornecimento de areia sanitária/higiênica para gatos. Vigência: 90 dias Valor: R\$ 17.250,00 Assinatura: 22/03/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 011601/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 636/2022-DLC PA 16000/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de Fampridina para atender mandado judicial. Prazo de Entrega: 30 dias Valor: R\$ 26.853,12 Assinatura: 22/03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011701/2023-DLC Chamamento nº 01/2019-DLC PA 50788/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana) Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Objeto: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de Multas de Trânsito no padrão DENATRAN/FEBRABAN - Segmento 7. Vigência: 60 meses Valor: R\$ 1.002.000,00 Assinatura: 22/03/2023
TERMO DE ADITAMENTO nº 05-002701/2019-DLC CPS 002701/2019-DLC PA 11759/2018 Contratante: M.G. (Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social) Contratada: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Locação de veículos em perfeitas condições de uso, com seguro, manutenção periódica, quilometragem livre, combustível e condutor. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12

meses, até o dia 07/03/2024 Valor: R\$ 686.462,52 Assinatura: 07/03/2023
TERMO DE ADITAMENTO nº 01-030411/2022-SF06 ARP 030411/2022-SF06 PA 732/2022 Compromissário: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. Finalidade: Alteração da Razão Social do Compromissário Fornecedor, em razão da alteração do contrato social, passando vigorar como: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. Assinatura: 13/03/2023
TERMO DE ADITAMENTO nº 02-9912529172/2021 CPS9912529172/2021 PA 37185/2020 Contratante: M.G. (Sec. de Habitação) Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Objeto: Serviços de postagens de correspondências Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, até o dia 06/04/2024 Valor: R\$ 45.500,00 Assinatura: 15/03/2023
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº 01-002211/2023-SF06 ARP 02211/2023-SF06 PA 29481/2022 Compromissário: OPORTUNE COMERCIAL LTDA Objeto: fornecimento de kit material escolar - agenda e caderno Finalidade: Retificar os descritivos dos itens 6do lote 3da ARP supracitada, em razão de erro material quando da formalização da ARP, face o sistema ser alimentado pela Unidade Requisitante e conferido pelo setor responsável pela elaboração dos Editais, devido à urgência que a formalização da ARP necessitava, foi feita uma conferência superficial no descritivo dos itens, que sofreram modificação no termo de referência conforme solicitado pela unidade requisitante, passando os itens supracitados da ARP em questão a vigorar como segue: onde se lê: lote 3: item 6-caderno universitário, capa dura, 10 matérias, espiral, contendo 200 folhas, formato mínimo de 200mm x 275mm, miolo em papel branco virgem, com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel virgem com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). constar na contracapa informações do fabricante tais como: cnpj, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. o produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante do papel. Leia-se: lote3: item 6 -caderno universitário, capa dura, 10 matérias com divisória em pp, espiral, contendo 200 folhas, formato mínimo de 200mm x 275mm, miolo em papel branco virgem, com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contra capa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel virgem com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). constar na contra capa informações do fabricante tais como: cnpj, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante do papel Assinatura: 16/03/2023
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº 01-900385/2022-DLC AF900385/2022-DLC PA 31098/2021 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME Objeto: Aquisição de caixa térmica contêiner com termômetro. Finalidade: Retificar a razão social da contratada, que por erro de digitação constou como AUTOMAX SOLUÇÕES EIRELI ME Assinatura: 14/03/2023
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 047401/2021-DLC PA 35330/2018 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Execução de obras de reforma e retomada de obra da Creche Parque Cecap na Alameda das Magnólias, 20 - Guarulhos/SP. Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 818.743,05 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 8.521.405,03 Assinatura: 15/03/2023
Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:
PA 12862/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: FORMAT COMUNICAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Objeto: Realização de palestra/roda de conversa colo invisível com a palestrante Luciene Vignoli Muller no evento Abril Literário 2023 Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 13/04/2023 Valor: R\$ 7.200,00 Data da Autorização e Ratificação: 22/03/2023
PA 13058/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: PATRICIA APARECIDA HILARIO 10873962800 Objeto: Realização de apresentação cultural e palestra, com a Equipe de Base Warmis - Convergência das Culturas, com foco na valorização e disseminação da musicalidade e literatura sul americana Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 05/04/2023 Valor: R\$ 15.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 22/03/2023
PA 13059/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: PATRICIA APARECIDA HILARIO 10873962800 Objeto: Apresentação cultural, "SLAM do Prego", trazendo no evento Abril Literário 2023 Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 05/04/2023 Valor: R\$ 5.100,00 Data da Autorização e Ratificação: 22/03/2023
PA 15529/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: ALINE C RISSUTO PROJETO SONORO Objeto: Participação como cantora na apresentação musical "mulheres que cantam" Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 31/03/2023, 01 e 02/04/2023 Valor: R\$ 28.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 22/03/2023
PA 8177/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Obras) Contratada: DSR MUNDIAL LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Objeto: Obras de reforma e recuperação do telhado do Hospital Municipal de Urgência - HMU Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 Vigência: 180 dias Valor: R\$62.034,32 Data da Autorização e Ratificação: 22/03/2023.
PA 11315/2023 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S A IQUEGO Objeto: Fornecimento de tiras reagentes de glicemia capilar e aparelho de medição em comodato Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 Vigência: 180 dias ou menor prazo, mediante conclusão de processo licitatório do mesmo objeto Valor: R\$ 1.760.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 22/03/2023.
Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG:
PA54440/22 ARP14511/23 objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDEUTILADA Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Ass: 13/03/23 lote 1/1 água bidestilada. forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 153 ampola água para injeção cx / 200 ap x 10 ml/equiplex/apres. caixa com 200 ampolas com 10 ml cada/ validade 24 meses/possui data matriz/rms.: 1.1772.0024.046.3.0.3600
PA40420/22 ARP14611/23 objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA ZOLL Fornecedor: CIRUROMA COMERCIAL LTDA Ass: 14/03/23 lote 1/1 item 01 - eletrodos para equipamento da marca zoll aed plus e x-series para paciente adulto com as seguintes características: eletrodo para estimulação/ desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. embalado em lâmina multi camadas, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. deve possuir sensor de rcp que informa a profundidade e frequência durante a rcp e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. original para uso em desfibrilador externo automático da marca zoll. comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm. eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165cm2. embalados contendo dados do produto. apresentação de rms (código de uso interno 4563) unidade zoll/indumed/bio detek incorporated/mod. cpr stat padz/proc. estados unidos da américa/rms.: 10429990051. 2.235.02 1/2 item 02 - eletrodos para equipamento da marca zoll aed plus e x-series para paciente infantil com as seguintes características: eletrodo para estimulação/ desfibrilação, confeccionado em polímero, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. embalado em papel laminado, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. com desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. validade de até no mínimo 18 meses para uso pediátrico, original para uso em desfibrilador externo automático da marca zoll. comprimento do cabo de conexão mínimo de 80 cm. eletrodo do ápice com área total máxima de 70 cm2. eletrodo do esterno com área total máxima de 124cm2. embalagem apresentado dados do produto. apresentação de rms (código de uso interno 4564) unidade zoll/indumed/bio detek incorporated/mod. pedi padz ii/proc. estados unidos da américa/rms.: 10429990051. 2.300.00
PA18605/22 ARP14711/23 objeto: FORNECIMENTO DE POLIDOCANOL 10 E 30 MG/ML Fornecedor: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA Ass: 14/03/23 lote 1/1 polidocanol 10 mg/ml (1%). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola/seringa preenchida de 02 ml. via de administração intravenosa. validade mínima de 12 meses código interno: 7291 unidade: ampola/frasco-ampola/seringa preenchida unidade polidocanol 10 mg/ml (1%) 2 ml/citopharma manipulação/solução injetável ampola/ validade: 12 meses 8,50 2/2 polidocanol 30 mg/ml (3%). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola/seringa preenchida de 02 ml. via de administração intravenosa. validade mínima de 12 meses código interno: 7292 unidade ampola/frasco-ampola/seringa preenchida : unidade polidocanol 30 mg/ml (3%) 2 ml/citopharma manipulação/solução injetável ampola/validade: 12 meses 10,00
PA31772/22 ARP14811/23 objeto: 25% - FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E TOALHAS UMEDECIDAS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Ass: 14/03/23 lote 2/1 25% - fralda descartável adulto bigfral tamanho p. (código de uso interno 4381). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 1,84 2/2 25% - fralda descartável adulto bigfral tamanho m. (código de uso interno 4465). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 1,92 2/3 25% - fralda descartável adulto bigfral tamanho g. (código de uso interno 4466). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 2,11 2/4 25% - fralda descartável adulto bigfral tamanho xg. (código de uso interno 4467). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 2,34 2/5 25% - fralda descartável adulto bigfral tamanho juvenil. (código de uso interno 4538). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 2,24 2/6 25% - toalha umecida bigfral (código de uso interno 5684). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 0,4400 2/7 25% - fralda descartável adulto bigfral noturna tamanho m. (código de uso interno 6152). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 3,52 2/8 25% - fralda descartável adulto tam g bigfral plus. (código de uso interno 7061). unidade bigfral/ontex brasil/rms.: isento 3,10. **ARP14911/23** objeto: (LOTE 1 - 75%) - FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E TOALHAS UMEDECIDAS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Ass: 14/03/23 lote 1/1 75% - fralda descartável adulto bigfral tamanho p. (código de uso interno 4381). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 1,99 3/1 fralda descartável infantil protek tam sxx pompom. (código de uso interno 4464). unidade pompom/ontex brasil/rms.: isento 1,20 1/2 75% - fralda descartável adulto bigfral tamanho m. (código de uso interno 4465). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 2,15 3/2 fralda descartável infantil protek tam. grandinhos pompom. (código interno 5796). unidade pompom/ontex brasil/rms.: isento 1,80 1/3 75% - fralda descartável adulto bigfral tamanho g. (código de uso interno 4466). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 2,40 3/3 fralda descartável infantil protek tam xg pompom (código interno 4378). unidade pompom/ontex brasil/rms.: isento 0,9500 1/4 75% - fralda descartável adulto bigfral tamanho xg. (código de uso interno 4467). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 1,49 1/5 75% - fralda descartável adulto bigfral tamanho juvenil. (código de uso interno 4538). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 2,30 1/6 75% - toalha umecida bigfral (código de uso interno 5684). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 0,3000 1/7 75% - fralda descartável adulto bigfral noturna tamanho m. (código de uso interno 6152). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 3,20 1/8 75% - fralda descartável adulto tam g bigfral plus. (código de uso interno 7061). unidade active/bigfral/ontex brasil/rms.: isento 2,99

PA31056/22 ARP15011/23 objeto: FORNECIMENTO DE AGULHA INTRAÓSSEA Fornecedor: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Ass: 14/03/23 lote 1/1 25% - item 01 - agulha intraóssea infantil - descartável, estéril para procedimento de infusão intra-óssea em crianças, com disparo da agulha e penetração óssea automática, agulha e trocarte confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 18g e comprimento de aproximadamente 23 mm, corpo plástico e trava de segurança com profundidade de penetração ajustável entre 0,5 e 1,5 cm. embalagem conforme praxe do fabricante. (cód. interno 176). unidade all solutions/big infantil/wais med ltda/proc. israel/rms.: 80469670004.1.052,63 1/2 25% - item 02 - agulha intraóssea adulto - descartável, estéril para procedimento de infusão intra-óssea em adultos, com disparo da agulha e penetração óssea automáticas, agulha e trocarte confeccionada em aço inoxidável, diâmetro de 15g e comprimento de aproximadamente 33 mm, corpo plástico e trava de segurança com profundidade de penetração ajustável entre 0,5 e 2,5 cm. embalagem conforme praxe do fabricante. (código interno 7070). unidade all solutions/big adulto/wais med ltda/proc. israel/rms.: 80469670004.1.052,63

Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art.15 § 2º da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG: PA50582/21 ARP30911/22 objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDESTILADA Fornecedor: PORTAL LTDA Ass: 20/06/22 lote 1/1 água bidestilada. forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10ml. via de administração intravenosa. código interno: 153ampolaagua para injeção 10ml/farmace ind. quimico farmaceutica cearen/apres. cx c/ 200 amp/rms.: 11085001100660,3400

PA30800/21 ARP31011/22 objeto: fornecimento de carne para hambúrguer. Fornecedor: LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI Ass: 23/06/22 lote 11/11; carne para hambúrguer - sabor bovino; quilo; condessa/condessa alimentos ind. e com ltda/proc. nacional; 17,60 12/12; carne para hambúrguer - sabor frango; quilo; pif paf/rio branco alimentos/proc. nacional; 17,40. **ARP31111/22** objeto: fornecimento de carne bovina, carne, pé, rabo e orelha de porco, toucinho e costela suína Fornecedor: PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA Ass: 23/06/22 lote 1/1; Carne bovina; Quilo; Beefallo/sisbi 17137; 32,89 2/2; Carne suína fresca lombo; Quilo; Beefallo/sisbi 14137; 22,00 3/3; Carne suína fresca pernil; Quilo; Beefallo/sisbi 14137; 20,00 4/4; Toucinho suíno ou bacon defumado resfriado; Quilo; Beefallo/sisbi 14137; 31,04 5/5; Costela suína magra; Quilo; Beefallo/sisbi 14137; 20,00 8/8; Pé de porco salgado; Quilo; Beefallo/sisbi 14137; 16,56 9/9; Rabo de porco salgado; Quilo; Beefallo/sisbi 14137; 13,63 10/10; Orelha de porco salgada; Quilo; Beefallo/sisbi 14137; 15,26

PA26459/22 ARP40111/22 objeto: fornecimento de amoxicilina 500 mg Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 19/09/22 lote 1/1; amoxicilina 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 285 unidade:cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea; unidade; amoxilina - g/prati/rms: 1256801470068/apres. 840 cps; 0,2313

PA18607/22 ARP40211/22 objeto: 75%- fornecimento de seringa plástica estéril descartável Fornecedor: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA Ass: 19/09/22 lote 1/1; 75%- seringa plástica estéril descartável com capacidade para 3 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,1 ml. flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do imetro. (código de uso interno 2859); unidade; injex/injex industrias cirurgicas ltda./proc. nacional/rms: 10160610007/aut. de funcionamento 8154471; 0,1200 1/2; 75%- seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do imetro. (código de uso interno 2860); unidade; injex/injex industrias cirurgicas ltda./proc. nacional/rms: 10160610007/aut. de funcionamento 8154471; 0,1300 1/3; 75%- seringa plástica estéril descartável com capacidade para 10 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do imetro. (código de uso interno 2862); unidade; injex/injex industrias cirurgicas ltda./proc. nacional/rms: 10160610007/aut. de funcionamento 8154471; 0,2800 1/4; 75%- seringa volume total 01 ml para insuloterapia, sem agulha, descartáveis (gradação) - intervalo 2 ui em 1 ml -escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e indelíveis. embalagem - as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. pétala de abertura - reduz o risco de contaminação durante a abertura da embalagem. não pode ser fechada após aberta. bico luer slip. certificação no imetro e rms. (código de uso interno 2867); unidade; injex/injex industrias cirurgicas ltda./proc. nacional/rms: 10160610025/aut. de funcionamento 8154471; 0,1200 1/5; 75%- seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico lateral luer-slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do imetro. (código de uso interno 5267); unidade; injex/injex industrias cirurgicas ltda./proc. nacional/rms: 10160610007/aut. de funcionamento 8154471; 0,4300. **ARP40311/22** objeto: 25% - fornecimento de seringa plástica estéril descartável Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 19/09/22 lote 2/1; 25%- seringa plástica estéril descartável com capacidade para 3 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,1 ml. flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do imetro. (código de uso interno 2859); unidade; sr saldanha/saldanha rodrigues ltda./proc. brasil/rms 80026180002/aut. de funcionamento 811782-1; 0,1489 2/2; 25%- seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do imetro. (código de uso interno 2862); unidade; sr saldanha/saldanha rodrigues ltda./proc. brasil/rms 80026180002/aut. de funcionamento 811782-1; 0,3340 2/4; 25%- seringa volume total 01 ml para insuloterapia, sem agulha, descartáveis (gradação) - intervalo 2 ui em 1 ml -escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e indelíveis. embalagem - as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. pétala de abertura - reduz o risco de contaminação durante a abertura da embalagem. não pode ser fechada após aberta. bico luer slip. certificação no imetro e rms. (código de uso interno 2867); unidade; sr saldanha/saldanha rodrigues ltda./proc. brasil/rms 80026180002/aut. de funcionamento 811782-1; 0,1550 2/5; 25%- seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico lateral luer-slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do imetro. (código de uso interno 5267); unidade; sr saldanha/saldanha rodrigues ltda./proc. brasil/rms 80026180002/aut. de funcionamento 811782-1; 0,4950

PA16909/22 ARP40411/22 objeto: fornecimento de dupilumabe para atender a mandado judicial Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass: 20/09/22 lote 1/1; dupilumabe 300mg (150mg/2ml). embalagem contendo seringa de uso injetável. código interno: 7290; seringa; dupixent 300 mg 2/2ml ser/sanofi medley/rms.: 1832603350016/proc. importado; 3,502,75

PA19783/22 ARP40511/22 objeto: fornecimento de prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass: 21/09/22 lote 5/5; prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 60 a 120ml. via de administração oral. código interno: 7206; mililitro; prednisolona g/hipolabor/rms 1134301840039/apres. cx c/ 50 frs 60 ml + 50 copos dosadores/proc. nacional/ggrem 511612110040006; 0,0634.ARP40611/22 objeto: fornecimento de amiodarona, cloridrato 200 mg Fornecedor: PORTAL LTDA Ass: 21/09/22 lote 1/1; amiodarona, cloridrato 200 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 279 unidade:cápsula/comprimido/comprimido revestido /drágea.; unidade; amiodarona g/granbaxy farmaceutica ltda. rms 1235201890055/apres. cx c/ 500 cp; 0,3450. **ARP40711/22** objeto: fornecimento de salbutamol100mcg/dose Fornecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Ass: 21/09/22 lote 6/6; salbutamol100mcg/dose. forma farmacêutica solução aerosol. forma de apresentação frasco com ou sem espaçador. via de administração inalatória oral. código interno: 2824; frasco; aerolin/gloxosmithkline/rms 1010702260031/proc. espanha/apres. cx c/ 1 fr; 8,14. **ARP40811/22** objeto: fornecimento de mometasona, furoato 50 mcg/dose Fornecedor: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI Ass: 21/09/22 lote 4/4; mometasona, furoato 50 mcg/dose. forma farmacêutica suspensão aerosol nasal. forma de apresentação frasco contendo 60 doses. via de administração inalatória nasal. código interno: 2258; frasco; mometasona g/glenmark/rms 1101302870016/ cod. ggrem 521920040020007/apres. cx c/ 01 fr x 60 acionamento/proc. importado india; 16,87

PA27847/22 ARP40911/22 objeto: fornecimento de haloperidol Fornecedor: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A Ass: 21/09/22 lote 1/1; haloperidol 5 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1816 unidade:cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; uni haloper 5 mg com ct bl al plas pvc/pvdc trans x 200/união química farmacêutica nacional s/a/apres: 5 mg com ct bl al plas pvc/pvdc trans x 200/ principio ativo: haloperidol 5 mg/proc. nacional/cód. barras: 7896006219293/cód. alfandegário: 3004.90.69/ validade: 24 meses/rms.: 1049714890039; 0,1700

PA8838/22 ARP41011/22 objeto: fornecimento de disjuntor termomagnético, corrente nominal Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Ass: 22/09/22 lote 2/1; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 10a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 46,63 2/2; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 15a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 45,73 2/3; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 20a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 45,73 2/4; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 25a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 45,73 2/5; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 30a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 45,73 2/6; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 35a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 49,61 2/7; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 40a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 49,61 2/8; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 50a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 49,61 2/9; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 60a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 60,16 2/10; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 70a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 60,16 2/11; disjuntor termomagnético, corrente nominal de 80a - nema - 02 polos (bipolar).; peça; soprano/asm/proc. importado; 60,16

PA26637/21 ARP41111/22 objeto: fornecimento de tubo de aço de chapa galvanizada de 2,65mm e 3 mm Fornecedor: HIPERTELAS LTDA Ass: 23/09/22 lote 3/3; tubo de aço de chapa galvanizada de 3mm; peça; própria; 663,00 4/4; tubo de aço de chapa galvanizada de 2,65mm; peça; própria; 398,00. **ARP41211/22** objeto: fornecimento de tela para alambrado com arame revestido em pvc e tela para alambrado material arame galvanizado.Fornecedor: LUCI DUARTE SILVEIRA DE MIRANDA Ass: 23/09/22 lote 1/1; tela para alambrado com arame revestido em pvc; metro quadrado; macafferri; 41,78 2/2; tela para alambrado material arame galvanizado; metro quadrado; macafferri; 19,96. **ARP41311/22** objeto: fornecimento de arame galvanizado fio 14 bwg Fornecedor: MROCHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS EIRELI Ass: 23/09/22 lote 5/5; arame galvanizado fio 14 bwg; quilo; belgo/nacional; 20,50. **ARP41411/22** objeto: fornecimento de arame galvanizado bwg 12 e 16 Fornecedor: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA Ass: 23/09/22 lote 6/6; arame galvanizado bwg 12; quilo; morlan; 15,00 7/7; arame galvanizado bwg 16; quilo; morlan; 17,00

PA26460/22 ARP51411/22 objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS Fornecedor: UMANA LTDA Ass: 19/12/22 lote 1/1 alimento para dieta oral ou enteral em pó à base de peptídeos 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, normocalórica, na diluição padrão para crianças, de 01 a 10 anos. não contém glúten, isento de lactose código interno: 1104 lata nestlé/modelo: peptamen junior/reg. do produto 659650056 198,48

PA50283/21 ARP51511/22 objeto: FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS SOBRE A HISTÓRIA DE GUARULHOS Fornecedor: CARLETO EDITORIAL EIRELI Ass: 21/12/22 lote 1/1 mundo encantado e a ave-símbolo de guarulhos autor: elton soares de oliveira isbn: 978-85-67113-08-1 formato: 20,5 x 27 cm educandos dos 1ºs anos unidade carleto editorial eireli. 28,90 1/2 guarulhos, histórias superinteressantes elton soares de oliveira isbn: 978-85-67113-12-8 formato: 20,5 x 27 cm educandos dos 2ºs anos unidade carleto editorial eireli. 30,90 1/3 antecedentes da fundação de guarulhos elton soares de oliveira isbn: 978-85-67113-10-4 formato: 20,5 x 27 cm educandos dos 3ºs anos unidade carleto editorial eireli. 31,90 1/4 guarulhos em meio à formação dos continentes e oceanos elton soares de oliveira isbn: 978-85-67113-09-8 formato: 20,5 x 27 cm educandos dos 4ºs anos unidade carleto editorial eireli. 41,90 1/5 formação histórica da cidade de guarulhos elton soares de oliveira isbn: 978-85-67113-11-1 formato: 20,5 x 27 cm educandos dos 5ºs anos unidade carleto editorial eireli. 36,80 1/6 livro do professor: guarulhos antiga e contemporânea elton soares de oliveira coautor: william de queiroz isbn: 978-85-67113-13-5 formato: 20,5 x 27 cm professor de educação básica unidade carleto editorial eireli. 119,90

PA27838/22 ARP51611/22 objeto: FORNECIMENTO DE FENITOÍNA 100MG Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 21/12/22 lote 1/1 fenitoína 100 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1518 unidade:cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. Unidade fenitoína genérico/hipolabor/apres. cx c/ 500 cp blister c/ 20 cp/proc. nacional/rms.: 1134301930038/medida cautelar: lote 0639/21m 0,1000 **PA26463/22 ARP51711/22** objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, PRONTO PARA BEBER, SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA Fornecedor: A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 21/12/22 lote 1/1 alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor chocolate. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6930) frasco danone/nutridrink/reg. do prod. 6.6577.0044 lval. 12 meses/cod. alf. 2106.9090/proc. holanda/nutricia 13,69 2/2 alimento para suplementação oral, líquido, pronto para beber, polimérico, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), sem adição de fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem hermeticamente fechada, com aproximadamente 200 ml, sabor baunilha. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6939) frasco danone/nutridrink/reg. do prod. 6.6577.0005/lval. 12 meses/cod. Alf. 2106.9090/proc. holanda/nutricia 13,69

PA20448/22 ARP52111/22 objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 19H ÀS 23H, E SÁBADOS, DAS 12H ÀS 23H) Fornecedor: F A FERRARI DE SOUZA Ass: 26/12/22 lote 2/2 serviços de tradução/interpretação da língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades oral, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Prefeitura de Guarulhos, com cessão do uso de material, imagem e/ou voz, executada em hora tipo 1 (de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h, e sábados, das 12h às 23h hora serviço 165,31. **ARP52211/22** objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 19H, E SÁBADOS, DAS 8H ÀS 12H - DOMINGOS E FERIADOS, DAS 8H ÀS 23H) Fornecedor: RANGEL PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA Ass: 26/12/22 lote 1/1 serviços de tradução/interpretação da língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades oral, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Prefeitura de Guarulhos, com cessão do uso de material, imagem e/ou voz, executada em hora normal (de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, e sábados, das 8h às 12h hora serviço 190,00 3/3 serviços de tradução/interpretação da língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades oral, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Prefeitura de Guarulhos, com cessão do uso de material, imagem e/ou voz, executada em hora tipo 2 (domingos e feriados, das 8h às 23h hora serviço 190,00.

PA33167/22 ARP52311/22 objeto: 25% - FORNECIMENTO DE PISOS INTERTRAVADOS Fornecedor: ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA Ass: 27/12/22 lote 2/2 25% - piso intertravado 16 faces, resistência mínima de 35 mpa, nas medidas aproximadas de 22x11x8cm, cor concreto natural, para tráfego pesado metro quadrado ekoprem/proc. nacional 73,00. **ARP52433/22** objeto: 75% - FORNECIMENTO DE PISOS INTERTRAVADOS Fornecedor: LIGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA Ass: 27/12/22 lote 1/1 75% - piso intertravado 16 faces, resistência mínima de 35 mpa, nas medidas aproximadas de 22x11x8cm, cor concreto natural, para tráfego pesado metro quadrado liga/proc. nacional/garantia 24 meses 48,00

PENALIDADES:

Decisão de Recurso:

PA 30623/22 Tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **ACOLHIDO PARCIALMENTE** o recurso interposto pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, permanecendo a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, fundamentada no Artigo 87, Inciso I da Lei de Licitações e Contratos c/c cláusula 6, item 1 da Autorização de Fomento nº 317/22-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 07711/22-SF06 (PA ORIGEM 30651/21), Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal.

HOMOLOGAÇÃO:

PE93/23-DLC PA49412/22

Lote único - Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO POR MEIO DA SUBSECRETARIA
DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Governo por meio da Subsecretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, comunica que, de acordo com os termos da Lei Federal n. 12.232/2010 está procedendo à Convocação dos profissionais abaixo relacionados, a integrarem a Relação de Profissionais que serão sorteados para atuarem como membros da Subcomissão Técnica que terá como finalidade a análise e o julgamento das propostas técnicas referentes ao procedimento licitatório que será publicado brevemente, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

1 - Os profissionais abaixo relacionados têm formação acadêmica ou atuam em uma das seguintes áreas: Comunicação, Publicidade e/ou Marketing.

2 - Até às 17:00 horas do dia 03/04/2023, os profissionais convocados deverão informar, por escrito, a Subsecretaria de Comunicação, no endereço Avenida Bom Clima, 91, Bairro Jardim Bom Clima, CEP 07.196.220, no horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:30 min. Às 17:00 horas, a existência de eventual impedimento para sua participação nesse certame.

3 - A sessão pública para o sorteio será realizada em 06/04/2023 às 14h00 no Auditório do Paço Municipal, no endereço Avenida Bom Clima, 91, Bairro Jardim Bom Clima, CEP 07.196.220

4 - A escolha dos membros que comporão a Subcomissão Técnica será efetuada por meio de sorteio, em sessão pública, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da Lei Federal n. 12.232/2010. A relação dos membros sorteados também será publicada no Diário Oficial.

5 - No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa(s) integrante(s) da relação de interessados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do art. 10, parágrafo 5º da Lei Federal n. 12.232/2010.

6 - A participação do convocado e sorteado na Subcomissão Técnica terá duração limitada ao tempo suficiente à

conclusão do procedimento licitatório, vez que a Subcomissão será extinta automaticamente ao término dos trabalhos. **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA SORTEIO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NA CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE GUARULHOS.**

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO:

Aline Gonçalves Pessoa CF 64.350;
Danilo Coelho dos Santos CF 29.356;
Luiz Carlos Jacome de Campos CF 14.783;
Ernesto Zanon Junior CF 65.750;
Rodnei Jose Tiago CF 71.004;
Rodrigo Buffo Bissaco CF 72.834.

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO INDICADOS PELA APP:

Acácio Luiz Costa
Adão Casares
Afonso Abelhão
Antonio Toledano Romero
Ênio Marin Vegeiro
José Mauricio Pires Alves
Paulo Zoega Neto
Oswaldo Rodrigues Filho
Sílvia Soledade

Será realizado o sorteio dos profissionais acima relacionados, para compor a Subcomissão Técnica para avaliação das Propostas Técnicas na Concorrência a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, para contratação de serviços publicitários pela Prefeitura.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUARU

A Seção de Gestão Contratual da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – S/A (em Liquidação), de acordo com o constante no:

EXTRATO DE CONTRATO DE TERCEIROS

Processo Administrativo nº 114/2023, torna público o Contrato de Terceiros nº 003/2023. Dispensa de Licitação, Artigo 29, Inciso II, Lei 13.303/2016. Objeto do contrato: Contratação de seguro predial Sede. **Contratado (a):** SOMPO SEGUROS S.A. **Valor:** R\$ 1.039,93 (um mil, trinta e nove reais e noventa e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinado em:** 27/02/2023.

Guarulhos, 24 de março de 2023.

Katia S. Ribeiro Castro

Seção de Gestão Contratual

De acordo,

Ricardo Ferreira Bortoleto

Membro da Comissão Liquidante

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A "em Liquidação" – Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores":

CREDOR: CERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços de certificados digitais.

VALOR: R\$ 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços de certificados digitais.

CREDOR: CONTROLLER-PLUS CONSULTORIA COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO: 785/2022

OBJETO: Contratação de software para controle dos bens patrimoniais da empresa.

VALOR: R\$ 1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção do sistema utilizado para controle patrimonial dos objetos utilizados em diversas atividades da empresa.

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROCESSO: 018/2020

OBJETO: Prestação de serviços de telegrama, sedex e cartas.

VALOR: R\$ 1.084,07 (um mil e oitenta e quatro reais e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

CREDOR: ESPARGIPECAS COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenção de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço executados nas máquinas e equipamentos da empresa.

CREDOR: EXATA COMERCIO DE MOLAS E SERVICOS DE ALINHAMENTO LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenção de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

CREDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.

PROCESSO: 026/2019

OBJETO: Prestação de serviços de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.

VALOR: R\$ 1.656,26 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de editais e publicação realizados pela empresa em diversos serviços administrativos.

CREDOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

PROCESSO: 897/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

VALOR: R\$ 5.630,16 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento e controle do gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos, máquinas e equipamentos da frota da PROGUARU prestados por postos credenciados.

CREDOR: MARIA SUZETE FERREIRA MARTINS - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo.

VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no refeitório da empresa para a preparação do desjejum dos funcionários.

CREDOR: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA ME

PROCESSO: 102/2022

OBJETO: Contratação de profissional habilitado ou de pessoa jurídica para execução de cálculos trabalhistas, pareceres opinativos, aplicação de legislação apropriada, com devido acesso ao sistema do PJE para consulta.

VALOR: R\$ 1.369,74 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de cálculos trabalhistas necessários para que o departamento jurídico preste seus serviços.

CREDOR: SERASA S.A.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Registro dos títulos vencidos e não pagos na base de dados do Pefin e Consulta a base de dados de crédito.

VALOR: R\$ 1.953,29 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a consulta à base de dados cadastrais.

CREDOR: SHC COMERCIO E SERVICOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenção de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução dos serviços de manutenção das máquinas e equipamentos da empresa.

Guarulhos (SP), 24/03/2023

FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA

MEMBRO COMISSÃO LIQUIDANTE

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 1061/2022**, torna público: À vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, **HOMOLOGO** o resultado do certame Disputa Aberta 01/2023, que tem por objeto a Alienação de bens móveis usados de propriedade da Proguaru S/A, segundo o critério: Maior Oferta de Preço por lote, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, no lote 02 o fornecedor Kleber Rogério Ruiz, CPF nº 284.273.298-73, pelo valor total de R\$ 53.151,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais), nos lotes 03 e 34 o fornecedor Eraldo Lima de Campos, CPF nº 077.603.868-00, pelo valor total de R\$ 111.835,10 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e de centavos), no lote 30 o fornecedor Sérgio Luiz da Silva, CPF nº 079.340.638-22, pelo valor total de R\$ 22.541,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais), nos lotes 31,32 e 33 o fornecedor João Batista Ribeiro, CPF nº 174.845.376-91, pelo valor total de R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais) ainda haverá o registro do segundo preço no lote 33 para o fornecedor Jean Lincoln Marciano Marchini, CPF nº 075.476.779-59, pelo valor total de R\$ 60.999,99 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fica ainda Declarado Deserto os lotes 01, 26,27,28 e 29.

Fica ainda declarado Fracassado os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com fundamento no art. 51, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/16. – Data: 22/03/23 – Ricardo Ferreira Bortoleto.

Guarulhos, 24 de março de 2023

Ricardo Ferreira Bortoleto

Autoridade Competente – Membro da Comissão Liquidante

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25201

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os trabalhos no decorrer da 12ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2023, **REGISTRA**, conforme sua própria indicação, o Senhor Vereador Dr. Alexandre Dentista para atuar como Secretário na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

C U M P R A – S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 20 de março de 2023.

PORTARIA Nº 25202

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comunicado efetuado pela Vereadora Vanessa de Jesus, no decorrer dos trabalhos da 12ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2023, **REGISTRA** que as reuniões da Procuradoria Especial da Mulher serão realizadas todas segundas-feiras, às 10:30 horas.

C U M P R A – S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 20 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 25203

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 789, de 17/03/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora VANESSA DE JESUS, **RESOLVE**, a partir de 17/03/2023:

EXONERAR

SOLANGE MARIA LOPES (cód.26182) do cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de março de 2023.

PORTARIA Nº 25204

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** aos servidores abaixo discriminados:

- **RINALDO NEGRAES CAXIADO** (cód.26075), Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, em comissão, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/03/2023 a 21/03/2023 - Proc. 704, de 10/03/2023;

- **HANNY REKBAIM BRITO** (cód.26299), Assessor Legislativo, em comissão, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/03/2023 a 13/03/2023 - Proc. 750, de 14/03/2023;

- **FLAVIA SILVEIRA SERRALVO** (cód.22920), Consultor Legislativo – Jornalista, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 10/03/2023 - Proc. 738, de 14/03/2023; 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 13/03/2023 - Proc. 739, de 14/03/2023;

- **RODRIGO AUGUSTO MILITÃO BATISTA** (cód.23063), Técnico Legislativo B - Área Gestão Pública, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/03/2023 a 10/03/2023 - Proc. n.º 709, de 13/03/2023;

- **KARINA NATSUMI YAMADA** (cód.23814), Consultor Legislativo – Repórter Fotográfico, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 10/03/2023 - Proc. 724, de 14/03/2023;

- **NICOLE LARISSA PEDROSO PINHEIRO DOS SANTOS** (cód.23975), Consultor Legislativo - Redator, de provimento efetivo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 09/03/2023 a 13/03/2023 – Proc. n.º 762, de 15/03/2023;

- **ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA MAGALHAES DA SILVA** (cód.16810), Procuradora, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 13/03/2023 - Proc. n.º 771, de 16/03/2023;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de março de 2023.

PORTARIA Nº 25205

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 806, de 21/03/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **PEDRO VIDAL DO NASCIMENTO** - (cód.26374), RG nº 29.898.992-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixadas em lugar público de costume, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

ATO DA MESA Nº 383

De: 20 de março de 2023.

"ESTABELECE NOVO MEIO PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REGISTRO DE PONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, expede o seguinte Ato da Mesa, a saber:

Art. 1º É obrigatório o registro de frequência dos servidores deste Poder Legislativo na entrada e na saída do expediente, por meio de sistema biométrico e/ou sistema de reconhecimento facial e/ou livro de ponto.

Art. 2º Nos dias de realização das Sessões Ordinárias; Extraordinárias; Solenes ou de Instalação e Posse e/ou de realização de Audiências Públicas e/ou Reuniões de Comissões em geral, o horário de funcionamento deste Legislativo estender-se-á até o horário fixado como término dos trabalhos de Plenário.

Art. 3º Os servidores convocados para desenvolverem atividades nos eventos oficiais deste Poder Legislativo, a critério de seus gestores imediato/mediato e com o deferimento da Presidência, poderão fazer uso do sistema de reconhecimento facial com mobilidade da jornada diária de trabalho, quando necessário.

Art. 4º A Diretoria Executiva de Administração de Pessoal ficará responsável pelo cadastro biométrico e/ou de reconhecimento facial dos servidores autorizados.

Art. 5º Os servidores autorizados a registrar a frequência por meio do sistema de reconhecimento facial, deverão autorizar o uso do recurso de geolocalização e de sua imagem, mediante declaração assinada, conforme modelo anexo.

Art. 6º Os responsáveis pelo controle de frequência dos servidores autorizados a fazer uso do sistema de reconhecimento facial, terão acesso a todos os dados e informações necessárias para apuração da jornada diária de trabalho, ficando a seu exclusivo critério a justificativa e o abono nas possíveis irregularidades apresentadas na marcação.

Art. 7º Os servidores vinculados às Câmaras Temáticas de Pesquisas e Proposição, que são compostas por assessores legislativos especializados, poderão optar pelo sistema biométrico e/ou sistema de reconhecimento facial, desde que o responsável pela equipe comunique a Diretoria Executiva de Administração de Pessoal.

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 20 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

ROBERTO MIGUELE COBUCCI

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração

LEI Nº 8117

De 21 de março de 2023.
Autor: **GILVAN PASSOS**

"O incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Guarulhos na qualidade de empregadores, visando a inserção de idosos acima de 60 anos e jovens aprendizes de 14 a 17 anos no mercado de trabalho e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 15 de março de 2023, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 077/2022, referente ao Projeto de Lei nº 119/2013, de autoria do Vereador Gilvan Passos, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal para as pessoas jurídicas sediadas no Município de Guarulhos que, na qualidade de empregadores de mais de 10% (dez por cento) no mínimo, na contratação de idosos acima de 60 anos e jovens aprendizes de 14 a 17 anos.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata essa Lei, corresponderá a um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor relativo ao ISS (Imposto Sobre Serviços) que as empresas encontram-se obrigadas a recolher em favor do Município.

Art. 3º O desconto mencionado, somente será concedido, mediante comprovação da pessoa jurídica beneficiária, do cumprimento dos requisitos contidos no artigo 1º desta Lei, mediante apresentação mensal da GFIP, SEFIP e anual da RAIS dos funcionários que se enquadram no perfil mencionado.

Art. 4º A Secretaria do Trabalho poderá indicar os profissionais para as vagas disponíveis nas empresas que nela estiverem cadastradas, no entanto as empresas poderão utilizar-se de outros critérios e/ou processos seletivos.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada, visando à qualificação, introdução e capacitação dos idosos acima de 60 anos e jovens aprendizes de 14 a 17 anos para o reingresso e ingresso no mercado de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 8118

De 21 de março de 2023.
Autor: **LAMÉ**

"A inclusão temática da importância dos idosos no currículo integrado das escolas municipais."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 15 de março de 2023, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 078/2022, referente ao Projeto de Lei nº 2609/2013, de autoria do Vereador Lamé, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o tema importância dos idosos no currículo integrado das escolas municipais de educação infantil e fundamental do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 8119

De 21 de março de 2023.
Autores: **GILVAN PASSOS E EX-VEREADOR GILENO**

"Distribuição de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nas escolas da rede municipal de ensino."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 15 de março de 2023, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 084/2022, referente ao texto do Substitutivo nº 01 apresentado, pelos Vereador Gilvan Passos e ex-Vereador Gileno, ao Projeto de Lei nº 120/2013, de autoria do Vereador Gilvan Passos, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.944/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º A fim de cumprir as finalidades de apresentação e estudo do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Poder Executivo também é facultado, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, distribuir exemplares do ECA às crianças e aos adolescentes da rede municipal de ensino ou, aos seus pais ou responsáveis, estes quando participarem das atividades objeto desta Lei.

§ 2º A aquisição dos exemplares far-se-á nos termos da Lei Geral de Licitações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 8120

De 21 de março de 2023.
Autor: **LAMÉ**

"A obrigatoriedade das escolas infantis, creches e berçários particulares, públicos e conveniadas a instalarem câmeras de vídeo em seus estabelecimentos."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 15 de março de 2023, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 085/2022, referente ao Projeto de Lei nº 5711/2013, de autoria do Vereador Lamé, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas infantis, berçários e creches particulares, públicas e conveniadas, obrigadas a instalar sistema de gravação por câmeras de vídeo.

Parágrafo único. Para a captação de imagens de toda a área dos estabelecimentos, bem como, das áreas de lazer, deverão ser instaladas quantas câmeras forem necessárias.

Art. 2º Os estabelecimentos descritos no artigo 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem as disposições contidas nesta Lei.

Art. 3º A inobservância das disposições contidas nesta Lei sujeitará o infrator à multa equivalente a 1.000 UFG's (Unidades Fiscais de Guarulhos), dobrada na reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 8121

De 21 de março de 2023.
Autor: **WESLEY CASA FORTE**

"A divulgação obrigatória na internet, através do site oficial da Prefeitura, da lista de inscritos nos programas habitacionais do Município de Guarulhos."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão

Ordinária de 15 de março de 2023, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 086/2022, referente ao Projeto de Lei nº 156/2018, de autoria do Vereador Wesley Casa Forte, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Guarulhos deverá disponibilizar, em seu site oficial, a divulgação simultânea da lista de inscritos nos programas habitacionais gerenciados pelo Município.

Art. 2º A lista de que trata o artigo 1º desta Lei deverá conter, sem prejuízo de eventuais exigências adicionais previstas na legislação federal e estadual atreladas a programas específicos, os seguintes itens:

I – o número e a data da inscrição;

II – o número da colocação;

III – a relação dos cidadãos já atendidos, a data de atendimento e a indicação do programa específico.

Art. 3º A lista de espera mencionada no artigo 1º deverá ser atualizada sempre que houver movimentação de vagas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 8122

De 21 de março de 2023.
Autor: **CAROL RIBEIRO**

"A obrigatoriedade dos operadores do serviço de transporte coletivo do Município de Guarulhos instalarem nos veículos de passageiros dispositivo de alerta que permita acionar os órgãos de segurança pública e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 15 de março de 2023, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 087/2022, referente ao texto do Substitutivo nº 01 apresentado, pela Comissão Permanente de Segurança Pública, ao Projeto de Lei nº 3655/2017, de autoria da Vereadora Carol Ribeiro, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação, pelos operadores do serviço de transporte coletivo municipal, nos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Guarulhos, de equipamento que permita constar no letreiro luminoso eletrônico a frase de alerta "SOCORRO, ASSALTO!", que será ativado pelo motorista ou cobrador do ônibus, possibilitando que os órgãos de segurança pública tomem conhecimento da existência de práticas delituosas.

Parágrafo único. Os operadores do sistema de transporte coletivo municipal terão, a contar da data de publicação desta Lei, o prazo de 90 (noventa) dias para promover as adequações necessárias nos veículos de suas frotas.

Art. 2º A frase de alerta prevista no art. 1º desta Lei deverá ser padronizada para todas as empresas que operam no sistema de transporte coletivo do Município de Guarulhos, nos termos do regulamento que será expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A frase de alerta prevista no art. 1º desta Lei deverá aparecer nos letreiros luminosos eletrônicos dos veículos em letras maiúsculas e na cor vermelha, de forma intermitente.

Art. 3º Os motoristas e cobradores que presenciarem a ocorrência de práticas delituosas no interior dos veículos de transporte coletivo municipal, nos termos desta Lei, terão direito ao remanejamento de linha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos comunica que no dia **06/04/2023 (quinta-feira)**, às **10h00min**, ocorrerá a sessão pública de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, do tipo Menor Valor Global (PA nº 98/2023). **Objeto:** Contratação de serviço de locação de máquinas reprográficas multifuncionais digitais e impressoras, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças e suprimentos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **Local:** Av. Guarulhos, nº 845, Vila Vicentina, Guarulhos-SP, CEP: 07.023-000 (favor aguardar na recepção). Formas de se obter o **Edital:** 1º) através do e-mail pregao@guarulhos.sp.leg.br (favor colocar no assunto do e-mail: "Solicita Edital Pregão Presencial nº 01/2023- Máquinas Reprográficas e impressoras"); 2º) pelo site <http://www.guarulhos.sp.leg.br>; ou ainda 3º) na sala da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima, das 08h às 17h.

Guarulhos, 24 de março 2023.

TICIANO NEVES TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA



SEPRE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

www.guarulhos.sp.gov.br


